

Pregão Eletrônico 91/2022

Processo Administrativo nº 174/2022

Protocolo nº 47382/2022

Objeto: Aquisição de concreto betuminoso usinado a quente - CBUQ - faixas: C e F - CIF - posto obra. Conforme solicitação da Secretaria de Obras.

Solicitante: Secretaria Municipal de Obras Públicas

Abertura: 11/10/2022

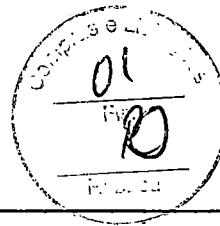
Horário: 09h00min

Volume 01



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Capa do Processo

Página 1



Filtros aplicados ao relatório

Período de abertura: Mês: 8; Ano: 2022

Número do processo: 47382/2022

Número do processo: 0047382/2022

Número único: 6U7.845.U18-D7

Protocolado em: 04/08/2022 11:34

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

Súmula: ABERTURA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE) EM TONELADAS.

Requerente: 143515 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

CPF do requerente:

Endereço: Rua AVENIDA VENEZUELA Nº 247 - CEP: 83820-554

Complemento:

Telefone: (41) 3608-0081

Município: Fazenda Rio Grande - PR

Bairro: BAIRRO NACOES

E-mail: secretariadeobrasfrg@gmail.com

Beneficiário: 143515 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

CPF do beneficiário:

DOCUMENTOS DO PROCESSO

Código	Descrição
1	Ofício

Número



Coleta: 235/22
P.A: 174/22

OFÍCIO Nº 405/2022/SMOP

Fazenda Rio Grande, 04 de agosto de 2022.

Senhor Secretário



Vimos através deste solicitar a **Abertura de Licitação para Aquisição de Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ – Faixas: C e F - CIF – Posto Obra**, visto que a **ARP nº 65/2021**, venceu em **05/11/2022**, a qual faz parte do **Processo Administrativo nº 167/2021 - Pregão Eletrônico nº 75/2021 – Fly nº 48264/2021**.

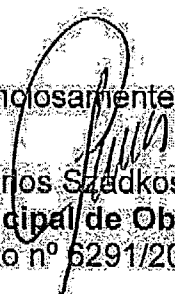
JUSTIFICATIVA:

Tal licitação é de suma importância a fim de proceder com a continuidade da manutenção da malha viária pavimentada do Município, conforme a necessidade constatada pela equipe de fiscalização e ainda atendendo as solicitações dos munícipes, bem como a eficiência do mesmo na conservação de pavimentos, podendo ser utilizado em várias operações de conservação diárias e preventivas, como: tapa-buraco e tapa valas, possibilitando uma operação rápida e simples, que evita que buracos atinjam proporções que comprometam a vida útil do pavimento.

Para suporte desta despesa, indico as dotações orçamentárias nº **192, 193, 200, 202, 1258, 1259 e 1434**.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,


José Carlos Szadkowski
Secretário Municipal de Obras Públicas
Decreto nº 6291/2022


Denis Debatin
Fiscal de Execução
Matrícula: 352599

Ilma: Senhora
Roberta Maria do Sacramento Espíndula de Jesus
Secretaria Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande – PR


DENIS DEBATIN
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
MATRÍCULA: 352599



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

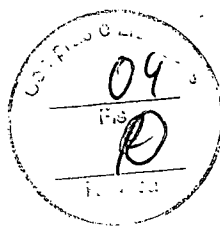
Abertura de Licitação para aquisição:
CONCRETO BETUMINOSO
USINADO A QUENTE
(CBUQ)
FAIXAS: C e F
CIF – POSTO OBRA

José Carlos Szadkoski
Secretário Mun. de Obras Públicas
Decreto nº 6291/2022



DENIS DEBATIN
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
MATRÍCULA: 352598

Fazenda Rio Grande, 04 de agosto de 2022.



1. OBJETO:

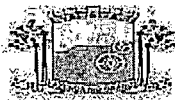
Abertura de Licitação para Aquisição de Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ – Faixa C e Faixa F – CIF – Posto Obra. Também chamado de CBUQ, é uma mistura normalmente composta de agregado miúdo (areia), agregado graúdo (brita), material de enchimento (Filler-cimento ou pó calcário) e ligante (CAP - Cimento Asfáltico de Petróleo), obtido da destilação fracionada do petróleo. A mistura dos agregados com o ligante é realizada a quente em uma usina de asfalto e transportada, até o local de sua aplicação, por caminhões basculante especialmente equipados onde é lançado por equipamento adequado chamado de vibroacabadora. Após seu lançamento, a mistura é compactada por rolos compactadores até atingir a densidade especificada em projeto.

Item	Descrição	Unidade	QDE
1	CBUQ (faixa C) - CIF - Posto Obra	Tonelada	6.000
2	CBUQ (faixa F) - CIF - Posto Obra	Tonelada	3.000

Norma e especificação DER/PR ES-P 21/17.

A composição da mistura deve satisfazer aos requisitos do quadro apresentado a seguir e ao percentual do ligante betuminoso determinado no projeto:

Peneira de malha quadrada		Percentagem Passando, em peso
ABNT	Abertura, mm	Faixa C
1 1/2"	38,1	-
1"	25,4	100
3/4"	19,1	90-100
1/2"	12,7	-
3/8"	9,5	56-80
Nº4	4,8	35-65
Nº10	2,00	22-46
Nº40	0,42	8-24
Nº80	0,18	-
Nº200	0,075	2-8
Utilização como		Rolamento
Variação do teor de ligante		4,5-6,0
Espessura Max., cm		5,0



**FAZENDA
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS PÚBLICAS**

**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas**

Peneira de malha quadrada		Percentagem Passando, em peso
ABNT	Abertura, mm	Faixa F
1 1/2"	38,1	-
1"	25,4	-
3/4"	19,1	-
1/2"	12,7	-
3/8"	9,5	100
Nº4	4,8	75-100
Nº10	2,00	50-90
Nº40	0,42	20-50
Nº80	0,18	7-28
Nº200	0,075	3-10
Utilização como		Reperfilagem
Variação do teor de ligante		5,0-6,5
Espessura Max. cm		3,0

NOTA: Outras faixas granulométricas, poderão ser utilizadas, desde que devidamente justificadas pelo projeto e aprovadas pelo DER/PR.

2. JUSTIFICATIVA:

O objetivo desta aquisição é proceder com a continuidade da manutenção da malha viária pavimentada do Município, conforme a necessidade constatada pela equipe de fiscalização e ainda atendendo as solicitações dos munícipes, bem como a eficiência do mesmo na conservação de pavimentos, podendo ser utilizado em várias operações de conservação diárias e preventivas, como: tapa-buraco e tapa valas, possibilitando uma operação rápida e simples, que evita que buracos atinjam proporções que comprometam a vida útil do pavimento.

3. DA QUALIDADE DO MATERIAL:

Para efeitos da verificação das exigências pertinentes ao objeto solicitado é indispensável que o produto seja de qualidade igual ou superior a estabelecida em normas e especificações brasileiras, sob pena de não ser aceito.

4. LOCAIS DE ENTREGA, CONTROLE e ACEITAÇÃO:

A empresa contratada deverá efetuar a entrega do material conforme solicitação e no local indicado pela S.M.O.P., no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o envio da Autorização de Fornecimento, (forma de frete CIF).

Tendo em vista a contenção de despesas com manutenção de veículos desta Secretaria, o mesmo terá sua entrega conforme solicitação e necessidade no momento oportuno, com a autorização do Sr. Secretário Municipal de Obras Públicas.

a) Todos os materiais fornecidos deverão atender as especificações do edital e em vigor;

b) Os materiais rejeitados deverão ser substituídos sem ônus para a Contratante;

c) Toda carga deverá apresentar indicação da sua procedência, do tipo e da quantidade do seu conteúdo, bem como estar acompanhada do respectivo Boletim Técnico/Certificado de Ensaio em atendimento as Especificações de Material constantes deste Termo de Referência;

3 06
P

5. FISCALIZAÇÃO DO MATERIAL E VIGÊNCIA:

O contrato/ARP deverá ter vigência de **12 (doze) meses** a contar da data de sua assinatura.

A fiscalização deste objeto ficará a cargo do servidor **Denis Debatin - Fiscal de Execução - Matrícula: 352599.**

6. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA FINS DE HABILITAÇÃO:

6.1- O licitante detentor da melhor proposta, para ter sua habilitação convalidada, deverá possuir as condições a seguir determinadas bem como apresentar os documentos relacionados abaixo, sendo que as certidões, certificados e outros afins deverão estar em plena validade. Os documentos de habilitação que não constarem a data de validade serão aceitos com emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

6.1.1- Comprobatórios de Qualificação Econômica-Financeira:

a) Certidão(ões) negativa(s) de pedido(s) de falência e concordata, emitida(s) pelo(s) distribuidor(es) judicial(is) da sede da empresa, emitida(s) com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias.

6.1.2- Comprobatórios de Qualificação Técnica:

a) Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica em nome da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu produto com características semelhantes e compatíveis ao objeto deste termo de referência;

b) Cópia do Alvará de Funcionamento/Localização (unidade produtora e comerciante/revendedor), vigente, expedido pelo órgão competente;

c) Cópia da Licença de Operação/Autorização Ambiental (da usina de asfalto e pedreira), vigente, emitida pelo órgão ambiental competente, integrante do SISNAMA, conforme Resolução CONAMA nº 237/97;

c.1- No caso de processo de renovação apresentar cópia da licença anterior e do protocolo de renovação. Anexar a prova de publicação de súmula de recebimento do licenciamento ambiental, no caso de licença de Operação vigente;

c.2- Prova da publicação de súmula de recebimento do licenciamento ambiental, no caso de licença de Operação;

d) Cópia do Cadastro Técnico federal- certificado de Regularidade emitido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA (da unidade produtora), conforme estabelece a Resolução CONAMA nº 237/1997 e Lei Federal 6.938/1981.

6.2- Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante com o mesmo número de CNPJ, portanto, não se aceitará que alguns documentos se refiram a matriz e outros a filial, salvo documentos que englobam matriz/filial.

7. OBSERVAÇÕES GERAIS:

a) Os produtos deverão ser fornecidos em observância às especificações técnicas do Edital;

b) A empresa vencedora estará sujeita a fiscalização, realizada pela Equipe da SMOP, para efeitos de homologação e adjudicação;

c) Durante a vigência do contrato/ARP poderão ser realizadas fiscalizações pela Equipe da SMOP, bem como poderá ser exigida coleta de amostras para realização de



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas

testes e ensaios, a custo da contratada, objetivando a aceitação ou rejeição do produto objeto deste;

d) A empresa contratada deverá atender ao prazo máximo de disponibilização de material de até 48 horas após a solicitação, no dia útil subsequente ao pedido, de segunda a sexta-feira das 08 às 14 horas e aos sábados das 08 às 13 horas;

e) A aceitação do(s) produto(s), objeto deste Trecho de Referência, fica condicionada ao atendimento das exigências de qualidade estabelecidas em normas e especificações brasileiras.

8. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado conforme a entrega do produto, através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos; no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, pelo encarregado pelo recebimento do produto e pelo fiscal administrativo da Ata de Registro de Preços e anexada às provas de regularidade com Previdência Social – INSS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

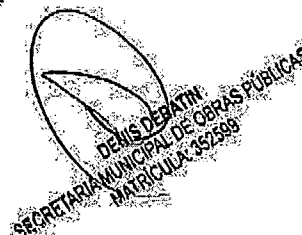
Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal, prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa decorrente para o suporte utilizando as dotações: 192, 193, 200, 202, 1258, 1259 e 1434.


José Carlos Szadkoski
Secretário Mun. de Obras Públicas
Decreto nº 6291/2022
Secretário Municipal de Obras Públicas
Decreto nº 6291/2022

Denis Debatin
Fiscal de Execução
Matrícula: 352599



Ilma. Senhora
Roberta Maria do Sacramento Espíndula de Jesus
Secretaria Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande – PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

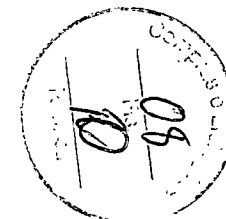
Fazenda Rio Grande, agosto de 2022.

EM	CODIGO BETHA	DESCRIÇÃO	UNI	QDE	BANCO DE PREÇOS		VENTURI & ZEN		CTG CONSTRUTORA		PAVIMENTECH	
1	10-11-0128	CBUQ (Faixa C) — CIF — Posto Obra	Tonelada	6.000	490,00	2.940.000,00	585,00	3.510.000,00	675,00	4.050.000,00	850,00	5.100.000,00
2	10-11-0129	CBUQ (Faixa F) — CIF — Posto Obra	Tonelada	3.000	589,80	1.769.400,00	610,00	1.830.000,00	698,00	2.094.000,00	950,00	2.850.000,00

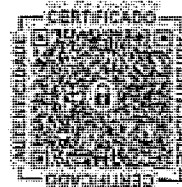
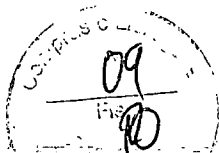
DESCONSIDERAR A COTAÇÃO PAVIMENTECH DEVIDO MAIOR PREÇO

Licitações de Obras Públicas
 Shara Arbigauss (41)99184-4321
 E-mail: arbigaussshara97@gmail.com
 Fone: 41-3627-8519 Ramal 3008

MÉDIA FAIXA C	583,33
MÉDIA FAIXA F	632,60



Berni Shara Arbigauss
 Assistente Administrativo
 Matrícula 351.034



Relatório de Cotação: cotação rápida 8

Pesquisa realizada entre 04/08/2022 09:13:04 e 04/08/2022 09:14:51

Relatório gerado no dia 04/08/2022 09:17:13 (IP: 177.69.178.157)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos. Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC, o Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: cbuq faixa c

PREÇOS/ PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL
2/3	1	R\$ 539,93 (un)		R\$ 539,93	R\$ 539,93
Preço Público:	Orgão Público:			Identificação	Data Licitação
1	MUNICÍPIO DE GOIOXIM			MDG- 172022- Processo dispensa	02/05/2022
2	Município de Laranjeiras do Sul			MDLDS- 1352021- Pregão	03/12/2021
Valor Unitário					R\$ 539,93
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 539,93			Média dos Preços Obtidos: R\$ 539,93		

Valor Global: R\$ 539,93

Detalhamento dos Itens

Periti Shara Arantes
Assistente Administrativo
Matrícula 351.034

Item 1: cbuq faixa c

Preço Estimado: R\$ 539,93 (un) Percentual: Preço Estimado/Calculado: R\$ 539,93 Média dos Preços Obtidos: R\$ 539,93

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	cbuq faixa c: aquisição de concreto betuminoso usinado a quente - cbuq	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 490,00

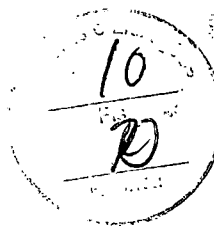
Inc II Art. 5º da IN 05 de 07 de Julho de 2021

Relatório gerado no dia 04/08/2022 09:17:13 (IP: 177.69.178.157)

Código Validação: Y18lU8yhKvM%2fBD3O0eDghVambNKgrmulyCe3CTleAnsEWfEImDoIAu14HQF2NINLU61kn5MYtE%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?>

Órgão: MUNICIPIO DE GOIOXIM
Objeto: AQUISIÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ
Descrição: CBUQ FAIXA C - CBUQ FAIXA C / AQUISIÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ

Data: 02/05/2022 16:06
Modalidade: Processo dispensa
SRP: NÃO
Identificação: MDG-172022-Processo dispensa
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Fonte: sistemasweb.goioxim.pr.gov.br:7474/transparencia/licitacoes
Quantidade: 20
Unidade: TON
UF: PR



CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

15.217.260/0001-90 L&D MINERADORA EIRELI
* VENCEDOR *

RS 490,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:
PR Guarapuava R00 PR 170, KM 385 + 770, S/N (42) 3623-7276 m.riojordao@hotmail.com

Preço (Outros Entes Públicos): 2: Mediana das Propostas Finais
Inc. II Art. 5º da LN 66 de 07 de Julho de 2021

RS 589,85

Órgão: Município de Laranjeiras do Sul
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Descrição: CBUQ FAIXA F - DER PRONTO - CBUQ FAIXA F - DER PRONTO

Data: 03/12/2021 08:15
Modalidade: Pregão
SRP: SIM
Identificação: MDLPS-1352021-Pregão
Lote/Item: 1/3
Ata: Link Ata
Fonte: http://200.195.135.35:7474/transparencia/licitacoes
Quantidade: 400
Unidade: TON
UF: PR

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

11.769.289/0001-24 PEDREIRA DALMINA LTDA
* VENCEDOR *

RS 589,80

Marca: DALMINA
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: FAIXA F
Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:
PR Laranjeiras do Sul R00 BR 277, S/N (42) 3635-1900 pedreiradalmina@hotmail.com

77.744.134/0001-41 PEDREIRA SANTIAGO LTDA

RS 589,90

Marca: PEDREIRA SANTIAGO
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: CBUQ
Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço: Nome de Contato: Telefone: Email:
PR Chopinzinho R.13 DE MAIO, S/N EBER (46) 3242-1002 compraspedreirasantiago@gmail.com

Berti Sora Arbaciaus
Assistente Administrativo
Matricula 351.034



Venturi & Zen

LTDA

Plano de Implantação e Terceira Engenharia
São José dos Pinhais, 27 de julho de 2022.

COTAÇÃO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE CBUQ

Empresa: Venturi & Zen Ltda

CNPJ: 04.955.887/0001-22

Contato: Guilherme

Fone: (41) 3635-1546

E-mail: venturizen@venturizen.com.br

Fax: (41) 3635-1547

Prazo de Entrega: 48 horas

Data: 27/07/2022

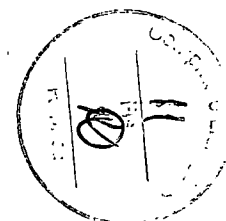
Forma de Fornecimento - CIF

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	CBUQ (faixa C) - CIF - Posto Obra	Ton.	6.000	R\$ 585,00	R\$ 3.510.000,00
2	CBUQ (faixa F) - CIF - Posto Obra	Ton.	3.000	R\$ 610,00	R\$ 1.830.000,00

Validade da proposta: 30 (trinta) dias

LUIS ANTONIO
Assinado de forma digital por LUIS ANTONIO ZEN
ZEN:76610373949

Luis Antonio Zen
Sócio-Administrador
(41) 3635-1546



Travessa Ana Zen, 40 - CEP 83085-215 - Costeira - São José dos Pinhais - Paraná
Fone: (41) 3635-1546 - Fax: (41) 3635-1547 - CNPJ: 04.955.887/0001-22
Site: www.venturizen.com.br E-mail: venturizen@venturizen.com.br

Berti Shara Arbasous
Assistente Administrativo
Matrícula 851.034



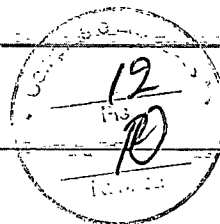
Shara Arbigauss <arbigaussshara97@gmail.com>

Cotação CBUQ em Toneladas

3 mensagens

Shara Arbigauss <arbigaussshara97@gmail.com>

Para: venturizen@venturizen.com.br



27 de julho de 2022 16:07

Boa Tarde Guilherme.

Pedimos a gentileza de orçar CBUQ em Toneladas constante na planilha anexo.

Obs: Carimbar e assinar o orçamento.

Att,

Shara Arbigauss

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Secretaria Municipal de Obras Públicas

CNPJ: 95.422.986/0001-02

arbigaussshara97@gmail.com

41-3627-8519 Ramal 3008 / 41-99184-4321

Licitações de Obras Públicas



Sender notified by
Mailtrack



COTAÇÃO CBUQ EM TONELADAS 2022.xls

9K

Venturi Zen <venturizen@venturizen.com.br>

Para: Shara Arbigauss <arbigaussshara97@gmail.com>

27 de julho de 2022 16:10

Boa tarde, Shara

Conforme solicitado, segue em anexo:

Att,

Guilherme P. Zen

Engenheiro Civil

41.99268-5390

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Berti Shara Arbigauss
Assistente Administrativo
Matrícula 351.034

122K

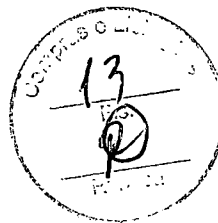
Shara Arbigauss <arbigaussshara97@gmail.com>
Para: Venturi Zen <venturizen@venturizen.com.br>

27 de julho de 2022 16:19

Obrigada

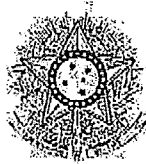


Sender notified by
Mailtrack

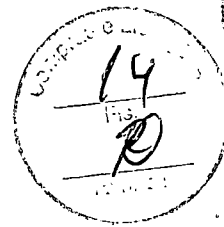


[Texto das mensagens anteriores oculto]

Berti Shara Arbigauss
Assistente Administrativo
Matrícula 351.034



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



Página 1 de 1

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VENTURI & ZEN LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.955.887/0001-22

Certidão nº: 23851911/2022

Expedição: 27/07/2022, às 16:22:16

Validade: 23/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que VENTURI & ZEN LTDA. (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.955.887/0001-22, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis nº 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

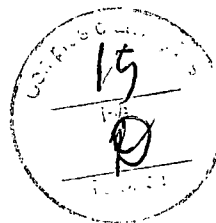
INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Berti Souza Almeida
Assistente Administrativo
Matrícula 351.034



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: VENTURI & ZEN LTDA.
CNPJ: 04.955.887/0001-22

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:11:52 do dia 20/07/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/01/2023.

Código de controle da certidão: A764.5770.7016.6E4D

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Berli Shara Albuquerque
Assistente Administrativo
Matrícula 351.034



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

Fazenda Rio Grande, 28 de julho de 2022.

PREENCHER OS DADOS, CARIMBAR E ASSINAR AS COTAÇÕES.

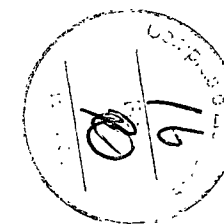
Empresa:	CTG CONSTRUTORA EIRELI	CNPJ: 28.390.929/0001-93	
Endereço:	Rua Benjamin Claudino Barbosa, 13815 – Zacarias, São José dos Pinhais/PR	Contato: Fernando Claudino	
E-mail:	licitacaoctgconstrutora@gmail.com	Fone: (41) 3283-5892	

ITEM	CODIGO BETHA	DESCRIÇÃO	UNI	QDE	UNITÁRIO	TOTAL
1	10-11-0128	CBUQ (Faixa C). CIF – Posto Obra	Tonelada	6.000	R\$ 675,00	R\$ 4.050.000,00
2	10-11-0129	CBUQ (Faixa F). CIF – Posto Obra	Tonelada	3.000	R\$ 698,00	R\$ 2.094.000,00

Licitações de Obras Públicas
Shara Arbigaus (41)99184-4321
E-mail: arbigaussshara97@gmail.com
Fone: 41-3627-8519 Ramal 3008

FERNANDO
CLAUDINO:007
37071982

Assinado de forma digital
por FERNANDO
CLAUDINO:00737071982
Dados: 2022.07.29 09:02:11
-03'00"



Berti Shara Arbigaus
Assistente Administrativo
Matrícula 351.034



Shara Arbigaüs <arbigaussshara97@gmail.com>

Cotação CBUQ em Toneladas

3 mensagens

Shara Arbigaüs <arbigaussshara97@gmail.com>

28 de julho de 2022 10:36

Para: Karolline Rodrigues <construtora@grupocotragon.com.br>

Bom Dia

Pedimos a gentileza de orçar CBUQ em Toneladas constante na planilha anexo.

Obs: Carimbar e assinar o orçamento.

Att,

Shara Arbigaüs

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Secretaria Municipal de Obras Públicas

CNPJ: 95.422.986/0001-02

arbigaussshara97@gmail.com

41-3627-8519 Ramal 3008 / 41-99184-4321

Licitações de Obras Públicas

Sender notified by
Mailtrack

 COTAÇÃO CBUQ EM TONELADAS 2022.xls

9K

Karolline Rodrigues <construtora@grupocotragon.com.br>

29 de julho de 2022 09:04

Para: Shara Arbigaüs <arbigaussshara97@gmail.com>

Olá bom dia,

Conforme solicitado, segue a cotação de CBUQ em toneladas.

Estamos a disposição.

Att,

Berti Shara Arbigaüs
Assistente Administrativo
Matrícula 351.034



Karolline Rodrigues

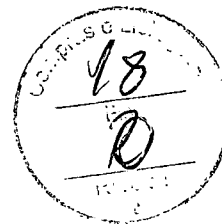
Administrativo

(41) 3283-5892

www.grupocotragon.com.br

São José dos Pinhais, Paraná

email: construtora@grupocotragon.com.br



[Texto das mensagens anteriores oculto]

 Cotação CBUQ - FRG.PDF
3072K

Shara Arbigauss <arbigaussshara97@gmail.com>
Para: Karolline Rodrigues <construtora@grupocotragon.com.br>

29 de julho de 2022 09:29

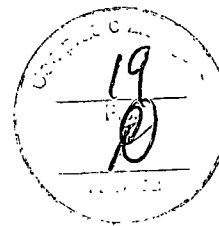
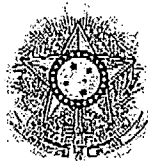
Obrigada



Sender notified by
Mailtrack

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Berti Shara Arbigauss
Assistente Administrativo
Matrícula 351.034



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CTG CONSTRUTORA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 28.390.929/0001-93

Certidão nº: 15167752/2022

Expedição: 12/05/2022, às 10:21:58

Validade: 08/11/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CTG CONSTRUTORA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 28.390.929/0001-93, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis nº 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se a verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

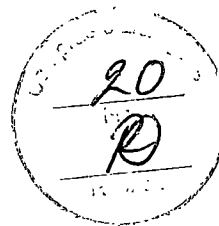
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei, ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **CTG CONSTRUTORA EIRELI**
CNPJ: **28.390.929/0001-93**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:41:57 do dia 25/07/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/01/2023.

Código de controle da certidão: **1316.347C:D457.50C6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Berti Shora Arriaga
Assistente Administrativo
Matrícula 351.034

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

Fazenda Rio Grande, julho de 2022.

PREENCHER OS DADOS, CARIMBAR E ASSINAR AS COTAÇÕES.

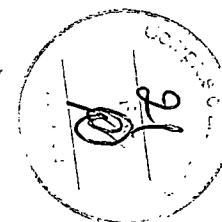
Empresa:	Pavimentech Pavimentações	CNPJ:	33.458.088-0001-49
Endereço:	Rua Heitor Stockler de Franca, 396 - Conj 1407	Contato:	Fernando
E-mail:	contato@empresadeasfalto.com.br	Fone:	(41) 99943-0642

ITEM	CODIGO BETHA	DESCRIÇÃO	UNI	QDE	UNITÁRIO	TOTAL
1	10-11-0128	CBUQ (Faixa C). CIF - Posto Obra	Tonelada	6.000	R\$ 850,00	R\$ 5.100,00
2	10-11-0129	CBUQ (Faixa F). CIF - Posto Obra	Tonelada	3.000	R\$ 950,00	R\$ 2.850,00

Licitações de Obras Públicas
Shara Arbigaus (41)99184-4321
E-mail: arbigausshara97@gmail.com
Fone: 41-3627-8519 Ramal 3008

PAVIMENTECH
PAVIMENTACOES
EIRELI:3345808800
0149

Assinado de forma digital
por PAVIMENTECH
PAVIMENTACOES
EIRELI:33458088000149
Dados: 2022.07.31 09:45:49
-03'00'



Berni Shara Arbigaus
Assistente Administrativo
Matrícula 351.034



Shara Arbigaus <arbigausshara97@gmail.com>

Cotação CBUQ em Toneladas

6 mensagens

Shara Arbigaus <arbigausshara97@gmail.com>

Para: contato@empresadeasfalto.com.br

27 de julho de 2022 11:32

Bom Dia

Pedimos a gentileza de orçar 500 sacos de 25kg cada de CBUQ constante na planilha anexo:

Obs: Carimbar e assinar o orçamento.

Att,

Shara Arbigaus

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Secretaria Municipal de Obras Públicas

CNPJ: 95.422.986/0001-02

arbigausshara97@gmail.com

41-3627-8519 Ramal 3008 / 41-99184-4321

Licitações de Obras Públicas



Sender notified by
Mailtrack



COTAÇÃO CBUQ EM TONELADAS 2022.xls

9K

Pavimentech Pavimentações <contato@empresadeasfalto.com.br>

Para: Shara Arbigaus <arbigausshara97@gmail.com>

27 de julho de 2022 19:30

Boa tarde !!

CBUQ não vendido em sacos.

att

Berti Shara Arbigaus
Assistente Administrativo
Matrícula 351.034



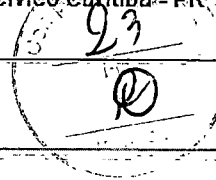
PAVIMENTECH
PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM

Luiz Fernando Gasparin

☎ (41) 9 9943-0642 / (41) 4107-0701

✉ contato@empresadeasfalto.com.br

📍 R. Heitor Stockler de França, 396 - Conj. 1407
Andar 14 - Centro Cívico Curitiba - PR



--- Em Qua, 27 jul 2022 11:32:01 -0300 Shara Arbígaus <arbigausslara97@gmail.com> escreveu ---
[Texto das mensagens anteriores oculto]

Shara Arbígaus <arbigausslara97@gmail.com>
Para: Pavimentech Pavimentações <contato@empresadeasfalto.com.br>

28 de julho de 2022 08:06

Bom Luiz Fernando

Segue a planilha anexo de CBUQ em Toneladas, pedimos a gentileza de orçar.



Sender notified by
Mailtrack

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 COTAÇÃO CBUQ EM TONELADAS 2022.xls
9K

Mailtrack Reminder <reminders@mailtrack.io>
Responder a: contato@empresadeasfalto.com.br
Para: arbigausslara97@gmail.com

29 de julho de 2022 08:06

⚠ Your email to contato@empresadeasfalto.com.br has not been opened yet. Snooze
for 24H, 48H or 72H (disable)

Pavimentech Pavimentações <contato@empresadeasfalto.com.br>
Para: Shara Arbígaus <arbigausslara97@gmail.com>

31 de julho de 2022 09:46

Bom dia!!!

Segue orçamento em anexo!!

Berti Shara Arbígaus
Assistente Administrativo
Matrícula 351.034



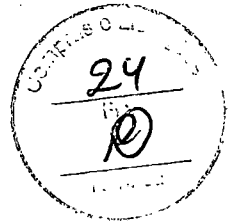
PAVIMENTECH
PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM

Luiz Fernando Gasparin

(41) 9-9943-0642 / (41) 4107-0701

contato@empresadeasfalto.com.br

R. Helton Stockler de França, 396 - Conj 1407
Andar 14 - Centro Cívico Curitiba - PR



Em Qui, 28 jul 2022 08:06:43 -0300 Shara Arbigauss <arbigausslara97@gmail.com> escreveu:
[Texto das mensagens anteriores oculto]

COTAÇÃO CBUQ EM TONELADAS 2022.pdf
161K

Shara Arbigauss <arbigausslara97@gmail.com>
Para: Pavimentech Pavimentações <contato@empresadeasfalto.com.br>

1 de agosto de 2022 08:21

Obrigada



Sender notified by
Mailtrack

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Berti Shara Arbigauss
Assistente Administrativa
Matrícula 351.034

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Validade: 28/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certidão emitida gratuitamente.

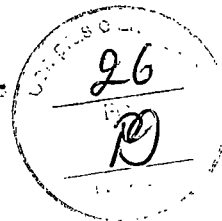
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Berti Sharda Arboreaus
Assistente Administrativo
Matricula 351.034



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO POSITIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL



Certidão nº: 9.795.463

CNPJ: 33.458.088/0001-49

Nome: PAVIMENTECH PAVIMENTACOES EIRELI

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, ainda não registrados ou que venham a ser apurados, é certificado que:

Constam débitos tributários na origem administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e/ou débitos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa administrados pela Procuradoria-Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica, abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021, de 24/03/2021.

Emitida às 00:23 do dia 22/07/2022.

Código de autenticidade da certidão: 84093BAC44E94E9E68A2A6F5A9D1F13384

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 20/10/2022 - Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.

Berli Shara Arboreus
Assistente Administrativo
Matrícula 351.034



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1
Página 1
Data: 08/08/2022



Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 1
Número do processo: 0047382/2022

Número do processo:	0047382/2022	Situação:	Em análise	Em trâmite:	Não
Requerente:	143515 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS				
Beneficiário:	143515 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS				
Solicitação:	3 - Ofício				

Código do parecer: 1 Número do processo: 0047382/2022

Local do parecer: 015.002.008 - Licitações - SMOP

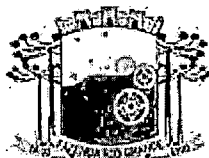
Conclusivo: Não

Data e hora: 04/08/2022 16:56:27

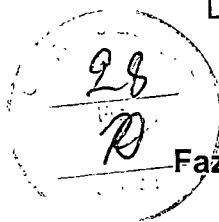
Parecer: DESCONSIDERAR A COTAÇÃO DA EMPRESA PAVIMENTECH, DEVIDO MAIOR VALOR.

Fazenda Rio Grande - PR, 08 de Agosto de 2022.

BERTI SHARA ARBIGAUS



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Protocolo nº 47382/2022



Fazenda Rio Grande, 10 de agosto de 2022.

À Secretaria Municipal de Administração

A/C: Mauro Antônio Pedroso CRC/PR 044724/0-9

Solicito manifestação se há previsão de recursos ORÇAMENTÁRIO e FINANCEIRO, conforme PPA e LOA, para realização do procedimento Licitatório.

Objeto: Aquisição de concreto betuminoso usinado a quente - CBUQ - faixas: C e F - CIF - posto obra. Conforme solicitação da Secretaria de Obras.

1) Valor: R\$ 5.397.780,00 (cinco milhões e trezentos e noventa e sete mil e setecentos e oitenta reais).

2) FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal e de acordo com a disponibilidade Financeira.

3) Dotações Orçamentárias:

Código reduzido	Funcional	Fonte
192	08.01 15.452.0042 2.034.3.3.90.30	1000
193	08.01 15.452.0042 2.034.3.3.90.30	1512
200	08.01 15.452.0042 2.035.3.3.90.30	1000
202	08.01 15.452.0042 2.036.3.3.90.30	1000
1258	08.01 15.452.0042 2.035.3.3.90.30	3504
1259	08.01 15.452.0042 2.036.3.3.90.30	3504
1434	08.01 15.452.0042 2.035.3.3.90.30	1504

4) Declaramos que a análise da regularidade orçamentária e legal é feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epígrafe, em conformidade com o que dispões os Arts. 16 e 17 da LC 101/00.

gov.br

Documento assinado digitalmente
CAIO DUARTE BORYÇA
Data: 10/08/2022 10:13:05-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

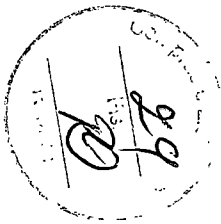
Caio Duarte Boryça
Compras e Licitações
Matrícula 351470

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação das Coletas de Preços (Geral) - 2 casas

(Período de 01/08/2022 a 11/08/2022)

Número Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Material: 10-11-0128 - CBUQ (faixa C). CIF - Posto Obra.									
235/2022	09/08/2022		1	VENTURI & ZEN LTDA. - (3701)		6.000,000	585,0000	3.510.000,00	Não
235/2022	09/08/2022		1	CTG CONSTRUTORA EIRELI - (13489)		6.000,000	675,0000	4.050.000,00	Não
235/2022	09/08/2022		1	L&D MINERADORA EIRELI - (23466)		6.000,000	490,0000	2.940.000,00	Não
Preço Médio -->							583,33	3.499.980,00	
Material: 10-11-0129 - CBUQ (faixa F). CIF - Posto Obra.									
235/2022	09/08/2022		2	VENTURI & ZEN LTDA. - (3701)		3.000,000	610,0000	1.830.000,00	Não
235/2022	09/08/2022		2	CTG CONSTRUTORA EIRELI - (13489)		3.000,000	698,0000	2.094.000,00	Não
235/2022	09/08/2022		2	PEDREIRA DALMINA LTDA - (23467)		3.000,000	589,8000	1.769.400,00	Não
Preço Médio -->							632,60	1.897.800,00	
Total Preço Médio -->							1.215,93	5.397.780,00	





Fazenda Rio Grande, 10 de agosto de 2022.

Processo: 47.382/2022

Modalidade: Compra através de Registro de Preços

Valor: R\$ 5.397.780,00 (Cinco milhões, trezentos e noventa e sete mil, setecentos e oitenta reais)

Objeto: Aquisição de concreto betuminoso usinado a quente – CBUQ – faixas: C e F – CIF – posto obra, conforme solicitação da Secretaria de Obras.

Em análise ao processo fly nº 47382/2022 de Compra através de Registro de Preços cujo objeto está descrito acima, é solicitada manifestação se há previsão de recursos Orçamentários e/ou Financeiros conforme PPA e LOA visando cumprir a correta utilização dos recursos disponíveis no processo. Sobre as Dotações Orçamentárias descritas, tenho a esclarecer o que segue:

Na presente data as Dotações Orçamentária abaixo relacionadas encontram-se com saldo insuficiente e NÃO atendem os requisitos da despesa a serem utilizadas na execução do objeto, sendo necessário sua suplementação por ocasião da efetiva compra.

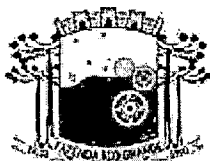
Código Reduzido	Funcional	Fonte
192	08.01 15.452.0042 2.034.3.3.90.30	1000
193	08.01 15.452.0042 2.034.3.3.90.30	1512
200	08.01 15.452.0042 2.035.3.3.90.30	1000
202	08.01 15.452.0042 2.036.3.3.90.30	1000
1258	08.01 15.452.0042 2.035.3.3.90.30	3504
1259	08.01 15.452.0042 2.036.3.3.90.30	3504
1434	08.01.15.452.0042.2.035.3.3.90.30	1504

Considerações Finais

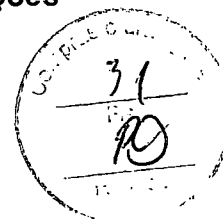
A análise Financeira e Orçamentária das Dotações espelha o saldo na data da sua solicitação, podendo haver variações para mais ou para menos de acordo com as movimentações que ocorrerem pelo seu uso no decorrer dos processos administrativos.

MAURO
ANTONIO
PEDROSO:42
835437991

Assinado de forma
digital por MAURO
ANTONIO
PEDROSO:42835437991
Dados: 2022.08.10
16:16:09 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações



PROTOCOLO Nº 47382/2022

OFICIO Nº 405/2022

REQUERENTE: Secretaria Municipal De Obras Públicas

Ao Jurídico,

Considerando que o PE nº 75/2021 com vencimento em 10/11/2022, com objeto semelhante, remeto o processo para análise e parecer, para que verifique a possibilidade de realizar a abertura de Licitação, atendendo o solicitado.

Fazenda Rio Grande 11/08/2022.

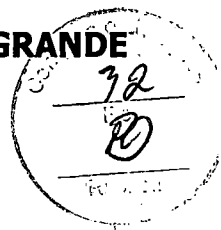
gov.br

Documento assinado digitalmente

CAIO DUARTE BORYCA

Data: 11/08/2022 09:43:52-0300

Verifique em <https://verificador.itl.br>



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 524/2022

Processo nº 47382/2022

Interessado: Secretaria Municipal de Obras

Objeto: Modalidade de licitação

Pretende o Município de Fazenda Rio Grande, consoante requerimentos da Secretaria Municipal de Obras Públicas, o fornecimento de CBUQ através do sistema de Registro de Preços.

Da análise do processo administrativo, temos que:

O processo teve início com as requisições da Secretaria interessada, a Contabilidade informou a dotação orçamentária correspondente. O processo ainda não foi autorizado pelo Prefeito.

Constata-se pelas informações do processo em epígrafe, que os objetos pretendidos podem ser objetivamente definidos no edital, eis que presentes cotações.

Isto posto, esta Procuradoria verifica que, nos termos legais, estão presentes os requisitos para que a licitação ocorra pela modalidade Pregão, devendo ser realizado preferencialmente na forma eletrônica. Caso opte pela forma presencial, deverá ser devidamente justificado. Observe-se que, em se tratando de repasse de verbas federais, é necessária a realização preferencialmente na forma eletrônica, havendo que, a impossibilidade de dar-se desta forma ser devidamente justificada.

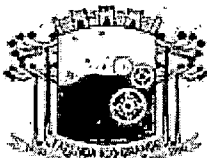
Ressalte-se que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) e o interesse público da contratação constituem análise técnica do solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

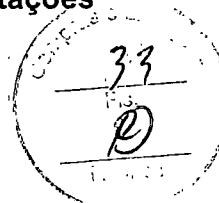
Fazenda Rio Grande/PR, 11 de agosto de 2022.

FABIO JULIO NOGARA
Assinado de forma digital
por FABIO JULIO NOGARA
Dados: 2022.08.11
10:44:54 -03'00'

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR nº 41.224



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações



PROTOCOLO Nº 47382/2022

OFICIO Nº 405/2022

REQUERENTE: Secretaria Municipal De Obras Públicas

A Diretora de Compras para análise, após encaminhar ao gabinete para autorização do
Prefeito.

Fazenda Rio Grande 11/08/2022.

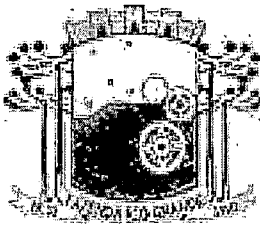
gov.br

Documento assinado digitalmente

CAIO DUARTE BORYCA

Data: 11/08/2022 14:49:13-0300

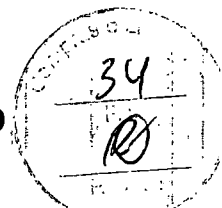
Verifique em <https://verificador.iti.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Em, 12 de agosto de 2.022

Ao Gabinete do Prefeito:

Marco Antonio Marcondes Silva

Em atenção ao **Protocolo nº 47382/2022**, solicitando a “Aquisição de concreto betuminoso usinado a quente - CBUQ - faixas: C e F - CIF - posto obra, Conforme solicitação da Secretaria de Obras” e considerando, que o mesmo tramitou pelos setores competentes em vistas e atendeu ao **Decreto Municipal nº 4628/2017** com a apresentação de:

1. memorando inicial, termo de referência, documentação e certidões;
2. mapa comparativo de preços;
3. indicação de recursos de Ordem Orçamentaria e Financeira;
4. Parecer do procedimento licitatório, indicando a regularidade, modalidade e o tipo de licitação do certame;

Solicito **autorização** para realização do procedimento, conforme segue:

Modalidade: PREGÃO ELETRONICO

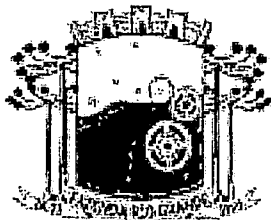
Valor Máximo: R\$ 5.397.780,00 (cinco milhões e trezentos e noventa e sete mil e setecentos e oitenta reais).

Atenciosamente.

gov.br

Documento assinado digitalmente
GEOVANA MARIA CORDEIRO
Data: 12/08/2022 10:11:46-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

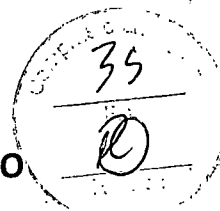
Geovana Maria Cordeiro
Diretora de Compras e Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Em, 12 de Agosto de 2.022

Protocolo nº 47382/2022

Considerando o ofício inicial, termo de referência do processo e cotações, informações do departamento de compras, parecer jurídico e informações de ordem orçamentárias contidos no presente processo, **AUTORIZO** a abertura de procedimento licitatório que tem por objeto: "Aquisição de concreto betuminoso usinado a quente - CBUQ - faixas: C e F - CIF - posto obra. Conforme solicitação da Secretaria de Obras."

Modalidade: Pregão Eletrônico

Valor Máximo: R\$ 5.397.780,00 (cinco milhões e trezentos e noventa e sete mil e setecentos e oitenta reais).

Fica o Departamento Jurídico observar a modalidade da licitação, com fiel observância à legislação e formalidades pertinentes em vigor.

Encaminhe-se para as providências necessárias.

Atenciosamente.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Data: 2022.08.12 16:07:05
-03'00"

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 2
Página 1
Data: 22/08/2022

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 7
Número do processo: 0047382/2022

Número do processo:	0047382/2022	Situação:	Em análise	Em trâmite:	Não
Requerente:	143515 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS				
Beneficiário:	143515 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS				
Solicitação:	3 - Ofício				

Código do parecer: 7 Número do processo: 0047382/2022

Local do parecer: 007.004.004 - Editais Compras

Conclusivo: Não

Data e hora: 22/08/2022 15:25:26

Parecer: À Secretaria Municipal de Obras Públicas,

Considerando que no Pregão nº 75/2021 "Aquisição de CBUQ", foram solicitados os seguintes documentos abaixo arrolados, assim como atestado de capacidade técnica de pelo menos de 30% da parcela de maior relevância do objeto do Termo, encaminhado para manifestação sobre eventual inclusão das exigências no Termo de Referência, conforme segue:

13.1.4. Qualificação Técnica

- a) Atestado de Capacidade Técnica emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado, comprovando aptidão para características, quantidades e prazos;
- a.1) Havendo dúvida acerca do atestado fornecido por órgão privado, poderá a Administração Pública exigir o reconhecimento de firma da assinatura do responsável, conforme §2º do artigo 22, da Lei nº. 9784/1999;
- a.2) O(s) Atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 43, § 3º, da Lei Federal 8.666/93;
- a.3) O Atestado deverá indicar expressamente o quantitativo e prazo de fornecimento para o órgão Atestante, que deve ser de pelo menos de 30% da parcela de maior relevância do objeto do presente Edital.

13.1.6. Documentações específicas:

- a) Certificado de Registro e Regularidade, vigente, junto à entidade profissional competente, incluindo a apresentação de seu(s) responsável(is) técnico(s).
- b) Cadastro Técnico Federal e Certificado de Regularidade emitido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis e IBAMA (da unidade produtora), conforme estabelece a Resolução CONAMA n.º 237/1997 e Lei Federal n.º 6.938/1981.
- c) Cópia da Licença de Operação/Autorização Ambiental (da usina de asfalto e pedreira), vigente, emitida pelo órgão ambiental competente, integrante do SISNAMA, conforme Resolução CONAMA n.º 237/97.
- c.1- No caso de processo de renovação apresentar cópia da licença anterior e do protocolo de renovação. Anexar a prova de publicação de súmula de recebimento do licenciamento ambiental, no caso de licença de Operação vigente.
- c.2- Prova da publicação de súmula de recebimento do licenciamento ambiental, no caso de licença de Operação.
- d) Cópia do Alvará de Funcionamento/Localização (unidade produtora e comerciante/revendedor), vigente, expedido pelo órgão competente.

13.1.6.1. Documentações específicas para empresas proponentes que não são produtoras de CBUQ e fornecem através de revenda:

13.1.6.1.1. As empresas que não são produtoras e fornecem o item através de revenda deverão apresentar na sessão, juntamente com os demais documentos de habilitação, bem como no ato de todas as entregas do material durante a execução do contrato:

- a) Contrato que comprove o vínculo da Empresa com a empresa produtora ou Nota Fiscal;
- b) Certificado de Registro de Regularidade, vigente da unidade produtora no Conselho de Engenharia (CREA), incluindo a apresentação de seu (s) responsável (is) técnico (s).
- c) Cadastro Técnico Federal Certificado de Regularidade da unidade produtora emitido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais IBAMA-(da Unidade Produtora), conforme estabelece a Resolução CONAMA n.º 237/1997 e lei federal n.º 6.938/1981.
- A fiscalização e recebimento ocorrerão no local, indicado pela Secretaria Municipal de Obras Públicas (SMOP), pelo Engenheiro responsável juntamente com o Fiscal do Contrato.
- d) Cópia da Licença de Operação/Autorização Ambiental (da usina de asfalto e pedreira), vigente, emitida pelo órgão ambiental competente, integrante do SISNAMA, conforme Resolução CONAMA n.º 237/97.
- d.1- No caso de processo de renovação apresentar cópia da licença anterior e do protocolo de renovação. Anexar a prova de publicação de súmula de recebimento do licenciamento ambiental, no caso de licença de Operação vigente.
- d.2- Prova da publicação de súmula de recebimento do licenciamento ambiental, no caso de licença de Operação.
- e) Cópia do Alvará de Funcionamento/Localização (unidade produtora e comerciante/revendedor), vigente, expedido pelo órgão competente.

Com a manifestação, retorne para prosseguimento.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos



Página 2 / 2
Página 2
Data: 22/08/2022

Fazenda Rio Grande - PR, 22 de Agosto de 2022.

Gislaine Erardt Rodrigues



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1
Página 1
Data: 25/08/2022

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 10
Número do processo: 0047382/2022

Número do processo:	0047382/2022	Situação:	Em análise	Em trâmite:	Não
Requerente:	143515 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS				
Beneficiário:	143515 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS				
Solicitação:	3 - Ofício				

Código do parecer: 10 Número do processo: 0047382/2022

Local do parecer: 015.002.008 - Licitações - SMOP

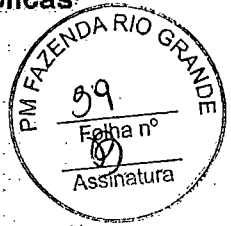
Conclusivo: Não

Data e hora: 25/08/2022 08:24:30

Parecer: SEGUE TERMO DE REFERÊNCIA ALTERADO E ASSINADO.

Fazenda Rio Grande - PR, 25 de Agosto de 2022.

BERTI SHARA ARBIGAUS



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

**Abertura de Licitação para aquisição:
CONCRETO BETUMINOSO
USINADO A QUENTE
(CBUQ)
FAIXAS: C e F
CIF – POSTO OBRA**

Fazenda Rio Grande, 04 de agosto de 2022.


DENISE BATISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
MATRÍCULA: 352339

1. OBJETO:

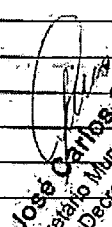
Abertura de Licitação – Ata de Registro de Preços para Aquisição de Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ – Faixa C e Faixa F – CIF – Posto Obra. Também chamado de CBUQ, é uma mistura normalmente composta de agregado miúdo (areia), agregado graúdo (brita), material de enchimento (Filler-cimento ou pó calcário) e ligante (CAP - Cimento Asfáltico de Petróleo), obtido da destilação fracionada do petróleo. A mistura dos agregados com o ligante é realizada a quente em uma usina de asfalto e transportada, até o local de sua aplicação, por caminhões basculante especialmente equipados onde é lançado por equipamento adequado chamado de vibroacabadora. Após seu lançamento, a mistura é compactada por rolos compactadores até atingir a densidade especificada em projeto.

Item	Descrição	Unidade	QDE
1	CBUQ (Faixa C) - CIF - Posto Obra	Tonelada	6.000
2	CBUQ (Faixa F) - CIF - Posto Obra	Tonelada	3.000

Norma e especificação DER/PR ES-P 21/17.

A composição da mistura deve satisfazer aos requisitos do quadro apresentado a seguir e ao percentual do ligante betuminoso determinado no projeto:

Peneira de malha quadrada		Percentagem Passando, em peso
ABNT	Abertura, mm	Faixa C
1 1/2"	38,1	-
1"	25,4	100
3/4"	19,1	90-100
1/2"	12,7	-
3/8"	9,5	56-80
Nº4	4,8	35-65
Nº10	2,00	22-46
Nº40	0,42	8-24
Nº80	0,18	-
Nº200	0,075	2-8
Utilização como		Rolamento
Variação do teor de ligante		4,5-6,0
Espessura Max. , cm		5,0
Peneira de malha quadrada		Percentagem Passando, em peso
ABNT	Abertura, mm	Faixa F
1 1/2"	38,1	-
1"	25,4	-
3/4"	19,1	-
1/2"	12,7	-
3/8"	9,5	100
Nº4	4,8	75-100
Nº10	2,00	50-90
Nº40	0,42	20-50
Nº80	0,18	7-28
Nº200	0,075	3-10
Utilização como		Reperfilagem
Variação do teor de ligante		5,0-6,5
Espessura Max. , cm		3,0


José Carlos Szadkowski
Secretário Mun. de Obras Públicas
Decreto nº 6291/2022


SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
MATRÍCULA 382699

NOTA: Outras faixas granulométricas, poderão ser utilizadas, desde que devidamente justificadas pelo projeto e aprovadas pelo DER/PR.

2. JUSTIFICATIVA:

O objetivo desta aquisição é proceder com a continuidade da manutenção da malha viária pavimentada do Município, conforme a necessidade constatada pela equipe de fiscalização e ainda atendendo as solicitações dos munícipes, bem como a eficiência do mesmo na conservação de pavimentos, podendo ser utilizado em várias operações de conservação diárias e preventivas, como: tapa-buraco e tapa valas, possibilitando uma operação rápida e simples, que evita que buracos atinjam proporções que comprometam a vida útil do pavimento.

3. DA QUALIDADE DO MATERIAL:

Para efeitos da verificação das exigências pertinentes ao objeto solicitado é indispensável que o produto seja de qualidade igual ou superior a estabelecida em normas e especificações brasileiras, sob pena de não ser aceito.

4. LOCAIS DE ENTREGA, CONTROLE e ACEITAÇÃO:

A empresa contratada deverá efetuar as entregas parceladas do material conforme necessidade/demanda no local indicado pela S.M.O.P. no prazo máximo de 48 horas após o envio da Autorização de Fornecimento, (forma de frete CIF).

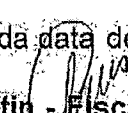
Tendo em vista a contenção de despesas com manutenção de veículos desta Secretaria, o mesmo terá sua entrega conforme solicitação e necessidade no momento oportuno, com a autorização do Sr. Secretário Municipal de Obras Públicas.

- a) Todos os materiais fornecidos deverão atender as especificações do edital e em vigor;
- b) Os materiais rejeitados deverão ser substituídos sem ônus para a Contratante;
- c) Toda carga deverá apresentar indicação da sua procedência, do tipo e da quantidade do seu conteúdo, bem como estar acompanhada do respectivo Boletim Técnico/Certificado de Ensaio em atendimento às Especificações de Material constantes deste Termo de Referência.

5. FISCALIZAÇÃO DO MATERIAL E VIGÊNCIA:

O contrato/ARP deverá ter vigência de **12 (doze) meses** a contar da data de sua assinatura.

A fiscalização deste objeto ficará a cargo do servidor **Denis Debatin - Fiscal de Execução - Matrícula: 352599.**


Jose Carlos Szadkoski
Secretário Mun. de Obras Públicas
Decreto nº 6291/2022

6. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA FINS DE HABILITAÇÃO:

6.1- O licitante detentor da melhor proposta, para ter sua habilitação convalidada, deverá possuir as condições a seguir determinadas bem como apresentar os documentos relacionados abaixo, sendo que as certidões, certificados e outros afins deverão estar em plena validade. Os documentos de habilitação que não constarem a data de validade serão aceitos com emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

6.1.1- Comprobatórios de Qualificação Econômica-Financeira:

- a) Certidão(ões) negativa(s) de pedido(s) de falência e concordata, emitida(s) pelo(s) distribuidor(es) judicial(is) da sede da empresa, emitida(s) com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias.

6.1.2- Comprobatórios de Qualificação Técnica – Produtores de CBUQ:

- a) Apresentação de no mínimo por 01 (um) Atestado(s) de Capacidade Técnica em nome da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público, atestado

comprovando que a licitante já forneceu produto com características, quantidades e prazos semelhantes e/ou compatíveis ao objeto deste termo de referência;

a.1) Havendo dúvida acerca do atestado fornecido por órgão privado, poderá a Administração Pública exigir o reconhecimento de firma da assinatura do responsável, conforme §2º do artigo 22, da Lei nº 9784/1999;

a.2) O(s) atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 43, § 3º, da Lei Federal 8.666/93;

a.3) O Atestado deverá indicar expressamente o quantitativo e prazo de fornecimento para o órgão Atestante, que deve ser de pelo menos 30% da parcela de maior relevância do objeto do presente Edital;

b) Cópia do Alvará de Funcionamento/Localização (unidade produtora e comerciante/revendedor), vigente, expedido pelo órgão competente;

c) Cópia da Licença de Operação/Autorização Ambiental (da usina de asfalto e pedreira), vigente, emitida pelo órgão ambiental competente, integrante do SISNAMA, conforme Resolução CONAMA nº 237/97;

c.1- No caso de processo de renovação apresentar cópia da licença anterior e do protocolo de renovação. Anexar a prova de publicação de súmula de recebimento do licenciamento ambiental, no caso de licença de Operação vigente;

c.2- Prova da publicação de súmula de recebimento do licenciamento ambiental, no caso de licença de Operação;

d) Cópia do Cadastro Técnico Federal - Certificado de Regularidade emitido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA (da unidade produtora), conforme estabelece a Resolução CONAMA nº 237/1997 e Lei Federal 6.938/1981;

e) Certificado de Registro e Regularidade, vigente, junto a entidade profissional competente, incluindo a apresentação de seu(s) responsável(is) técnico(s).

6.2- Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante com o mesmo número de CNPJ, portanto, não se aceitará que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial, salvo documentos que englobam matriz/filial.

6.3 Documentações específicas para empresas proponentes que não são produtoras de CBUQ e fornecem através de revenda:

6.3.1 As empresas que não são produtoras e fornecem o item através de revenda deverão apresentar na sessão, juntamente com os demais documentos de habilitação, bem como no ato de todas as entregas do material durante a execução do contrato:

a) Contrato que comprove o vínculo da Empresa com a empresa produtora ou Nota Fiscal;

b) Certificado de Registro de Regularidade, vigente da unidade produtora no Conselho de Engenharia (CREA), incluindo a apresentação de seu(s) responsável(is) técnico(s);

c) Cadastro Técnico Federal - Certificado de Regularidade da unidade produtora emitido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais IBAMA (da Unidade Produtora), conforme estabelece a Resolução CONAMA nº 237/1997 e lei federal nº 6.938/1981;

d) Cópia da Licença de Operação/Autorização Ambiental (da usina de asfalto e pedreira), vigente, emitida pelo órgão ambiental competente, integrante do SISNAMA, conforme Resolução CONAMA nº 237/97;

d.1 No caso de processo de renovação apresentar cópia da licença anterior e do protocolo de renovação. Anexar a prova de publicação de súmula de recebimento do licenciamento ambiental, no caso de licença de Operação vigente;

d.2 Prova da publicação de súmula de recebimento do licenciamento ambiental, no caso de licença de Operação;

- e) Cópia do Alvará de Funcionamento/Localização (unidade produtora e comerciante/revendedor), vigente, expedido pelo órgão competente;
- f) Certidão(ões) negativa(s) de pedido(s) de falência e concordata, emitida(s) pelo(s) distribuidor(es) judicial(is) da sede da empresa, emitida(s) com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias;
- g) Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante com o mesmo número de CNPJ, portanto, não se aceitará que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial, salvo documentos que englobam matriz/filial.

7. OBSERVAÇÕES GERAIS:

- a) Os produtos deverão ser fornecidos em observância às especificações técnicas do Edital;
- b) A empresa vencedora estará sujeita a fiscalização, realizada pela Equipe da SMOP, para efeitos de homologação e adjudicação;
- c) Durante a vigência do contrato/ARP poderão ser realizadas fiscalizações pela Equipe da SMOP, bem como poderá ser exigida coleta de amostras para realização de testes e ensaios, à custa da contratada, objetivando a aceitação ou rejeição do produto objeto deste;
- d) A empresa contratada deverá atender ao prazo máximo de disponibilização de material de até 48 horas após a solicitação, no dia útil subsequente ao pedido, de segunda a sexta-feira das 08 às 14 horas e aos sábados das 08 às 13 horas;
- e) A aceitação do(s) produto(s), objeto deste Trecho de Referência, fica condicionada ao atendimento das exigências de qualidade estabelecidas em normas e especificações brasileiras.

8. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO:

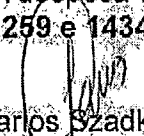
O pagamento será efetuado conforme a entrega do produto, através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, pelo encarregado pelo recebimento do produto e pelo fiscal administrativo da Ata de Registro de Preços e anexada às provas de regularidade com Previdência Social – INSS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

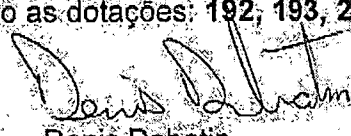
Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal, prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

9. DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:

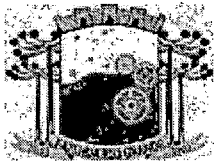
A despesa decorrente para o suporte utilizando as dotações: 192, 193, 200, 202, 1258, 1259 e 1434.


José Carlos Szadkowski
Secretário Municipal de Obras Públicas
Decreto nº 6291/2022


Denis Debatin
Fiscal de Execução
Matrícula: 352599

Ilma. Senhora
Roberta Maria do Sacramento Espíndula de Jesus
Secretaria Municipal de Administração

DENIS DEBATIN
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
MATRÍCULA: 352599



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022
PROTOCOLO 47382/2022
Processo Administrativo nº. XXX/2022

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – COM RESERVA DE COTA DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEI (nos moldes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.)

PREÂMBULO:

O Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 4906/2019, Decreto Federal nº 10.024/2019, na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014 e demais disposições fixadas neste edital e seus anexos.

O PREGÃO será conduzido pelo (a) PREGOEIRO(A), auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, nomeados pela Portaria nº. 241/2022.

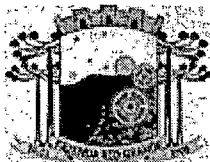
A sessão pública se dará através do Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br, na data de **XX de Setembro de 2022 às 09h00min.**

As propostas comerciais serão recebidas desde a divulgação do Edital no Portal de Compras do Governo Federal, até a data e horário da abertura da sessão pública.

O Edital poderá ser consultado através do endereço eletrônico http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp informando o código do Município – **UASG 989.983.**

O Edital também estará disponível a quaisquer interessados no endereço eletrônico da Prefeitura www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes.

O aviso do EDITAL consta devidamente publicado no Jornal Oficial do Município de Fazenda Rio Grande, no Jornal de Circulação Regional - Diário Indústria & Comércio, Diário Oficial do Estado do Paraná, Diário Oficial da União e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.



1. OBJETO DO PREGÃO:

1. A presente licitação tem por objeto a “Aquisição de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) – Faixas: C e F – CIF – Posto Obra, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas”, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital.

2. TIPO DO PREGÃO:

2.1. Este PREGÃO é do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, em regime de execução indireta por preço unitário.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

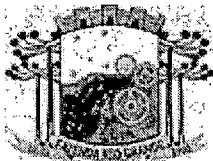
3.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código reduzido	Funcional	Fonte
192	08.01 15.452.0042 2.034.3.3.90.30	1000
193	08.01 15.452.0042 2.034.3.3.90.30	1512
200	08.01 15.452.0042 2.035.3.3.90.30	1000
202	08.01 15.452.0042 2.036.3.3.90.30	1000
1258	08.01 15.452.0042 2.035.3.3.90.30	3504
1259	08.01 15.452.0042 2.036.3.3.90.30	3504
1434	08.01 15.452.0042 2.035.3.3.90.30	1504

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. Para o Item 01 e 02 – **AMPLA CONCORRÊNCIA**: poderão participar desta licitação todos os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

4.2. Para o Item 03 e 04 – **EXCLUSIVO MPE's**: poderão participar desta licitação, nos termos do inciso I e III do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, apenas as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, sem prejuízo de sua participação para os Itens 01 e 02 – **AMPLA CONCORRÊNCIA**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



4.3. Os itens 03 e 04 do edital são destinados exclusivamente às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais em atendimento ao que determina o Art. 48, Inciso III, da Lei Complementar Federal 123/2006, alterada pela Lei Complementar Federal 147/2014, o qual determina que a administração pública deverá estabelecer em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

4.4. Poderão participar deste Pregão as todas as Empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com o Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

4.5. O Cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.

4.6. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

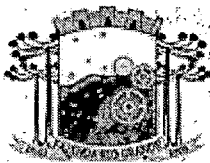
4.7. As empresas proponentes enquadráveis na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecida pelo art. 3º da lei Complementar 123 de 14/12/2006, que desejarem fazer uso dos benefícios conferidos pelo citado diploma legal deverão sinalizar tal enquadramento no campo específico no Sistema Comprasnet.

4.8. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º.

4.9. Não será permitido o consorciamento de empresas.

4.10. Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo empresas que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ainda, penalidade imposta pela Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;**
- b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;**
- c) Estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;**
- d) Se enquadrem numa das hipóteses do disposto no artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;**
- e) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Nacional, Estadual, Municipal, o**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



FGTS e justiça do trabalho;

f) Que possuam sócio, cotista, dirigente, bem como as que possuam em seu quadro funcional ou venham a contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo;

f.1) Estão inseridos no conceito de incompatibilidade, sócios, dirigentes ou cotistas que forem servidores do órgão licitante, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro(a) ou autoridade ligada à contratação;

g) Que seja empresa estrangeira que não funcione no País;

h) Que seja consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

i) Que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o a Administração Pública.

4.11. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

a.1) Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

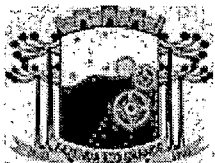
a.2) Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

d) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

e) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.



4.12. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

5. CREDENCIAMENTO:

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. SISTEMA ELETRÔNICO:

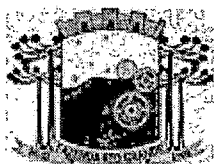
6.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.

6.2. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.3. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.



6.6. O pregão será executado conforme o Decreto 10024/2019 na modalidade **ABERTA**.

7. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

7.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

7.1.1. O pedido de esclarecimento sobre o ato convocatório pode ser formalizado por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado na Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, ou pelo email: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com. “Esclarecimento ao edital de Pregão Eletrônico XX/2022”.

7.1.2. As dúvidas feitas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

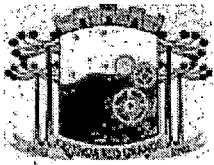
7.1.3. Os esclarecimentos serão prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte do(a) PREGOEIRO(A), passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

8. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

8.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1. A apresentação de impugnação ao ato convocatório deverá ser formalizada por meio de requerimento endereçado ao(a) PREGOEIRO(A), protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas ou por e-mail ou outro dispositivo eletrônico, carta registrada ou através de qualquer meio idôneo.

8.1.1.1. A impugnação apresentada por meio eletrônico deverá ser formalizada através do email licitacoesfazendariogrande@hotmail.com, devendo constar no assunto: “Impugnação ao edital de Pregão Eletrônico XX/2022”.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



8.1.1.2. Para efeito de recebimento, a impugnação apresentada através de e-mail, deverá conter todos os documentos referentes à impugnação devidamente anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica do(s) responsável(is).

8.1.2. A decisão sobre o pedido de impugnação será proferida pela autoridade competente no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

8.1.3. O acolhimento do pedido de impugnação que implique modificação do ato convocatório do PREGÃO requer republicação pela mesma forma que se deu o texto original e a designação de nova data para a realização do certame.

9. PROPOSTA DE PREÇOS:

9.1. O licitante deverá encaminhar a proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

9.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

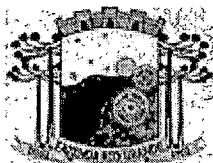
9.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

9.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) A quantidade de unidades, observada a quantidade total prevista para cada item - ANEXO I - Orçamento da Administração;
- b) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- c) Valor unitário e total, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



9.6.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

- a) Quando o descritivo cadastrado no COMPRASNET não corresponder ao especificado no Edital, o fornecedor deverá **considerar apenas o do Edital – ANEXO I.**

9.6.2. As propostas acima do preço máximo definido no ANEXO I do Edital poderão ser classificadas para fase de lances, observando o item 11.6 deste Edital.

9.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

10.2. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.3. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

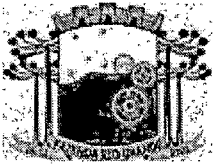
10.4. Será desclassificada a proposta com valor superior ao preço máximo fixado.

10.4.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.4.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.



11. SESSÃO DE LANCES, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

11.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.1.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.1.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.1.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

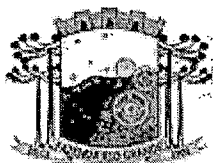
11.2. A etapa de lances da sessão pública será encerrada automaticamente.

11.3. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

11.4. Quando houver itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.4.1. Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.4.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.4.3. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.5. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

11.6. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, sendo desclassificadas as propostas que resultarem com o valor acima do máximo do Edital.

11.7. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

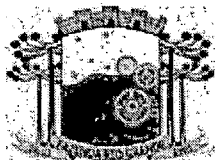
11.8. Também, nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.9. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.10. Classificada(s) a(s) proposta(s) em 1º lugar, o(a) pregoeiro(a) efetuará consulta aos sites do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Portal da Transparência do Governo Federal, para verificar se a(s) detentora(s) da melhor oferta encontra-se suspensa(s) ou impedida(s) de licitar com a Administração, sob pena de **DECLASSIFICAÇÃO** e submissão a Processo Administrativo.

11.11. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

11.11.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso,



por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

a) O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

11.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

11.13. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12. DA INCLUSÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO NO SISTEMA E DO ENVIO DOS ORIGINAIS

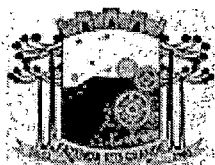
12.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto e valor ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

12.2. A PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada OBRIGATORIAMENTE, no prazo de até 3 (três) horas contando da convocação efetuada pelo Pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet.

12.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, **caso seja solicitadas pelo Pregoeiro**, deverão ser entregues na Divisão de Compras e Licitações, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Nações I, Fazenda Rio Grande, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte a convocação do pregoeiro.

12.2.2. A documentação relativa à Proposta comercial, **quando solicitada pelo Pregoeiro** deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao (A) Pregoeiro(a) do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022 PREFEITURA
MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA
COMERCIAL
(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)



12.2.3. A documentação relativa à Habilitação, quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a) deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao (A) Pregoeiro(a) do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022 PREFEITURA
MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.3. O não encaminhamento, nos prazos fixados, tanto da documentação solicitada por e-mail quanto da documentação original ou autenticada, quando solicitada, implicará na inabilitação da Licitante e a sujeitará as sanções previstas neste Edital.

12.4. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para Habilitação deverão estar com o nome do Licitante, e com número do CNPJ e o respectivo endereço.

12.5. Se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

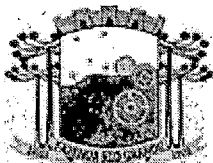
12.6. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, caso haja alguma restrição quanto à comprovação fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeito negativa, no moldes do art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

12.6.1. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções no art. 81, da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogar.

13. DOCUMENTOS E CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO:

13.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

13.1.1. Habilitação Jurídica:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



a) Ato Constitutivo (qualificação jurídica) ou Estatuto ou, ainda, Contrato Social em vigor (qualificação jurídica), em se tratando de sociedades comerciais ou Requerimento do Empresário, em se tratando de microempreendedor individual, bem como suas alterações em vigor, devidamente registrados (ou outro instrumento equivalente). No caso de sociedades por ações, apresentar também documentos de eleição de seus administradores; para sociedades civis, a inscrição do Ato Constitutivo deverá vir acompanhada de prova de diretoria em exercício. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, apresentar Decreto de Autorização e Contrato ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

a.1) A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo contrato social consolidado e todas as alterações posteriores.

b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);

13.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Certificado de Regularidade do FGTS;

b) Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;

c) Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;

d) Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais;

e) Prova de Regularidade relativa a Débitos Trabalhistas.

13.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial e Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da abertura do certame;

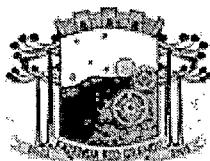
13.1.4. Qualificação Técnica

a) Atestado de Capacidade Técnica que comprove que a licitante já forneceu objeto igual ou semelhante ao solicitado em edital, emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado.

a.1) O atestado deverá conter expressamente o nome do responsável pela assinatura, bem como endereço e dados de contato do emissor do atestado.

a.2) Havendo dúvida acerca do atestado fornecido por órgão privado, poderá a Administração Pública exigir o reconhecimento de firma da assinatura do responsável, conforme §2º do artigo 22, da Lei nº. 9784/1999;

a.3) O(s) Atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 43, § 3º, da Lei Federal 8.666/93;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MÍNIMA
1	CBUQ (Faixa C). CIF – Posto Obra	Toneladas	1.350
2	CBUQ (Faixa F)). CIF – Posto Obra	Toneladas	675
3	CBUQ (Faixa C)). CIF – Posto Obra	Toneladas	450
4	CBUQ (Faixa F)). CIF – Posto Obra	Toneladas	225

13.1.5. Documentos Complementares:

- a) Declaração modelo unificada, conforme modelo ANEXO III deste Edital, assinada por representante legal da empresa

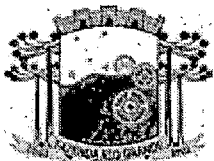
13.1.6. Documentações específicas:

- a) Certificado de Registro e Regularidade, vigente, junto à entidade profissional competente, incluindo a apresentação de seu(s) responsável(is) técnico(s).
- b) Cadastro Técnico Federal – Certificado de Regularidade emitido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis – IBAMA (da unidade produtora), conforme estabelece a Resolução CONAMA n.º 237/1997 e Lei Federal n.º 6.938/1981.
- c) Cópia da Licença de Operação/Autorização Ambiental (da usina de asfalto e pedreira), vigente, emitida pelo órgão ambiental competente, integrante do SISNAMA, conforme Resolução CONAMA n.º 237/97.
- c.1- No caso de processo de renovação apresentar cópia da licença anterior e do protocolo de renovação. Anexar a prova de publicação de súmula de recebimento do licenciamento ambiental, no caso de licença de Operação vigente.
- c.2- Prova da publicação de súmula de recebimento do licenciamento ambiental, no caso de licença de Operação.
- d) Cópia do Alvará de Funcionamento/Localização (unidade produtora e comerciante/revendedor), vigente, expedido pelo órgão competente.

13.1.6.1. Documentações específicas para empresas proponentes que não são produtoras de CBUQ e fornecem através de revenda:

13.1.6.1.1. As empresas que não são produtoras e fornecem o item através de revenda deverão apresentar na sessão, juntamente com os demais documentos de habilitação, bem como no ato de todas as entregas do material durante a execução do contrato:

- a) Contrato que comprove o vínculo da Empresa com a empresa produtora ou Nota Fiscal;
- b) Certificado de Registro de Regularidade, vigente da unidade produtora no Conselho de Engenharia (CREA), incluindo a apresentação de seu (s) responsável (is) técnico (s).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



c) Cadastro Técnico Federal Certificado de Regularidade da unidade produtora emitido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais IBAMA- (da Unidade Produtora), conforme estabelece a Resolução CONAMA nº 237/1997 e lei federal nº 6.938/1981.

d) Cópia da Licença de Operação/Autorização Ambiental (da usina de asfalto e pedra), vigente, emitida pelo órgão ambiental competente, integrante do SISNAMA, conforme Resolução CONAMA n.º237/97.

d.1- No caso de processo de renovação apresentar cópia da licença anterior e do protocolo de renovação. Anexar a prova de publicação de súmula de recebimento do licenciamento ambiental, no caso de licença de Operação vigente.

d.2- Prova da publicação de súmula de recebimento do licenciamento ambiental, no caso de licença de Operação.

e) Cópia do Alvará de Funcionamento/Localização (unidade produtora e comerciante/revendedor), vigente, expedido pelo órgão competente.

13.1.6.2. A Pregoeira poderá solicitar a secretaria solicitante que realize a análise da documentação específica, elaborando parecer para auxiliar na fase de habilitação.

13.2. A habilitação das licitantes também poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos e por meio de documentação complementar especificada neste Edital.

13.2.1. A comprovação da situação da empresa no SICAF será feita pelo Pregoeiro mediante consulta "on-line".

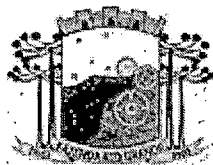
13.2.2. Será verificado, ainda, pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, eventuais impedimentos de licitar e contratar com a União, mediante consulta ao:

13.2.2.1. SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

13.2.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

13.2.2.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

13.2.2.4. Cadastro de inidôneas e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico <http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.html>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



13.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição **no que tange à regularidade fiscal**, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006:

Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

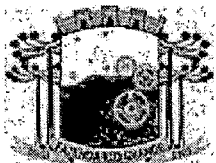
§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.4. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.5. Quando houver itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.7. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.



14. PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. A licitante detentora da melhor oferta, para ter sua proposta de preços convalidada, deverá apresentar sua proposta com os valores correspondentes a melhor oferta apresentada no Pregão Eletrônico, constando na mesma descrição, quantidade, preço unitário e total, nos quais deverão estar incluídos impostos, seguros, transporte, ou qualquer outra despesa que venha a incidir sobre os mesmos.

14.2. A proposta de preços deverá ser constituída dos seguintes elementos:

14.2.1. Carta Proposta, conforme modelo no **ANEXO II**, constando na mesma a razão social da empresa com seu endereço completo e número do CNPJ, nome, RG e assinatura do responsável ou representante legal e, ainda:

- a) A quantidade de unidades para cada item;
- b) Valor unitário e total;
- c) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

14.2.2 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite fixada para recebimento das propostas. Caso não haja prazo de validade expresso na proposta, o Pregoeiro considerará o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo seja expressamente inferior, a proposta será desclassificada.

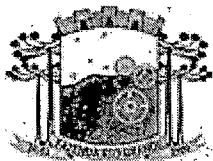
14.2.3. Os preços deverão ser expressos obrigatoriamente em moeda corrente nacional com duas casas decimais.

14.3. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da Ata de Registro de Preços e aplicação de eventual sanção à licitante, se for o caso.

14.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta.

15. RECURSO ADMINISTRATIVO:

15.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.



15.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(à) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.3. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16. HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO:

16.1. À vista do relatório do(a) Pregoeiro(a), o resultado da licitação será submetido à consideração da Autoridade Competente, para fins de homologação dos procedimentos.

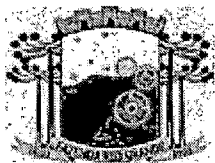
16.2. A proponente adjudicatária deverá assinar de maneira digital o CONTRATO no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pela Secretaria Municipal de Administração – Coordenação de Contratos, sito à Rua Jacarandá, 300, Nações – Fazenda Rio Grande/Pr.

16.2.1. As Assinaturas Digitais deverão ser realizadas pela plataforma Gov.Br permitindo que o documento em meio digital seja assinado por todos os responsáveis.

16.2.2. Qualquer pessoa que possua título de eleitor consegue abrir sua conta gov.br. A assinatura digital tem a mesma validade de um documento com assinatura física e é regulamentado pelo Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020.

16.2.3. Link de acesso: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica>

16.2.4. No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços a empresa deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura os seguintes documentos:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



a) todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão relativa a Tributos Municipais não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.

b) **TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA** conforme modelo **ANEXO I** da Ata de Registro de Preços, assinada por representante legal da empresa.

16.3. Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar a Ata de Registro de Preços estará sujeito a pagar ao Município multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

16.4. Quando o adjudicatário deixar de assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar a Ata de Registro de Preços.

16.5. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

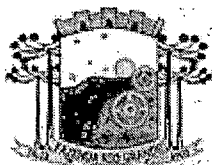
16.6. Poderá o licitante classificado em primeiro lugar ser desclassificado até a assinatura da Ata de Registro de Preços se o Município tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

16.7. Nesse caso, convocar-se-ão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme o disposto no subitem 16.4 acima.

17. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO:

17.1. O fornecimento do material será efetuado, com prazo de entrega não superior a 2 dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

17.1.1. A contratada deverá efetuar a entrega em local a ser indicado futuramente pela Secretaria solicitante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



17.1.2. Toda carga deverá apresentar indicação da sua procedência, do tipo e da quantidade do seu conteúdo, bem como estar acompanhada do respectivo Boletim Técnico/Certificado de Ensaio em atendimento às Especificações de Material constantes deste Termo de Referência.

17.2. As especificações do material estão descritas no **Termo de Referência e Anexo I**.

17.3. A empresa vencedora estará sujeita a fiscalização, realizada pela Equipe da SMOP, a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

17.4. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços poderão ser realizadas fiscalizações pela Equipe da SMOP, bem como poderá ser exigida coleta de amostras para realização de testes e ensaios, à custa da contratada, objetivando a aceitação ou rejeição do produto objeto deste.

17.4. A fiscalização da ATA de Registro de Preços será exercida pelo servidor Denis Debatin Pereira Matrícula: 352599, o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da Ata de Registro de Preços, e de tudo dará ciência à Administração.

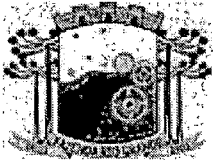
17.4.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da Ata de Registro de Preços.

17.4.2. O fiscal da ATA de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ATA, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.4.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.4.4. A fiscalização e recebimento ocorrerão no local, indicado pela Secretaria Municipal de Obras Públicas (SMOP), pelo Engenheiro responsável juntamente com o Fiscal do Contrato.

17.5. Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, tamanho, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 05 (cinco) dias úteis de sua entrega.

17.5.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

18.5.2. No momento da entrega o responsável pelo recebimento poderá recusar o item se este não atender às especificações do Edital, devendo a Contratada substituí-lo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

17.5.3. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da ATA de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como na ATA.

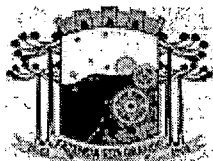
17.5.4. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor itens não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 20.1, II, “c” do Edital.

17.5.5. Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 20.1, II, “c” do Edital.

17.6. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

18. PAGAMENTO:

18.1. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.



18.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

18.3. O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

18.4. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).

19. DA GARANTIA/ ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

19.1. Não será exigida prestação de garantia para os itens deste Pregão.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. No caso de inexecução total ou parcial, ou, ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência:

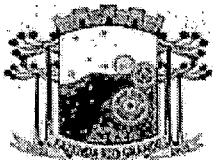
a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município;

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso na prestação de serviços, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos;

b) Pela recusa em realizar a prestação de serviços, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos;

c) Pela demora em substituir os serviços ou corrigir as falhas ou complementar de forma adequada a prestação de serviços, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



á multa de 2% (dois por cento) do valor da prestação dos serviços, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos;

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos;

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

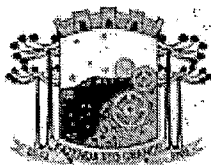
IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

20.2. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do subitem 20.1, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo para execução dos serviços;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção na prestação dos serviços, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução da prestação dos serviços de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital e na Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



20.3. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

20.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

20.5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

20.6. O fornecedor terá sua Ata de Registro de Preços rescindida quando:

- a) descumprir as condições da Ata;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

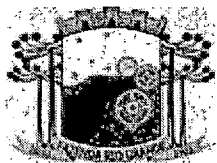
20.6.1. A rescisão da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizada por despacho da autoridade competente.

20.6.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento da sua Ata de Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

20.6.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

20.7. A Ata de Registro de Preços poderá ser suspensa ou cancelada no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

20.8. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.



21. CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÃO:

21.1 As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

21.2. A participação no certame licitatório implica na total conhecimento e ciência, por parte dos licitantes, dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, bem como na obrigação de tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

21.3. - Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) LICITANTE/CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

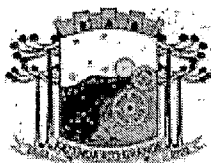
21.4. - Os licitantes obrigam-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

21.5. – A participação no certame licitatório implica, para todos os fins, na declaração, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, que a empresa emenda os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para credenciamento, recebimento das propostas ou lances.

22.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

22.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou ilegalidade ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedor, a rescisão de ATA Registro de Preços ou de pedido de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.4. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.5. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/ inabilitação.

22.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

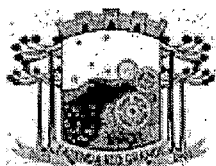
22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

22.8. A proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

22.9. Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

22.10. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

22.11. O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



22.11.1. Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

22.11.2. O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura ou via e-mail: empenhos.comprasfrg@gmail.com.

22.12. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.

22.13. Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das proponentes beneficiárias, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

22.14. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

22.15. Será competente o Foro de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

22.16. Qualquer informação a respeito deste Edital será fornecida aos interessados pela Divisão de Compras e Licitações telefones (41) 3627-8509 (41) 3627-8541 e/ou e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail.com em dias úteis, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

22.17. Fazem parte do presente instrumento convocatório os seguintes anexos:

ANEXO I – Especificações dos itens e quantidades estimadas.

ANEXO II - Carta Proposta.

ANEXO III – Declaração Unificada (Modelo).

ANEXO IV - Minuta de ATA de Registro de Preços.

Fazenda Rio Grande, 24 de Agosto de 2022.

Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira
Equipe de Apoio

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627 8500
RUA JACARANDÁ, 300
C.E.P.: 83820-901 - Fazenda Rio Grande - PR

PREGÃO ELETRÔNICO

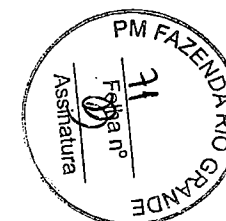
Nr.: 1022/2022 - PE

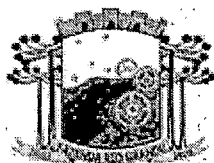
Processo Administrativo: 174/2022
Data do Processo Adm.: 23/08/2022
Processo de Licitação: 174/2022
Data do Processo: 23/08/2022

Folha: 1/1

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
1	4500,000	TON	CBUQ (faixa C). CIF - Posto Obra.	583,3300	2.624.985,0000
2	2250,000	TON	CBUQ (faixa F). CIF - Posto Obra.	632,6000	1.423.350,0000
3	1500,000	TON	CBUQ (faixa C). CIF - Posto Obra.	583,3300	874.995,0000
4	750,000	TON	CBUQ (faixa F). CIF - Posto Obra.	632,6000	474.450,0000
(Valores expressos em Reais R\$)				Total Máximo Geral:	5.397.780,0000





PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022
PROTOCOLO 47382/2022
Processo Administrativo nº. XX/2022

TERMO DE REFERÊNCIA COMPLEMENTAR AO ANEXO I

1. OBJETO:

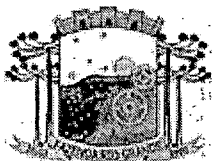
Abertura de Licitação – Ata de Registro de Preços para Aquisição de Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ – **Faixa C e Faixa F – CIF – Posto Obra**. Também chamado de CBUQ, é uma mistura normalmente composta de agregado miúdo (areia), agregado graúdo (brita), material de enchimento (Filler-cimento ou pó calcário) e ligante (CAP - Cimento Asfáltico de Petróleo), obtido da destilação fracionada do petróleo. A mistura dos agregados com o ligante é realizada à quente em uma usina de asfalto e transportada, até o local de sua aplicação, por caminhões basculante especialmente equipados onde é lançado por equipamento adequado chamado de vibroacabadora. Após seu lançamento, a mistura é compactada por rolos compactadores até atingir a densidade especificada em projeto.

Item	Descrição	Unidade	QDE
1	CBUQ (Faixa C) - CIF - Posto Obra	Tonelada	6.000
2	CBUQ (Faixa F) - CIF – Posto Obra	Tonelada	3.000

Norma e especificação DER/PR ES-P 21/17.

A composição da mistura deve satisfazer aos requisitos do quadro apresentado a seguir e ao percentual do ligante betuminoso determinado no projeto:

<u>Peneira de malha quadrada</u>		<u>Percentagem Passando, em peso</u>
<u>ABNT</u>	<u>Abertura, mm</u>	<u>Faixa C</u>
1 ½"	38,1	-
1"	25,4	100
¾"	19,1	90-100
½"	12,7	-
3/8"	9,5	56-80
Nº4	4,8	35-65
Nº10	2,00	22-46
Nº40	0,42	8-24
Nº80	0,18	-
Nº200	0,075	2-8
Utilização como		Rolamento
Variação do teor de ligante		4,5-6,0
Espessura Max. , cm		5,0
<u>Peneira de malha quadrada</u>		<u>Percentagem Passando, em peso</u>
<u>ABNT</u>	<u>Abertura, mm</u>	<u>Faixa F</u>
1 ½"	38,1	-
1"	25,4	-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



3/4"	19,1	-
1/2"	12,7	-
3/8"	9,5	100
Nº4	4,8	75-100
Nº10	2,00	50-90
Nº40	0,42	20-50
Nº80	0,18	7-28
Nº200	0,075	3-10
Utilização como		Reperfilagem
Variação do teor de ligante		5,0-6,5
Espessura Max. , cm		3,0

NOTA: Outras faixas granulométricas, poderão ser utilizadas, desde que devidamente justificadas pelo projeto e aprovadas pelo DER/PR.

2. JUSTIFICATIVA:

O objetivo desta aquisição é proceder com a continuidade da manutenção da malha viária pavimentada do Município, conforme a necessidade constatada pela equipe de fiscalização e ainda atendendo as solicitações dos munícipes, bem como a eficiência do mesmo na conservação de pavimentos, podendo ser utilizado em várias operações de conservação diárias e preventivas, como: tapa-buraco e tapa valas, possibilitando uma operação rápida e simples, que evita que buracos atinjam proporções que comprometam a vida útil do pavimento.

3. DA QUALIDADE DO MATERIAL:

Para efeitos da verificação das exigências pertinentes ao objeto solicitado é indispensável que o produto seja de qualidade igual ou superior a estabelecida em normas e especificações brasileiras, sob pena de não ser aceito.

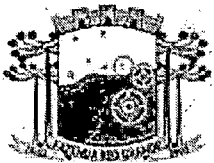
4. LOCAIS DE ENTREGA, CONTROLE e ACEITAÇÃO:

A empresa contratada deverá efetuar as entregas parceladas do material conforme necessidade/demanda no local indicado pela S.M.O.P, no prazo máximo de 48 horas após o envio da Autorização de Fornecimento, (forma de frete CIF).

Tendo em vista a contenção de despesas com manutenção de veículos desta Secretaria, o mesmo terá sua entrega conforme solicitação e necessidade no momento oportuno, com a autorização do Sr. Secretário Municipal de Obras Públicas.

- Todos os materiais fornecidos deverão atender as especificações do edital e em vigor;
- Os materiais rejeitados deverão ser substituídos sem ônus para a Contratante;
- Toda carga deverá apresentar indicação da sua procedência, do tipo e da quantidade do seu conteúdo, bem como estar acompanhada do respectivo Boletim Técnico/Certificado de Ensaio em atendimento às Especificações de Material constantes deste Termo de Referência.

5. FISCALIZAÇÃO DO MATERIAL E VIGÊNCIA:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



O contrato/ARP deverá ter vigência de **12 (doze) meses** a contar da data de sua assinatura.

A fiscalização deste objeto ficará a cargo do servidor **Denis Debatin - Fiscal de Execução - Matrícula: 352599**.

6. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA FINS DE HABILITAÇÃO:

6.1- O licitante detentor da melhor proposta, para ter sua habilitação convalidada, deverá possuir as condições a seguir determinadas bem como apresentar os documentos relacionados abaixo, sendo que as certidões, certificados e outros afins deverão estar em plena validade. Os documentos de habilitação que não constarem a data de validade serão aceitos com emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

6.1.1- Comprobatórios de Qualificação Econômica-Financeira:

• Certidão(ões) negativa(s) de pedido(s) de falência e concordata, emitida(s) pelo(s) distribuidor(es) judicial(is) da sede da empresa, emitida(s) com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias.

6.1.2- Comprobatórios de Qualificação Técnica – Produtores de CBUQ:

a) Apresentação de no mínimo por 01 (um) Atestado(s) de Capacidade Técnica em nome da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu produto com características, quantidades e prazos semelhantes e/ou compatíveis ao objeto deste termo de referência;

a.1) Havendo dúvida acerca do atestado fornecido por órgão privado, poderá a Administração Pública exigir o reconhecimento de firma da assinatura do responsável, conforme §2º do artigo 22, da Lei nº 9784/1999;

a.2) O(s) atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 43, § 3º, da Lei Federal 8.666/93;

a.3) O Atestado deverá indicar expressamente o quantitativo e prazo de fornecimento para o órgão Atestante, que deve ser de pelo menos 30% da parcela de maior relevância do objeto do presente Edital;

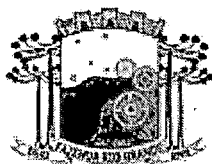
b) Cópia do Alvará de Funcionamento/Localização (unidade produtora e comerciante/revendedor), vigente, expedido pelo órgão competente;

c) Cópia da Licença de Operação/Autorização Ambiental (da usina de asfalto e pedreira), vigente, emitida pelo órgão ambiental competente, integrante do SISNAMA, conforme Resolução CONAMA nº 237/97;

c.1- No caso de processo de renovação apresentar cópia da licença anterior e do protocolo de renovação. Anexar a prova de publicação de súmula de recebimento do licenciamento ambiental, no caso de licença de Operação vigente;

c.2- Prova da publicação de súmula de recebimento do licenciamento ambiental, no caso de licença de Operação;

d) Cópia do Cadastro Técnico Federal - Certificado de Regularidade emitido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA (da unidade produtora), conforme estabelece a Resolução CONAMA nº 237/1997 e Lei Federal 6.938/1981;



e) Certificado de Registro e Regularidade, vigente, junto à entidade profissional competente, incluindo a apresentação de seu(s) responsável(is) técnico(s).

6.2- Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante com o mesmo número de CNPJ, portanto, não se aceitará que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial, salvo documentos que englobam matriz/filial.

6.3 Documentações específicas para empresas proponentes que não são produtoras de CBUQ e fornecem através de revenda:

6.3.1 As empresas que não são produtoras e fornecem o item através de revenda deverão apresentar na sessão, juntamente com os demais documentos de habilitação, bem como no ato de todas as entregas do material durante a execução do contrato:

- a) Contrato que comprove o vínculo da Empresa com a empresa produtora ou Nota Fiscal;
- b) Certificado de Registro de Regularidade, vigente da unidade produtora no Conselho de Engenharia (CREA), incluindo a apresentação de seu(s) responsável(is) técnico(s);
- c) Cadastro Técnico Federal - Certificado de Regularidade da unidade produtora emitido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais IBAMA-(da Unidade Produtora), conforme estabelece a Resolução CONAMA nº 237/1997 e lei federal nº 6.938/1981;
- d) Cópia da Licença de Operação/Autorização Ambiental (da usina de asfalto e pedreira), vigente, emitida pelo órgão ambiental competente, integrante do SISNAMA, conforme Resolução CONAMA nº 237/97;

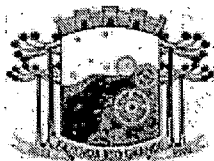
d.1 No caso de processo de renovação apresentar cópia da licença anterior e do protocolo de renovação. Anexar a prova de publicação de súmula de recebimento do licenciamento ambiental, no caso de licença de Operação vigente;

d.2 Prova da publicação de súmula de recebimento do licenciamento ambiental, no caso de licença de Operação;

- e) Cópia do Alvará de Funcionamento/Localização (unidade produtora e comerciante/revendedor), vigente, expedido pelo órgão competente;
- f) Certidão(ões) negativa(s) de pedido(s) de falência e concordata, emitida(s) pelo(s) distribuidor(es) judicial(is) da sede da empresa, emitida(s) com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias;
- g) Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante com o mesmo número de CNPJ, portanto, não se aceitará que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial, salvo documentos que englobam matriz/filial.

7. OBSERVAÇÕES GERAIS:

- a) Os produtos deverão ser fornecidos em observância às especificações técnicas do Edital;
- b) A empresa vencedora estará sujeita a fiscalização, realizada pela Equipe da SMOP, para efeitos de homologação e adjudicação;
- c) Durante a vigência do contrato/ARP poderão ser realizadas fiscalizações pela Equipe da SMOP, bem como poderá ser exigida coleta de amostras para realização de testes e ensaios, à custa da contratada, objetivando a aceitação ou rejeição do produto objeto deste;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- d) A empresa contratada deverá atender ao prazo máximo de disponibilização de material de até 48 horas após a solicitação, no dia útil subsequente ao pedido, de segunda a sexta feira das 08 às 14 horas e aos sábados das 08 às 13 horas;
- e) A aceitação do(s) produto(s), objeto deste Tremo de Referência, fica condicionada ao atendimento das exigências de qualidade estabelecidas em normas e especificações brasileiras.

8. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado conforme a entrega do produto, através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, pelo encarregado pelo recebimento do produto e pelo fiscal administrativo da Ata de Registro de Preços e anexada às provas de regularidade com Previdência Social – INSS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal, prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

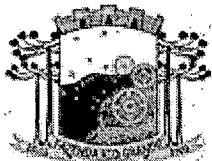
A despesa decorrente para o suporte utilizando as dotações: 192, 193, 200, 202, 1258, 1259 e 1434.

Atenciosamente,

Denis Debatin
Fiscal de Execução
Matrícula: 352599

José Carlos Szadkoski
Secretário Municipal de Obras Públicas

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022
PROTOCOLO 47382/2022



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Processo Administrativo nº. XXX/2022

ANEXO II - CARTA PROPOSTA

À

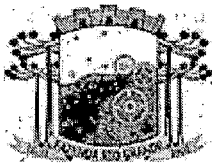
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

A empresa _____ com sede na cidade de _____, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, propõe a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, a fornecer _____, conforme subitem 1.1 do edital em epígrafe, de acordo com a Cotação de Preços e anexos a seguir e nas seguintes condições:

Item	Qtde	Unid	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ XXX,XX (inserir o valor por extenso)					

- a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.
- b) Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- c) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará a Ata de Registro de Preços, o Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade RG nº _____ e CPF/MF nº _____.
- d) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.
- e) Para contato informamos:
Responsável/Representante Legal (nome completo): _____
Telefone Fixo nº: () _____
Fax nº: () _____
Telefone Celular nº: () _____
E-mail: _____
Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022
PROTOCOLO 47382/2022
Processo Administrativo nº. XXX/2022

ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA

À

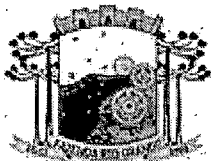
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **não empregamos menores** de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.
- 2) Declaramos que **assumimos inteira responsabilidade** pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- 3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as **obrigações assumidas**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;
- 4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- 5) Declaramos que **temos conhecimento** e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- 6) Declaramos que até a presente data **inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório** e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 7) DECLARAMOS, ainda, que **não fomos declarados inidôneos** por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;
- 8) Declaramos que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato _____, inscrito no CPF sob nº _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, **não são servidores do Município de Fazenda Rio Grande**, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;
- 9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que **não possuir em seu quadro societário** servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- 10) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o (a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do contrato.**
- 11) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

- 12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
- 13) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº....., para ser o(a) responsável - para acompanhar a execução do **Contrato**, referente ao Pregão Eletrônico nº Nº 29/2022 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



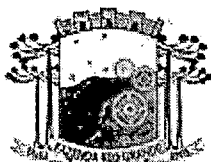
14) DECLARAMOS, sob as penas da lei: Que estamos cientes conhecemos e entendemos os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato/ata, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome. Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato/Ata, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Que na execução deste Contrato/Ata, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção. A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

15) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

Local / data
Nome, RG e assinatura.
Responsável ou Representante Legal



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022
PROTOCOLO 47382/2022
Processo Administrativo nº. XXX/2022

ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
REGISTRO DE PREÇO Nº XXX/2022

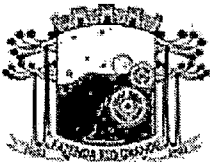
1. Aos dias do mês de de 2022, autorizado pelo PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Fazenda Rio Grande, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antônio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº., neste ato assistido pelo Procurador do Município, OAB/PR e em conjunto com o Secretário Municipal, inscrito no CPF/MF sob o nº. e o DETENTOR DA ATA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº., Inscrição Estadual nº., Inscrição Municipal nº., com endereço à, neste ato representado por, inscrito no CPF sob nº.

1.1. Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 27/2022, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em XXX de XXXX de 2022, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com objeto a **“Aquisição de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) – Faixas: C e F – CIF – Posto Obra, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas.”**

1.2. As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na Tabela de itens e valores extraída do sistema Betha Compras.

1.3. O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de R\$ _____ (.....), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

1.4. Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022 e seus anexos, bem como o Termo de Referência, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato/ata, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022.

3. O fornecimento do material será efetuado, com prazo de entrega não superior a 2 dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

3.1. A contratada deverá efetuar a entrega em local a ser indicado futuramente pela Secretaria solicitante.

3.3. Toda carga deverá apresentar indicação da sua procedência, do tipo e da quantidade do seu conteúdo, bem como estar acompanhada do respectivo Boletim Técnico/Certificado de Ensaio em atendimento às Especificações de Material constantes deste Termo de Referência.

4. As especificações do material estão descritas no **Termo de Referência e Anexo I**.

4.1. A empresa vencedora estará sujeita a fiscalização, realizada pela Equipe da SMOP, a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

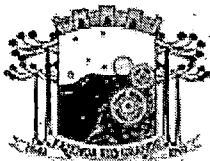
4.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços poderão ser realizadas fiscalizações pela Equipe da SMOP, bem como poderá ser exigida coleta de amostras para realização de testes e ensaios, à custa da contratada, objetivando a aceitação ou rejeição do produto objeto deste.

5. A fiscalização da ATA de Registro de Preços será exercida pelo servidor Denis Debatin Pereira Matrícula: 352599, o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da Ata de Registro de Preços, e de tudo dará ciência à Administração.

5.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fiscal da ATA de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ATA, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.4. A fiscalização e recebimento ocorrerão no local, indicado pela Secretaria Municipal de Obras Públicas (SMOP), pelo Engenheiro responsável juntamente com o Fiscal do Contrato.

6. Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, tamanho, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 05 (cinco) dias úteis de sua entrega.

6.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.2. No momento da entrega o responsável pelo recebimento poderá recusar o item se este não atender às especificações do Edital e Termo de Referência, devendo a Contratada substituí-lo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

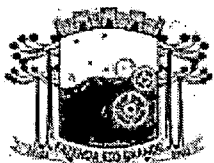
6.3. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da ATA de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas em Edital, bem como nesta ATA.

6.4. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor itens não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 13, II, “c” da presente Ata de Registro de Preços.

6.5. Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 13, II, “c” da presente Ata de Registro de Preços.

6.6. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

7. O pagamento será efetuado através de depósito ou boleto bancário, em até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

7.3. Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 6, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).

8. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses.

8.1. Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:

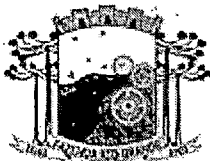
- a) Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;
- b) Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;
- c) Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.

8.1.1. O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.

8.1.2. O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

8.1.2.1. Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

8.1.2.2. O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura ou via e-mail: empenhos.comprasfrg@gmail.com.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



9. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

10. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código reduzido	Funcional	Fonte
192	08.01 15.452.0042 2.034.3.3.90.30	1000
193	08.01 15.452.0042 2.034.3.3.90.30	1512
200	08.01 15.452.0042 2.035.3.3.90.30	1000
202	08.01 15.452.0042 2.036.3.3.90.30	1000
1258	08.01 15.452.0042 2.035.3.3.90.30	3504
1259	08.01 15.452.0042 2.036.3.3.90.30	3504
1434	08.01 15.452.0042 2.035.3.3.90.30	1504

11. A Detentora da Ata obriga-se a:

11.1. Efetuar a entrega dos itens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

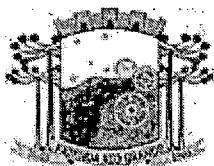
11.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

11.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas o produto com avarias ou defeitos;

11.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

11.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.5. Manter, durante toda a execução da ATA Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



11.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta da ATA de Registros de Preços;

11.7. A empresa contratada será responsável direta e exclusiva pela execução do objeto e consequentemente, respondendo civilmente, criminalmente e ambientalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução deste, venha direta ou indiretamente causar ao Município ou a terceiros, sendo punida com sanções administrativas de acordo com a Lei nº 8666/93;

11.8. Cumprir integralmente com as exigências constantes em edital e no Termo de Referência complementar ao Anexo I.

12. A Contratante obriga-se a:

12.1. Receber provisoriamente o item, disponibilizando local, data e horário;

12.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do item recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

12.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

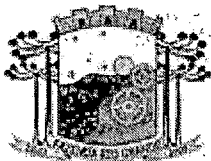
13. No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso na prestação de serviços, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



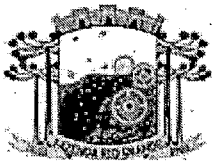
- b) Pela recusa em realizar a prestação de serviços, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.
- c) Pela demora em substituir os serviços ou corrigir as falhas ou complementar de forma adequada a prestação de serviços, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor da prestação dos serviços, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.
- d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos.
- e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

13.1. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do Item 12, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias:

- I** - pelo descumprimento do prazo para execução dos serviços;
- II** - pela recusa em atender alguma solicitação para correção na prestação dos serviços, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.
- III** - pela não execução dos serviços de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



13.2. Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

13.3. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

13.4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

13.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

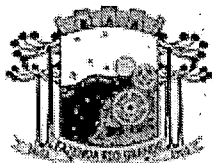
14. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

15. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.
- e) o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- f) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

15.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

15.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



15.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

16. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

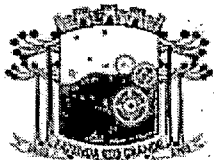
16.1. O DETENTOR DA ATA (XXXXXXXXXXXXXXXXX) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

16.2. O DETENTOR DA ATA, no desempenho das atividades objeto desta ATA, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

16.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do DETENTOR DA ATA, em qualquer um dos seus aspectos, poderão ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

16.4. O DETENTOR DA ATA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

16.5. O DETENTOR DA ATA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa empenha os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

17. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022.

18. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

19. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

20. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

21. Fazem parte da presente Ata os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA.

Fazenda Rio Grande, xx de xxxxx de 2022.

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

(Razão Social)
(Representante)
Detentor da Ata de
Registro de Preços

.....
Procurador do Município
OAB nº

.....
Secretário Municipal
Decreto nº

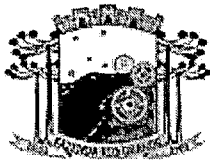
Testemunhas:

Nome:

Assinatura: _____

Nome:

Assinatura: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022
PROTOCOLO 47382/2022
Processo Administrativo nº. XX/2022

ANEXO I - TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu,, representante legal da empresa/organização
....., regularmente inscrita no CNPJ sob o nº
....., declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora
qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos
contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro,
que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º
da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a
empresa empenha os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas
da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere
ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob
as penas da lei.

Local, DIA de MÊS de 20....

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1
Página 1
Data: 19/09/2022



Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 11
Número do processo: 0047382/2022

Número do processo: 0047382/2022	Situação: Em análise	Em trâmite: Não
Requerente: 143515 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS		
Beneficiário: 143515 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS		
Solicitação: 3 - Ofício		

Código do parecer: 11 **Número do processo:** 0047382/2022

Local do parecer: 007.004.004 - Editais Compras

Conclusivo: Não

Data e hora: 26/08/2022 10:55:07

Parecer: À Diretora de Compras e Licitações,
Encaminho o processo a pedido.

Fazenda Rio Grande - PR, 19 de Setembro de 2022.

Gislaine Erardt Rodrigues



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1
Página 1
Data: 19/09/2022



Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 12
Número do processo: 0047382/2022

Número do processo: 0047382/2022 Situação: Em análise

Requerente: 143515 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

Beneficiário: 143515 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

Solicitação: 3 - Ofício

Em trâmite: Sim

Código do parecer: 12

Número do processo: 0047382/2022

Local do parecer: 007.004.001 - Diretora de Compras e Licitações

Conclusivo: Não

Data e hora: 31/08/2022 09:16:46

Parecer: Em Tempo
Devolvendo conforme solicitado.

Fazenda Rio Grande - PR, 19 de Setembro de 2022.

Geovana Maria Cordeiro



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1
Página 1
Data: 21/09/2022



Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 13
Número do processo: 0047382/2022

Número do processo: 0047382/2022 Situação: Em análise

Em trâmite: Não

Requerente: 143515 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

Beneficiário: 143515 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

Solicitação: 3 - Ofício

Código do parecer: 13

Número do processo: 0047382/2022

Local do parecer: 007.004.004 - Editais Compras

Conclusivo: Não

Data e hora: 21/09/2022 08:56:14

Parecer: Ao Jurídico Compras para análise e parecer acerca das Minutas de Edital e Ata de Registro de Preços.

Após, retorne.

Fazenda Rio Grande - PR, 21 de Setembro de 2022.

Gislaine Erardt Rodrigues



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 630/2022

Processo nº 48264/2021

Interessado: Secretaria Municipal de Obras Públicas

Objeto: Análise do Edital e Minuta da Ata de Registro de Preços

Tenciona o Pregoeiro a análise da minuta do edital de licitação na modalidade Pregão Presencial e respectiva minuta da ata de Registro de Preço, que tem como objeto a "fornecimento de concreto betuminoso usinado a quente - CBUQ", conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

Da análise tão somente da minuta do edital e da ata de registro de preços apresentados, conclui-se que foram observados os requisitos legais para sua elaboração, em especial o Decreto nº 4906/2019, artigo 4º, III e V da Lei nº 10.520/02 e artigo 40 da Lei nº 8.666/93, razão pela qual esta Procuradoria, analisando os aspectos estritamente jurídicos, sem apreciação do mérito administrativo, não opõe qualquer óbice ao prosseguimento do certame.

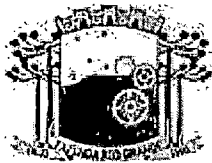
Saliente-se, contudo e ainda, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como, a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 21 de setembro de 2022.

FABIO JULIO
NOGARA
Assinado de forma
digital por FABIO JULIO
NOGARA
Dados: 2022.09.21
09:40:02 -03'00'

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 91/2022
PROTOCOLO 47382/2022
Processo Administrativo nº. 174/2022

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – COM RESERVA DE COTA DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEI (nos moldes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.)

PREÂMBULO:

O Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 4906/2019, Decreto Federal nº 10.024/2019, na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014 e demais disposições fixadas neste edital e seus anexos.

O PREGÃO será conduzido pelo (a) PREGOEIRO(A), auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, nomeados pela Portaria nº. 241/2022.

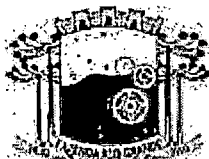
A sessão pública se dará através do Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br, na data de **11 de outubro de 2022 às 09h00min.**

As propostas comerciais serão recebidas desde a divulgação do Edital no Portal de Compras do Governo Federal, até a data e horário da abertura da sessão pública.

O Edital poderá ser consultado através do endereço eletrônico http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp informando o código do Município – **UASG 989.983.**

O Edital também estará disponível a quaisquer interessados no endereço eletrônico da Prefeitura www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes.

O aviso do EDITAL consta devidamente publicado no Jornal Oficial do Município de Fazenda Rio Grande, no Jornal de Circulação Regional - Diário Indústria & Comércio, Diário Oficial do Estado do Paraná, Diário Oficial da União e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.



1. OBJETO DO PREGÃO:

1. A presente licitação tem por objeto a “Aquisição de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) – Faixas: C e F – CIF – Posto Obra, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas”, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital.

2. TIPO DO PREGÃO:

2.1. Este PREGÃO é do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, em regime de execução indireta por preço unitário.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

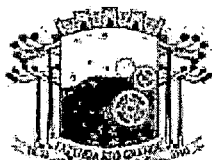
3.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código reduzido	Funcional	Fonte
192	08.01 15.452.0042 2.034.3.3.90.30	1000
193	08.01 15.452.0042 2.034.3.3.90.30	1512
200	08.01 15.452.0042 2.035.3.3.90.30	1000
202	08.01 15.452.0042 2.036.3.3.90.30	1000
1258	08.01 15.452.0042 2.035.3.3.90.30	3504
1259	08.01 15.452.0042 2.036.3.3.90.30	3504
1434	08.01 15.452.0042 2.035.3.3.90.30	1504

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. Para o Item 01 e 02 – **AMPLA CONCORRÊNCIA**: poderão participar desta licitação todos os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

4.2. Para o Item 03 e 04 – **EXCLUSIVO MPE's**: poderão participar desta licitação, nos termos do inciso I e III do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, apenas as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, sem prejuízo de sua participação para os Itens 01 e 02 – **AMPLA CONCORRÊNCIA**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



4.3. Os itens 03 e 04 do edital são destinados exclusivamente às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais em atendimento ao que determina o Art. 48, Inciso III, da Lei Complementar Federal 123/2006, alterada pela Lei Complementar Federal 147/2014, o qual determina que a administração pública deverá estabelecer em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

4.4. Poderão participar deste Pregão as todas as Empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com o Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

4.5. O Cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.

4.6. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

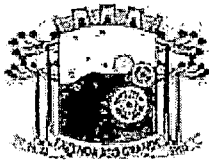
4.7. As empresas proponentes enquadráveis na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecida pelo art. 3º da lei Complementar 123 de 14/12/2006, que desejarem fazer uso dos benefícios conferidos pelo citado diploma legal deverão sinalizar tal enquadramento no campo específico no Sistema Comprasnet.

4.8. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º.

4.9. Não será permitido o consorciamento de empresas.

4.10. Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo empresas que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ainda, penalidade imposta pela Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;**
- b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;**
- c) Estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;**
- d) Se enquadrem numa das hipóteses do disposto no artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;**
- e) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Nacional, Estadual, Municipal, o**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



FGTS e justiça do trabalho;

f) Que possuam sócio, cotista, dirigente, bem como as que possuam em seu quadro funcional ou venham a contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo;

f.1) Estão inseridos no conceito de incompatibilidade, sócios, dirigentes ou cotistas que forem servidores do órgão licitante, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro(a) ou autoridade ligada à contratação;

g) Que seja empresa estrangeira que não funcione no País;

h) Que seja consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

i) Que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o a Administração Pública.

4.11. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

a.1) Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

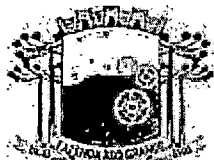
a.2) Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

d) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

e) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.



4.12. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

5. CREDENCIAMENTO:

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. SISTEMA ELETRÔNICO:

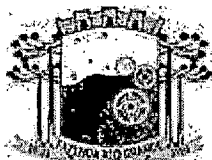
6.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.

6.2. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.3. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.



6.6. O pregão será executado conforme o Decreto 10024/2019 na modalidade **ABERTA**.

7. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

7.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

7.1.1. O pedido de esclarecimento sobre o ato convocatório pode ser formalizado por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado na Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações; durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, ou pelo email: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com. “Esclarecimento ao edital de Pregão Eletrônico 91/2022”.

7.1.2. As dúvidas feitas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

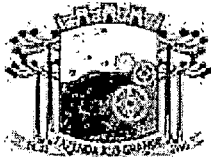
7.1.3. Os esclarecimentos serão prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte do(a) PREGOEIRO(A), passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

8. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

8.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1. A apresentação de impugnação ao ato convocatório deverá ser formalizada por meio de requerimento endereçado ao(a) PREGOEIRO(A), protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas ou por e-mail ou outro dispositivo eletrônico, carta registrada ou através de qualquer meio idôneo.

8.1.1.1. A impugnação apresentada por meio eletrônico deverá ser formalizada através do email licitacoesfazendariogrande@hotmail.com, devendo constar no assunto: “Impugnação ao edital de Pregão Eletrônico 91/2022”.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



8.1.1.2. Para efeito de recebimento, a impugnação apresentada através de e-mail, deverá conter todos os documentos referentes à impugnação devidamente anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica do(s) responsável(is).

8.1.2. A decisão sobre o pedido de impugnação será proferida pela autoridade competente no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

8.1.3. O acolhimento do pedido de impugnação que implique modificação do ato convocatório do PREGÃO requer republicação pela mesma forma que se deu o texto original e a designação de nova data para a realização do certame.

9. PROPOSTA DE PREÇOS:

9.1. O licitante deverá encaminhar a proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

9.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

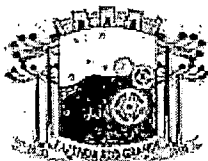
9.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

9.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) A quantidade de unidades, observada a quantidade total prevista para cada item - ANEXO I - Orçamento da Administração;
- b) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- c) Valor unitário e total, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais;



9.6.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

a) Quando o descritivo cadastrado no COMPRASNET não corresponder ao especificado no Edital, o fornecedor deverá **considerar apenas o do Edital – ANEXO I.**

9.6.2. As propostas acima do preço máximo definido no ANEXO I do Edital poderão ser classificadas para fase de lances, observando o item 11.6 deste Edital.

9.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

10.2. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.3. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

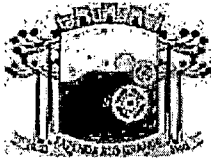
10.4. Será desclassificada a proposta com valor superior ao preço máximo fixado.

10.4.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.4.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.



11. SESSÃO DE LANCES, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

11.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.1.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.1.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.1.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

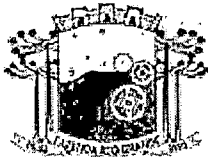
11.2. A etapa de lances da sessão pública será encerrada automaticamente.

11.3. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

11.4. Quando houver itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.4.1. Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.4.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira



colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.4.3. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.5. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

11.6. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, sendo desclassificadas as propostas que resultarem com o valor acima do máximo do Edital.

11.7. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.8. Também, nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.9. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.10. Classificada(s) a(s) proposta(s) em 1º lugar, o(a) pregoeiro(a) efetuará consulta aos sites do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Portal da Transparência do Governo Federal, para verificar se a(s) detentora(s) da melhor oferta encontra-se suspensa(s) ou impedida(s) de licitar com a Administração, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO e submissão a Processo Administrativo.

11.11. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

11.11.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

a) O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

11.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

11.13. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12. DA INCLUSÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO NO SISTEMA E DO ENVIO DOS ORIGINAIS

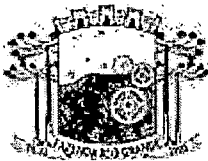
12.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto e valor ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

12.2. A PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada OBRIGATORIAMENTE, no prazo de até 3 (três) horas contando da convocação efetuada pelo Pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet.

12.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitadas pelo Pregoeiro**, deverão ser entregues na Divisão de Compras e Licitações, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Nações I, Fazenda Rio Grande, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte a convocação do pregoeiro.

12.2.2. A documentação relativa à Proposta comercial, **quando solicitada pelo Pregoeiro** deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao (À) Pregoeiro(a) do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 91/2022 PREFEITURA
MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA
COMERCIAL
(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)



12.2.3. A documentação relativa à Habilitação, quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a) deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao (A) Pregoeiro(a) do Município de Fazenda Rio Grande
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 91/2022 PREFEITURA
MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)**

12.3. O não encaminhamento, nos prazos fixados, tanto da documentação solicitada por e-mail quanto da documentação original ou autenticada, quando solicitada, implicará na inabilitação da Licitante e a sujeitará as sanções previstas neste Edital.

12.4. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para Habilitação deverão estar com o nome do Licitante, e com número do CNPJ e o respectivo endereço.

12.5. Se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

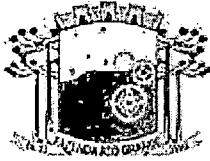
12.6. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, caso haja alguma restrição quanto à comprovação fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeito negativa, no moldes do art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

12.6.1. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções no art. 81, da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogar.

13. DOCUMENTOS E CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO:

13.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

13.1.1. Habilitação Jurídica:



a) Ato Constitutivo (qualificação jurídica) ou Estatuto ou, ainda, Contrato Social em vigor (qualificação jurídica), em se tratando de sociedades comerciais ou Requerimento do Empresário, em se tratando de microempreendedor individual, bem como suas alterações em vigor, devidamente registrados (ou outro instrumento equivalente). No caso de sociedades por ações, apresentar também documentos de eleição de seus administradores; para sociedades civis, a inscrição do Ato Constitutivo deverá vir acompanhada de prova de diretoria em exercício. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, apresentar Decreto de Autorização e Contrato ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

a.1) A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo contrato social consolidado e todas as alterações posteriores.

b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);

13.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Certificado de Regularidade do FGTS;

b) Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;

c) Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;

d) Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais;

e) Prova de Regularidade relativa a Débitos Trabalhistas.

13.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial e Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da abertura do certame;

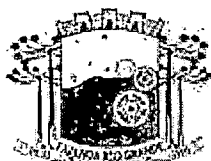
13.1.4. Qualificação Técnica

a) Atestado de Capacidade Técnica que comprove que a licitante já forneceu objeto igual ou semelhante ao solicitado em edital, emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado.

a.1) O atestado deverá conter expressamente o nome do responsável pela assinatura, bem como endereço e dados de contato do emissor do atestado.

a.2) Havendo dúvida acerca do atestado fornecido por órgão privado, poderá a Administração Pública exigir o reconhecimento de firma da assinatura do responsável, conforme §2º do artigo 22, da Lei nº. 9784/1999;

a.3) O(s) Atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 43, § 3º, da Lei Federal 8.666/93;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MÍNIMA
1	CBUQ (Faixa C). CIF – Posto Obra	Toneladas	1.350
2	CBUQ (Faixa F). CIF – Posto Obra	Toneladas	675
3	CBUQ (Faixa C). CIF – Posto Obra	Toneladas	450
4	CBUQ (Faixa F). CIF – Posto Obra	Toneladas	225

13.1.5. Documentos Complementares:

a) Declaração modelo unificada, **conforme modelo ANEXO III deste Edital, assinada por representante legal da empresa**

13.1.6. Documentações específicas:

a) Certificado de Registro e Regularidade, vigente, junto à entidade profissional competente, incluindo a apresentação de seu(s) responsável(is) técnico(s).

b) Cópia do Cadastro Técnico Federal – Certificado de Regularidade emitido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis – IBAMA (da unidade produtora), conforme estabelece a Resolução CONAMA n.º 237/1997 e Lei Federal n.º 6.938/1981.

c) Cópia da Licença de Operação/Autorização Ambiental (da usina de asfalto e pedreira), vigente, emitida pelo órgão ambiental competente, integrante do SISNAMA, conforme Resolução CONAMA n.º 237/97.

c.1- No caso de processo de renovação apresentar cópia da licença anterior e do protocolo de renovação. Anexar a prova de publicação de súmula de recebimento do licenciamento ambiental, no caso de licença de Operação vigente.

c.2- Prova da publicação de súmula de recebimento do licenciamento ambiental, no caso de licença de Operação.

d) Cópia do Alvará de Funcionamento/Localização (unidade produtora e comerciante/revendedor), vigente, expedido pelo órgão competente.

13.1.6.1. Documentações específicas para empresas proponentes que não são produtoras de CBUQ e fornecem através de revenda:

13.1.6.1.1. As empresas que não são produtoras e fornecem o item através de revenda deverão apresentar na sessão, juntamente com os demais documentos de habilitação, bem como no ato de todas as entregas do material durante a execução do contrato:

a) Contrato que comprove o vínculo da Empresa com a empresa produtora ou Nota Fiscal;

b) Certificado de Registro de Regularidade, vigente da unidade produtora no Conselho de Engenharia (CREA), incluindo a apresentação de seu (s) responsável (is) técnico (s).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



c) Cadastro Técnico Federal Certificado de Regularidade da unidade produtora emitido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais IBAMA- (da Unidade Produtora), conforme estabelece a Resolução CONAMA nº 237/1997 e lei federal nº 6.938/1981.

d) Cópia da Licença de Operação/Autorização Ambiental (da usina de asfalto e pedra), vigente, emitida pelo órgão ambiental competente, integrante do SISNAMA, conforme Resolução CONAMA n.º 237/97.

d.1- No caso de processo de renovação apresentar cópia da licença anterior e do protocolo de renovação. Anexar a prova de publicação de súmula de recebimento do licenciamento ambiental, no caso de licença de Operação vigente.

d.2- Prova da publicação de súmula de recebimento do licenciamento ambiental, no caso de licença de Operação.

e) Cópia do Alvará de Funcionamento/Localização (unidade produtora e comerciante/revendedor), vigente, expedido pelo órgão competente.

13.1.6.2. A Pregoeira poderá solicitar a secretaria solicitante que realize a análise da documentação específica, elaborando parecer para auxiliar na fase de habilitação.

13.2. A habilitação das licitantes também poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos e por meio de documentação complementar especificada neste Edital.

13.2.1. A comprovação da situação da empresa no SICAF será feita pelo Pregoeiro mediante consulta "on-line".

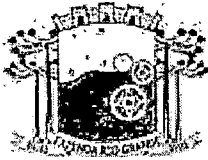
13.2.2. Será verificado, ainda, pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, eventuais impedimentos de licitar e contratar com a União, mediante consulta ao:

13.2.2.1. SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

13.2.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/conultar_requerido.php;

13.2.2.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

13.2.2.4. Cadastro de inidôneas e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico <http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.html>.



13.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição **no que tange à regularidade fiscal**, esta será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

*Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006:
Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte*

*Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.***

*§ 1º **Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.***

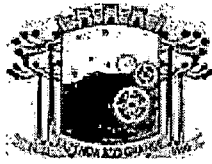
*§ 2º **A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.***

13.4. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.5. Quando houver itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade desta.

13.7. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.



14. PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. A licitante detentora da melhor oferta, para ter sua proposta de preços convalidada, deverá apresentar sua proposta com os valores correspondentes a melhor oferta apresentada no Pregão Eletrônico, constando na mesma descrição, quantidade, preço unitário e total, nos quais deverão estar incluídos impostos, seguros, transporte, ou qualquer outra despesa que venha a incidir sobre os mesmos.

14.2. A proposta de preços deverá ser constituída dos seguintes elementos:

14.2.1. Carta Proposta, conforme modelo no **ANEXO II**, constando na mesma a razão social da empresa com seu endereço completo e número do CNPJ, nome, RG e assinatura do responsável ou representante legal e, ainda:

- a) A quantidade de unidades para cada item;
- b) Valor unitário e total;
- c) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

14.2.2 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite fixada para recebimento das propostas. Caso não haja prazo de validade expresso na proposta, o Pregoeiro considerará o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo seja expressamente inferior, a proposta será desclassificada.

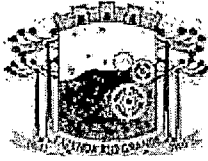
14.2.3. Os preços deverão ser expressos obrigatoriamente em moeda corrente nacional com duas casas decimais.

14.3. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da Ata de Registro de Preços e aplicação de eventual sanção à licitante, se for o caso.

14.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta.

15. RECURSO ADMINISTRATIVO:

15.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.



15.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.3. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16. HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO:

16.1. À vista do relatório do(a) Pregoeiro(a), o resultado da licitação será submetido à consideração da Autoridade Competente, para fins de homologação dos procedimentos.

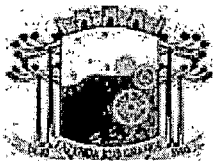
16.2. A proponente adjudicatária deverá assinar de maneira digital o CONTRATO no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pela Secretaria Municipal de Administração – Coordenação de Contratos, sito à Rua Jacarandá, 300, Nações – Fazenda Rio Grande/Pr.

16.2.1. As Assinaturas Digitais deverão ser realizadas pela plataforma Gov.Br permitindo que o documento em meio digital seja assinado por todos os responsáveis.

16.2.2. Qualquer pessoa que possua título de eleitor consegue abrir sua conta gov.br. A assinatura digital tem a mesma validade de um documento com assinatura física e é regulamentado pelo Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020.

16.2.3. Link de acesso: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica>

16.2.4. No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços a empresa deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura os seguintes documentos:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



a) todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão relativa a Tributos Municipais não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.

b) **TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA** conforme modelo **ANEXO I** da Ata de Registro de Preços, assinada por representante legal da empresa.

16.3. Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar a Ata de Registro de Preços estará sujeito a pagar ao Município multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

16.4. Quando o adjudicatário deixar de assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar a Ata de Registro de Preços.

16.5. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

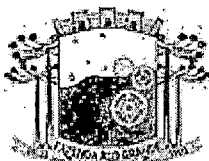
16.6. Poderá o licitante classificado em primeiro lugar ser desclassificado até a assinatura da Ata de Registro de Preços se o Município tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

16.7. Nesse caso, convocar-se-ão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme o disposto no subitem 16.4 acima.

17. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO:

17.1. O fornecimento do material será efetuado, com prazo de entrega não superior a 2 dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

17.1.1. A contratada deverá efetuar a entrega em local a ser indicado futuramente pela Secretaria solicitante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



17.1.2. Toda carga deverá apresentar indicação da sua procedência, do tipo e da quantidade do seu conteúdo, bem como estar acompanhada do respectivo Boletim Técnico/Certificado de Ensaio em atendimento às Especificações de Material constantes deste Termo de Referência.

17.2. As especificações do material estão descritas no **Termo de Referência e Anexo I**.

17.3. A empresa vencedora estará sujeita a fiscalização, realizada pela Equipe da SMOP, a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

17.4. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços poderão ser realizadas fiscalizações pela Equipe da SMOP, bem como poderá ser exigida coleta de amostras para realização de testes e ensaios, à custa da contratada, objetivando a aceitação ou rejeição do produto objeto deste.

17.4. A fiscalização da ATA de Registro de Preços será exercida pelo servidor Denis Debatin Pereira Matrícula: 352599, o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da Ata de Registro de Preços, e de tudo dará ciência à Administração.

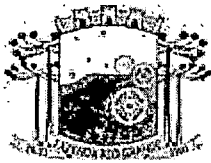
17.4.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da Ata de Registro de Preços.

17.4.2. O fiscal da ATA de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ATA, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.4.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.4.4. A fiscalização e recebimento ocorrerão no local, indicado pela Secretaria Municipal de Obras Públicas (SMOP), pelo Engenheiro responsável juntamente com o Fiscal do Contrato.

17.5. Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, tamanho, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 05 (cinco) dias úteis de sua entrega.

17.5.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

18.5.2. No momento da entrega o responsável pelo recebimento poderá recusar o item se este não atender às especificações do Edital, devendo a Contratada substituí-lo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

17.5.3. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da ATA de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como na ATA.

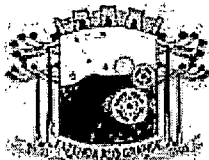
17.5.4. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor itens não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 20.1, II, “c” do Edital.

17.5.5. Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 20.1, II, “c” do Edital.

17.6. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

18. PAGAMENTO:

18.1. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.



18.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

18.3. O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

18.4. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

19. DA GARANTIA/ ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

19.1. Não será exigida prestação de garantia para os itens deste Pregão.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. No caso de inexecução total ou parcial, ou, ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência:

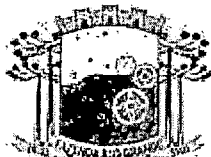
a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município;

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso na prestação de serviços, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos;

b) Pela recusa em realizar a prestação de serviços, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos;

c) Pela demora em substituir os serviços ou corrigir as falhas ou complementar de forma adequada a prestação de serviços, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



á multa de 2% (dois por cento) do valor da prestação dos serviços, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos;

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos;

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

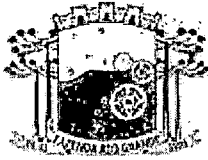
IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

20.2. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do subitem 20.1, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo para execução dos serviços;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção na prestação dos serviços, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução da prestação dos serviços de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital e na Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



20.3. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

20.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

20.5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

20.6. O fornecedor terá sua Ata de Registro de Preços rescindida quando:

- a) descumprir as condições da Ata;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

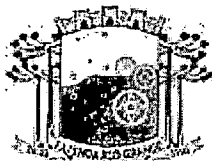
20.6.1. A rescisão da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizada por despacho da autoridade competente.

20.6.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento da sua Ata de Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

20.6.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

20.7. A Ata de Registro de Preços poderá ser suspensa ou cancelada no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

20.8. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.



21. CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÃO:

21.1 As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

21.2. A participação no certame licitatório implica na total conhecimento e ciência, por parte dos licitantes, dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, bem como na obrigação de tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

21.3. - Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) LICITANTE/CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

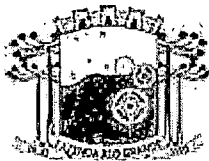
21.4. - Os licitantes obrigam-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

21.5. – A participação no certame licitatório implica, para todos os fins, na declaração, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, que a empresa emenda os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para credenciamento, recebimento das propostas ou lances.

22.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

22.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou ilegalidade ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedor, a rescisão de ATA Registro de Preços ou de pedido de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.4. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.5. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/ inabilitação.

22.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

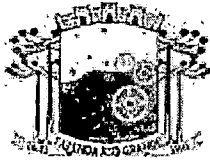
22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

22.8. A proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

22.9. Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

22.10. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

22.11. O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



22.11.1. Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

22.11.2. O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura ou via e-mail: empenhos.comprasfrg@gmail.com.

22.12. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.

22.13. Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das proponentes beneficiárias, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

22.14. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

22.15. Será competente o Foro de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

22.16. Qualquer informação a respeito deste Edital será fornecida aos interessados pela Divisão de Compras e Licitações telefones (41) 3627-8509 (41) 3627-8541 e/ou e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail.com em dias úteis, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

22.17. Fazem parte do presente instrumento convocatório os seguintes anexos:

ANEXO I – Especificações dos itens e quantidades estimadas.

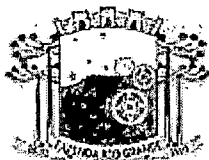
ANEXO II - Carta Proposta.

ANEXO III – Declaração Unificada (Modelo).

ANEXO IV - Minuta de ATA de Registro de Preços.

Fazenda Rio Grande, 21 de setembro de 2022.

Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira
Equipe de Apoio



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 91/2022
PROTOCOLO 47382/2022
Processo Administrativo nº. 174/2022

TERMO DE REFERÊNCIA COMPLEMENTAR AO ANEXO I

1. OBJETO:

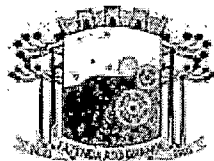
Abertura de Licitação – Ata de Registro de Preços para Aquisição de Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ – **Faixa C e Faixa F – CIF – Posto Obra**. Também chamado de CBUQ, é uma mistura normalmente composta de agregado miúdo (areia), agregado graúdo (brita), material de enchimento (Filler-cimento ou pó calcário) e ligante (CAP - Cimento Asfáltico de Petróleo), obtido da destilação fracionada do petróleo. A mistura dos agregados com o ligante é realizada à quente em uma usina de asfalto e transportada, até o local de sua aplicação, por caminhões basculantes especialmente equipados onde é lançado por equipamento adequado chamado de vibroacabadora. Após seu lançamento, a mistura é compactada por rolos compactadores até atingir a densidade especificada em projeto.

<u>Item</u>	<u>Descrição</u>	<u>Unidade</u>	<u>QDE</u>
1	CBUQ (Faixa C) - CIF - Posto Obra	Tonelada	6.000
2	CBUQ (Faixa F) - CIF – Posto Obra	Tonelada	3.000

Norma e especificação DER/PR ES-P 21/17.

A composição da mistura deve satisfazer aos requisitos do quadro apresentado a seguir e ao percentual do ligante betuminoso determinado no projeto:

<u>Peneira de malha quadrada</u>		<u>Percentagem Passando, em peso</u>
<u>ABNT</u>	<u>Abertura, mm</u>	<u>Faixa C</u>
1 ½"	38,1	-
1"	25,4	100
¾"	19,1	90-100
½"	12,7	-
3/8"	9,5	56-80
Nº4	4,8	35-65
Nº10	2,00	22-46
Nº40	0,42	8-24
Nº80	0,18	-
Nº200	0,075	2-8
Utilização como		Rolamento
Variação do teor de ligante		4,5-6,0
Espessura Max. , cm		5,0
<u>Peneira de malha quadrada</u>		<u>Percentagem Passando, em peso</u>
<u>ABNT</u>	<u>Abertura, mm</u>	<u>Faixa F</u>
1 ½"	38,1	-
1"	25,4	-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



3/4"	19,1	-
1/2"	12,7	-
3/8"	9,5	100
Nº4	4,8	75-100
Nº10	2,00	50-90
Nº40	0,42	20-50
Nº80	0,18	7-28
Nº200	0,075	3-10
Utilização como		Reperfilagem
Variação do teor de ligante		5,0-6,5
Espessura Max. , cm		3,0

NOTA: Outras faixas granulométricas, poderão ser utilizadas, desde que devidamente justificadas pelo projeto e aprovadas pelo DER/PR.

2. JUSTIFICATIVA:

O objetivo desta aquisição é proceder com a continuidade da manutenção da malha viária pavimentada do Município, conforme a necessidade constatada pela equipe de fiscalização e ainda atendendo as solicitações dos munícipes, bem como a eficiência do mesmo na conservação de pavimentos, podendo ser utilizado em várias operações de conservação diárias e preventivas, como: tapa-buraco e tapa valas, possibilitando uma operação rápida e simples, que evita que buracos atinjam proporções que comprometam a vida útil do pavimento.

3. DA QUALIDADE DO MATERIAL:

Para efeitos da verificação das exigências pertinentes ao objeto solicitado é indispensável que o produto seja de qualidade igual ou superior a estabelecida em normas e especificações brasileiras, sob pena de não ser aceito.

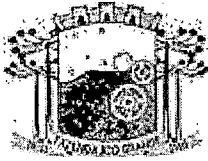
4. LOCAIS DE ENTREGA, CONTROLE e ACEITAÇÃO:

A empresa contratada deverá efetuar as entregas parceladas do material conforme necessidade/demanda no local indicado pela S.M.O.P, no prazo máximo de 48 horas após o envio da Autorização de Fornecimento, **(forma de frete CIF)**.

Tendo em vista a contenção de despesas com manutenção de veículos desta Secretaria, o mesmo terá sua entrega conforme solicitação e necessidade no momento oportuno, com a autorização do Sr. Secretário Municipal de Obras Públicas.

- Todos os materiais fornecidos deverão atender as especificações do edital e em vigor;
- Os materiais rejeitados deverão ser substituídos sem ônus para a Contratante;
- Toda carga deverá apresentar indicação da sua procedência, do tipo e da quantidade do seu conteúdo, bem como estar acompanhada do respectivo Boletim Técnico/Certificado de Ensaio em atendimento às Especificações de Material constantes deste Termo de Referência.

5. FISCALIZAÇÃO DO MATERIAL E VIGÊNCIA:



O contrato/ARP deverá ter vigência de **12 (doze) meses** a contar da data de sua assinatura.

A fiscalização deste objeto ficará a cargo do servidor **Denis Debatin - Fiscal de Execução - Matrícula: 352599**.

6. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA FINS DE HABILITAÇÃO:

6.1- O licitante detentor da melhor proposta, para ter sua habilitação convalidada, deverá possuir as condições a seguir determinadas bem como apresentar os documentos relacionados abaixo, sendo que as certidões, certificados e outros afins deverão estar em plena validade. Os documentos de habilitação que não constarem a data de validade serão aceitos com emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

6.1.1- Comprobatórios de Qualificação Econômica-Finaceira:

Certidão(ões) negativa(s) de pedido(s) de falência e concordata, emitida(s) pelo(s) distribuidor(es) judicial(is) da sede da empresa, emitida(s) com antecedência máxima de 90 (noventa) dias.

6.1.2- Comprobatórios de Qualificação Técnica – Produtores de CBUQ:

a) Apresentação de no mínimo por 01 (um) Atestado(s) de Capacidade Técnica em nome da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu produto com características, quantidades e prazos semelhantes e/ou compatíveis ao objeto deste termo de referência;

a.1) Havendo dúvida acerca do atestado fornecido por órgão privado, poderá a Administração Pública exigir o reconhecimento de firma da assinatura do responsável, conforme §2º do artigo 22, da Lei nº 9784/1999;

a.2) O(s) atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 43, § 3º, da Lei Federal 8.666/93;

a.3) O Atestado deverá indicar expressamente o quantitativo e prazo de fornecimento para o órgão Atestante, que deve ser de pelo menos 30% da parcela de maior relevância do objeto do presente Edital;

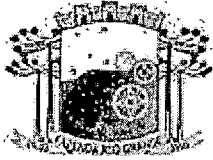
b) Cópia do Alvará de Funcionamento/Localização (unidade produtora e comerciante/revendedor), vigente, expedido pelo órgão competente;

c) Cópia da Licença de Operação/Autorização Ambiental (da usina de asfalto e pedreira), vigente, emitida pelo órgão ambiental competente, integrante do SISNAMA, conforme Resolução CONAMA nº 237/97;

c.1- No caso de processo de renovação apresentar cópia da licença anterior e do protocolo de renovação. Anexar a prova de publicação de súmula de recebimento do licenciamento ambiental, no caso de licença de Operação vigente;

c.2- Prova da publicação de súmula de recebimento do licenciamento ambiental, no caso de licença de Operação;

d) Cópia do Cadastro Técnico Federal - Certificado de Regularidade emitido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA (da unidade produtora), conforme estabelece a Resolução CONAMA nº 237/1997 e Lei Federal 6.938/1981;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



e) Certificado de Registro e Regularidade, vigente, junto à entidade profissional competente, incluindo a apresentação de seu(s) responsável(is) técnico(s).

6.2- Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante com o mesmo número de CNPJ, portanto, não se aceitará que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial, salvo documentos que englobam matriz/filial.

6.3 Documentações específicas para empresas proponentes que não são produtoras de CBUQ e fornecem através de revenda:

6.3.1 As empresas que não são produtoras e fornecem o item através de revenda deverão apresentar na sessão, juntamente com os demais documentos de habilitação, bem como no ato de todas as entregas do material durante a execução do contrato:

- a) Contrato que comprove o vínculo da Empresa com a empresa produtora ou Nota Fiscal;
- b) Certificado de Registro de Regularidade, vigente da unidade produtora no Conselho de Engenharia (CREA), incluindo a apresentação de seu(s) responsável(is) técnico(s);
- c) Cadastro Técnico Federal - Certificado de Regularidade da unidade produtora emitido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais IBAMA-(da Unidade Produtora), conforme estabelece a Resolução CONAMA nº 237/1997 e lei federal nº 6.938/1981;
- d) Cópia da Licença de Operação/Autorização Ambiental (da usina de asfalto e pedreira), vigente, emitida pelo órgão ambiental competente, integrante do SISNAMA, conforme Resolução CONAMA nº 237/97;

d.1 No caso de processo de renovação apresentar cópia da licença anterior e do protocolo de renovação. Anexar a prova de publicação de súmula de recebimento do licenciamento ambiental, no caso de licença de Operação vigente;

d.2 Prova da publicação de súmula de recebimento do licenciamento ambiental, no caso de licença de Operação;

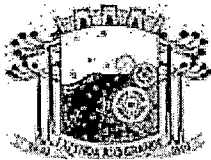
e) Cópia do Alvará de Funcionamento/Localização (unidade produtora e comerciante/revendedor), vigente, expedido pelo órgão competente;

f) Certidão(ões) negativa(s) de pedido(s) de falência e concordata, emitida(s) pelo(s) distribuidor(es) judicial(is) da sede da empresa, emitida(s) com antecedência máxima de 90 (noventa) dias;

g) Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante com o mesmo número de CNPJ, portanto, não se aceitará que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial, salvo documentos que englobam matriz/filial.

7. OBSERVAÇÕES GERAIS:

- a) Os produtos deverão ser fornecidos em observância às especificações técnicas do Edital;
- b) A empresa vencedora estará sujeita a fiscalização, realizada pela Equipe da SMOP, para efeitos de homologação e adjudicação;
- c) Durante a vigência do contrato/ARP poderão ser realizadas fiscalizações pela Equipe da SMOP, bem como poderá ser exigida coleta de amostras para realização de testes e ensaios, à custa da contratada, objetivando a aceitação ou rejeição do produto objeto deste;



- d) A empresa contratada deverá atender ao prazo máximo de disponibilização de material de até 48 horas após a solicitação, no dia útil subsequente ao pedido, de segunda a sexta feira das 08 às 14 horas e aos sábados das 08 às 13 horas;
- e) A aceitação do(s) produto(s), objeto deste Termo de Referência, fica condicionada ao atendimento das exigências de qualidade estabelecidas em normas e especificações brasileiras.

8. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado conforme a entrega do produto, através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, pelo encarregado pelo recebimento do produto e pelo fiscal administrativo da Ata de Registro de Preços e anexada às provas de regularidade com Previdência Social – INSS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal, prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

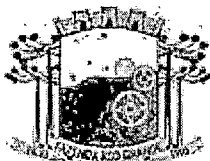
9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa decorrente para o suporte utilizando as dotações: 192, 193, 200, 202, 1258, 1259 e 1434.

Atenciosamente,

Denis Debatin
Fiscal de Execução
Matrícula: 352599

José Carlos Szadkoski
Secretário Municipal de Obras Públicas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 91/2022
PROTOCOLO 47382/2022
Processo Administrativo nº. 174/2022

ANEXO II - CARTA PROPOSTA

À

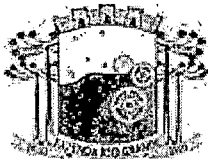
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

A empresa _____ com sede na cidade de _____, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, propõe a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, a fornecer _____, conforme subitem 1.1 do edital em epígrafe, de acordo com a Cotação de Preços e anexos a seguir e nas seguintes condições:

Item	Qtde	Unid	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ XXX,XX (inserir o valor por extenso)					

- a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.
- b) Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- c) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará a Ata de Registro de Preços, o Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade RG nº _____ e CPF/MF nº _____.
- d) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.
- e) Para contato informamos:
Responsável/Representante Legal (nome completo): _____
Telefone Fixo n.º: () _____
Fax n.º: () _____
Telefone Celular n.º: () _____
E-mail: _____
Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 91/2022
PROTOCOLO 47382/2022
Processo Administrativo nº. 174/2022

ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA

À

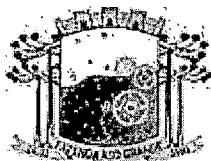
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 91/2022

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **não empregamos menores** de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.
- 2) Declaramos que **assumimos inteira responsabilidade** pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- 3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as **obrigações assumidas**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;
- 4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- 5) Declaramos que **temos conhecimento** e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



6) Declaramos que até a presente data **inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório** e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7) DECLARAMOS, ainda, que **não fomos declarados inidôneos** por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;

8) Declaramos que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato _____, inscrito no CPF sob nº _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, **não são servidores do Município de Fazenda Rio Grande**, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;

9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que **não possuir em seu quadro societário** servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

10) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o (a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do contrato.**

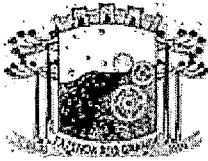
11) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

13) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº....., para ser o(a) responsável - para acompanhar a execução do **Contrato**, referente ao Pregão Eletrônico n.º N° 29/2022 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



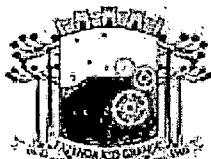
14) DECLARAMOS, sob as penas da lei: Que estamos cientes conhecemos e entendemos os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato/ata, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome. Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato/Ata, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Que na execução deste Contrato/Ata, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção. A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

15) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

Local / data
Nome, RG e assinatura.
Responsável ou Representante Legal



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 91/2022
PROTOCOLO 47382/2022
Processo Administrativo nº. 174/2022

ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
REGISTRO DE PREÇO Nº XXX/2022

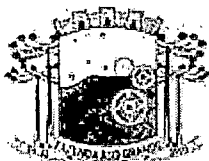
1. Aos dias do mês de de 2022, autorizado pelo PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 91/2022, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Fazenda Rio Grande, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antônio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. _____ - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, neste ato assistido pelo Procurador do Município _____, OAB/PR _____ e em conjunto com o Secretário Municipal _____, inscrito no CPF/MF sob o nº. _____ e o DETENTOR DA ATA _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, Inscrição Estadual nº. _____, Inscrição Municipal nº. _____, com endereço à _____, neste ato representado por _____, inscrito no CPF sob o nº. _____

1.1. Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 27/2022, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em XXX de XXXX de 2022, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com objeto a “Aquisição de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) – Faixas: C e F – CIF – Posto Obra, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas.”

1.2. As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na Tabela de itens e valores extraída do sistema Betha Compras.

1.3. O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de R\$ _____ (_____), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

1.4. Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 91/2022 e seus anexos, bem como o Termo de Referência, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato/ata, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 91/2022.

3. O fornecimento do material será efetuado, com prazo de entrega não superior a 2 dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

3.1. A contratada deverá efetuar a entrega em local a ser indicado futuramente pela Secretaria solicitante.

3.3. Toda carga deverá apresentar indicação da sua procedência, do tipo e da quantidade do seu conteúdo, bem como estar acompanhada do respectivo Boletim Técnico/Certificado de Ensaio em atendimento às Especificações de Material constantes deste Termo de Referência.

4. As especificações do material estão descritas no **Termo de Referência e Anexo I**.

4.1. A empresa vencedora estará sujeita a fiscalização, realizada pela Equipe da SMOP, a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

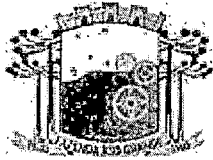
4.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços poderão ser realizadas fiscalizações pela Equipe da SMOP, bem como poderá ser exigida coleta de amostras para realização de testes e ensaios, à custa da contratada, objetivando a aceitação ou rejeição do produto objeto deste.

5. A fiscalização da ATA de Registro de Preços será exercida pelo servidor Denis Debatin Pereira Matrícula: 352599, o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da Ata de Registro de Preços, e de tudo dará ciência à Administração.

5.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fiscal da ATA de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ATA, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.4. A fiscalização e recebimento ocorrerão no local, indicado pela Secretaria Municipal de Obas Publicas (SMOP), pelo Engenheiro responsável juntamente com o Fiscal do Contrato.

6. Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, tamanho, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 05 (cinco) dias úteis de sua entrega.

6.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.2. No momento da entrega o responsável pelo recebimento poderá recusar o item se este não atender às especificações do Edital e Termo de Referência, devendo a Contratada substituí-lo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

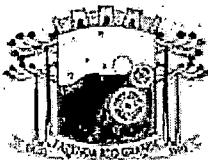
6.3. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da ATA de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas em Edital, bem como nesta ATA.

6.4. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor itens não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 13, II, “c” da presente Ata de Registro de Preços.

6.5. Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 13, II, “c” da presente Ata de Registro de Preços.

6.6. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

7. O pagamento será efetuado através de depósito ou boleto bancário, em até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

7.3. Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 6, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).

8. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses.

8.1. Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:

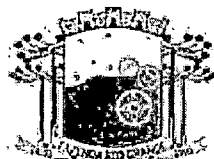
- a) Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;
- b) Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;
- c) Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.

8.1.1. O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.

8.1.2. O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

8.1.2.1. Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

8.1.2.2. O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura ou via e-mail: empenhos.comprasfrg@gmail.com.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



9. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

10. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código reduzido	Funcional	Fonte
192	08.01 15.452.0042 2.034.3.3.90.30	1000
193	08.01 15.452.0042 2.034.3.3.90.30	1512
200	08.01 15.452.0042 2.035.3.3.90.30	1000
202	08.01 15.452.0042 2.036.3.3.90.30	1000
1258	08.01 15.452.0042 2.035.3.3.90.30	3504
1259	08.01 15.452.0042 2.036.3.3.90.30	3504
1434	08.01 15.452.0042 2.035.3.3.90.30	1504

11. A Detentora da Ata obriga-se a:

11.1. Efetuar a entrega dos itens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

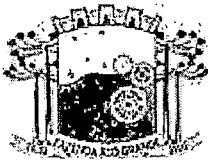
11.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

11.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas o produto com avarias ou defeitos;

11.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

11.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.5. Manter, durante toda a execução da ATA Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



11.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta da ATA de Registros de Preços;

11.7. A empresa contratada será responsável direta e exclusiva pela execução do objeto e consequentemente, respondendo civilmente, criminalmente e ambientalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução deste, venha direta ou indiretamente causar ao Município ou a terceiros, sendo punida com sanções administrativas de acordo com a Lei nº 8666/93;

11.8. Cumprir integralmente com as exigências constantes em edital e no Termo de Referência complementar ao Anexo I.

12. A Contratante obriga-se a:

12.1. Receber provisoriamente o item, disponibilizando local, data e horário;

12.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do item recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

12.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

13. No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso na prestação de serviços, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



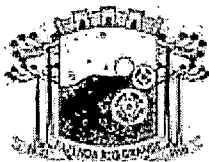
- b) Pela recusa em realizar a prestação de serviços, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.
- c) Pela demora em substituir os serviços ou corrigir as falhas ou complementar de forma adequada a prestação de serviços, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor da prestação dos serviços, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.
- d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos.
- e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

13.1. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do Item 12, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias:

- I** - pelo descumprimento do prazo para execução dos serviços;
- II** - pela recusa em atender alguma solicitação para correção na prestação dos serviços, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.
- III** - pela não execução dos serviços de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



13.2. Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

13.3. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

13.4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

13.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

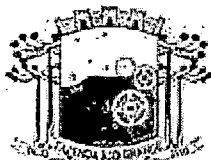
14. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

15. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.
- e) o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- f) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

15.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

15.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



15.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

16. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

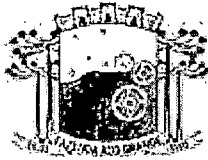
16.1. O DETENTOR DA ATA (XXXXXXXXXXXXXXXXX) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

16.2. O DETENTOR DA ATA, no desempenho das atividades objeto desta ATA, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

16.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do DETENTOR DA ATA, em qualquer um dos seus aspectos, poderão ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

16.4. O DETENTOR DA ATA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

16.5. O DETENTOR DA ATA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa emvida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

17. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 91/2022.

18. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 91/2022, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

19. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

20. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

21. Fazem parte da presente Ata os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA.

Fazenda Rio Grande, xx de xxxxx de 2022.

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

(Razão Social)
(Representante)
Detentor da Ata de
Registro de Preços

.....
Procurador do Município
OAB nº

.....
Secretário Municipal
Decreto nº

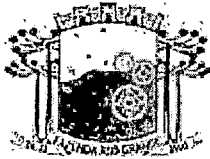
Testemunhas:

Nome:

Assinatura: _____

Nome:

Assinatura: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 91/2022
PROTOCOLO 47382/2022
Processo Administrativo nº. 174/2022

ANEXO I - TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu,, representante legal da empresa/organização
....., regularmente inscrita no CNPJ sob o nº
....., declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora
qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos
contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro,
que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º
da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a
empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas
da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere
ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob
as penas da lei.

Local, DIA de MÊS de 20....

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627 8500
RUA JACARANDÁ, 300
C.E.P.: 83820-901 - Fazenda Rio Grande - PR

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 91/2022 - PE

Processo Administrativo: 174/2022
Data do Processo Adm.: 23/08/2022
Processo de Licitação: 174/2022
Data do Processo: 23/08/2022

Folha: 1/1

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
1	4500,000	TON	CBUQ (faixa C). CIF - Posto Obra.	583,3300	2.624.985,0000
2	2250,000	TON	CBUQ (faixa F). CIF - Posto Obra.	632,6000	1.423.350,0000
3	1500,000	TON	CBUQ (faixa C). CIF - Posto Obra.	583,3300	874.995,0000
4	750,000	TON	CBUQ (faixa F). CIF - Posto Obra.	632,6000	474.450,0000
(Valores expressos em Reais R\$)				Total Máximo Geral:	5.397.780,0000



RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00091/2022-000



1 - Itens da Licitação

1 - Bloco de concreto

Descrição Detalhada: Bloco De Concreto Comprimento: 120 CM, Largura: 15 CM, Altura: 30 CM, Aplicação: Calçamento , Tipo: Maciço

Tratamento Diferenciado: Tipo III - Cota para Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas. Item de Participação Aberta, vinculado ao Item Nº 3.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 4500

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 2.624.985,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (4500)

2 - Bloco de concreto

Descrição Detalhada: Bloco De Concreto Comprimento: 120 CM, Largura: 15 CM, Altura: 30 CM, Aplicação: Calçamento , Tipo: Maciço

Tratamento Diferenciado: Tipo III - Cota para Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas. Item de Participação Aberta, vinculado ao Item Nº 4.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 2250

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 1.423.350,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (2250)

3 - Bloco de concreto

Descrição Detalhada: Bloco De Concreto Comprimento: 120 CM, Largura: 15 CM, Altura: 30 CM, Aplicação: Calçamento , Tipo: Maciço

Tratamento Diferenciado: Tipo III - Cota para Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas. Item de Participação Exclusiva, vinculado ao Item Nº 1.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1500

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 874.995,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (1500)

4 - Bloco de concreto

Descrição Detalhada: Bloco De Concreto Comprimento: 120 CM, Largura: 15 CM, Altura: 30 CM, Aplicação: Calçamento , Tipo: Maciço

Tratamento Diferenciado: Tipo III - Cota para Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas. Item de Participação Exclusiva, vinculado ao Item Nº 2.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 750

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 474.450,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (750)



Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Ambiente: PRODUÇÃO

Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação

21/09/2022 10:21:20

Pedido de Cotação Eletrônica



Este Aviso de Licitação será Divulgado no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 22/09/2022.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão

96120 - ESTADO DO PARANA

UASG Responsável

989983 - PREFEITURA MUN. DE FAZENDA RIO GRANDE

Modalidade de Licitação

Pregão

Nº da Licitação

00091/2022

Característica

Tradicional

Forma de Realização

Eletrônico

Modo de Disputa

Aberto

Lei

Lei nº 10.520/2002

Nº do Processo

47382/2022

Tipo de Licitação

Menor Preço

Quantidade de Itens

☐ Equalização de ICMS☐ Internacional

4

Objeto

Aquisição de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) - Faixas: C e F - CIF - Posto Obra, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas

Data da Divulgação

22/09/2022

Data da Disponibilidade do Edital

A partir de 22/09/2022 às 08:00

Data/Hora da Abertura da Licitação

Em 11/10/2022 às 09:00

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação



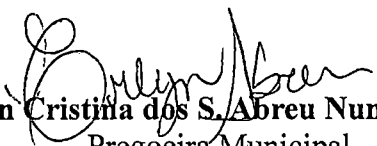
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 91/2022
PROTOCOLO 47382/2022 - Processo Administrativo nº. 174/2022
Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) – Faixas: C e F – CIF – Posto Obra, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 22/09/2022 às 08:00h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 11/10/2022 às 09:00h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 21 de setembro de 2022.


Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Pereira
Pregoeira Municipal



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº190/2022 de 21 de setembro de 2022

Página 9



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 91/2022, o qual tem como objeto a "Aquisição de Veículo tipo VAN zero km", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa GALEGO REPRESENTAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 10.409.133/0001-00, vencedora do item 01 com valor total de R\$ 266.500,00 (duzentos e sessenta e seis mil e quinhentos reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 625/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 21 de setembro de 2022.

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
Prefeito Municipal

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 93/2022, o qual tem como objeto a "Aquisição de carga de gás GLP 13 Kg, para atender à Lei Municipal 971/2013 - que dispõe sobre a Concessão de Benefícios Eventuais como direito garantido nos termos do artigo 22 da Lei Federal nº. 8.742/93, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa COMPANHIA ULTRAGAZ S.A, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 61.602.199/0032-44, vencedora do item 01 com valor total de R\$ 65.400,00 (sessenta e cinco mil e quatrocentos reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 619/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 20 de setembro de 2022.

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2022
PROTOCOLO 47832/22 - Processo Administrativo nº. 1742/2022
Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de Concreto Betuminoso Usado a Quente (CBUQ) - Faltas: C e P - CIP - Posto Obra, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 22/09/2022 às 08:00h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 11/10/2022 às 09:00h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 21 de setembro de 2022.

Evelyn Cristiane dos S. Almeida Nunes Pereira
Prefeita Municipal



Conselho Municipal de Saúde
Fazenda Rio Grande - PR



Fazenda Rio Grande, 21 de Setembro de 2022

Resolução 217/2022

O Conselho Municipal de Saúde de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 985/2013 de 22 de Outubro de 2013, Resolução CNS 453 do 10 de Maio de 2013, Regulamento Interno deste Conselho e considerando a deliberação deste Conselho em Reunião Ordinária do dia 20/9/2022;

Resolve:

Art. 1º - A Aprovação das Contas do 2º Quadrimestre de 2022 da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Fazenda Rio Grande foi realizada em Reunião Ordinária em 20 de Setembro de 2022;

Art. 2º - Considerando que a documentação foi enviada para e-mail dos Conselheiros em tempo hábil e feita apresentação com Sídes pela responsável da Gestão Estratégica Sra. Vanessa Carrão, para as considerações que se fizerem necessárias;

Art. 3º - Considerando que não houve apontamentos e foi apreciado por todos os Conselheiros sem manifestação contrária;

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor após sua publicação;

Rute Benedita
Presidente

ROBINSON
FIGUEIREDO
LIMA:02945772973

Assinado de forma digital por
ROBINSON FIGUEIREDO
LIMA:02945772973
Dados: 2022.09.21 17:09:32 -03'00'

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA DROGARIA SAO PAULO S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 61.412.110/1143-20 torna público que irá requerer à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Londrina, a Licença Simplificada para Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas, Serviços de vacinação e imunização humana e Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente a ser implantada na AV. CELSO GARCIA CID, Nº 600, LOTE 1 E 2, CENTRO, LONDRINA/PR, CEP: 86.010-490.

SÚMULA DO PEDIDO DE RENOVACÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO BASEFORT - ARGAMASSAS E CONCRETOS LTDA, CNPJ 17.392.138/0002-67, torna público que requereu à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba - SMMA a Renovação da Licença de Operação, para Preparação de massa de concreto e argamassa para construção, situada à Rua Anselmo de Lima Filho, 100, CIC, CP 61.290-250, Curitiba - PR.

SÚMULA DO PEDIDO DA LICENÇA PRÉVIA Graphik Paraná Facas Corte e Vinco LTDA, torna público que requereu à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba - SMMA a Licença Prévia, para Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico não especificados anteriormente, peças e acessórios, situada à Rua Bom Jesus de Iguaçu nº 6536, Boqueirão, Curitiba/PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 77/2022, o qual tem como objeto a "Aquisição de kit alimentos para atender à Lei Municipal 971, que dispõe sobre a concessão de benefícios eventuais como direito garantido, nos termos do artigo 22 da Lei Federal nº 8.742 de 07/12/1993 - lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, em atendimento a solicitação da Secretaria de Assistência Social", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa REDE COMPRE BEM EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 04.726.386/0001-50, vencedora dos lotes 01 e 02 com valor total de R\$ 1.120.000,00 (um milhão e cento e vinte mil reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 619/2022 da Procuradoria Geral do Município.
Fazenda Rio Grande/PR, 20 de setembro de 2022.
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 83/2022, o qual tem como objeto a "Aquisição de recarga de gás GLP 13 Kg, para atender à lei Municipal 971/2013 - que dispõe sobre a concessão de benefícios eventuais como direito garantido nos termos do artigo 22 da Lei Federal nº 8.742/1993, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa COMPANHIA ULTRAGAZ S.A, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 61.802.190/0232-44, vencedora do item 01 com valor total de R\$ 85.400,00 (oitenta e cinco mil e quatrocentos reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 619/2022 da Procuradoria Geral do Município.
Fazenda Rio Grande/PR, 20 de setembro de 2022.
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Sistema de Registro de Preços
Tipo: Pregão Eletrônico nº 3.0559/2022
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO DE AÇO PARA O PROJETO CPP CMIS - SENAI CAMPUS.
DATA DE ABERTURA: 30 de setembro de 2022 às 14h.
LINK PARA ACESSO: <http://app2.tiepr.org.br/licitacao.html>

MUNICÍPIO DE PIRAQUARA
Secretaria de Administração
AVISO DE SELEÇÃO DE MANUTENÇÃO
O MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público que realizará a seleção de manutenção para o projeto CPP CMIS - SENAI CAMPUS, conforme especificações técnicas e quantitativos de materiais anexos. O interessado deve apresentar proposta técnica e financeira, bem como a documentação exigida no Edital, até o dia 30 de setembro de 2022, às 14h, no endereço: Rua da Liberdade, 100, Centro, Piraquara/PR. O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 619/2022 da Procuradoria Geral do Município.
Fazenda Rio Grande/PR, 20 de setembro de 2022.
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2022
O MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público que realizará a licitação para aquisição de materiais de consumo para o projeto CPP CMIS - SENAI CAMPUS, conforme especificações técnicas e quantitativos de materiais anexos. O interessado deve apresentar proposta técnica e financeira, bem como a documentação exigida no Edital, até o dia 30 de setembro de 2022, às 14h, no endereço: Rua da Liberdade, 100, Centro, Piraquara/PR. O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 619/2022 da Procuradoria Geral do Município.
Fazenda Rio Grande/PR, 20 de setembro de 2022.
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

CARTÓRIO DISTRITAL DO BACACHERI
Avenida Paraná, 1330 - CEP 80295-150 Fone (41) 3971-7000.
Curitiba - PR.
comat@bacacheri.net.br / curitiba@bacacheri.net.br
EDITAL DE PROCLAMAS
Faço saber que neste Cartório foram autuados os autos de habilitação de casamento em que são requerentes FRANCISCO RICARDO MARTINS SERRA ESPINOSA e MARLETE JANUÁRIO SANTANA; MATEUS RAUL O PAÇHECO DA SILVA e VALERIA KAUANNE RIZZI DOS SANTOS; DIEGO ZANELLA DE SOUZA e SANDRA CZORNEI (Convênio do União Estável em Casamento Civil), se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei e no prazo de quinze dias.
Curitiba, 20 de setembro de 2022.
ELISANGELA DIAS FLORENCE DE OLIVEIRA
TABELIÃO OFICIAL DESIGNADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2022
PROTOCOLO 47382/2022 - Processo Administrativo Nº. 174/2022
Tipo: Menor Preço Por Item
OBJETO: Aquisição de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) - Faixas: C e F - Cif - Posto Obra, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 22/09/2022 às 08:00h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 11/10/2022 às 09:00h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.
Fazenda Rio Grande/PR, 21 de setembro de 2022.
Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Pereira
Pregoeira Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 78/2022, o qual tem como objeto a "Aquisição de veículo tipo VAN 1600 cc, e ADJUDICA o objeto em favor da empresa GALEGO REPRESENTAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 10.408.133/0001-00, vencedora do item 01 com valor total de R\$ 206.300,00 (duzentos e sessenta e três mil e trinta reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 625/2022 da Procuradoria Geral do Município.
Fazenda Rio Grande/PR, 21 de setembro de 2022.
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
NOVA DATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2022
PROTOCOLO 44023/2022 - Processo Administrativo Nº. 160/2022
Tipo: Menor Preço Global
OBJETO: Fornecimento de serviços e materiais para manutenção preventiva e corretiva e ampliação da rede de fibra óptica e comunicação distribuída no Município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 22/09/2022 às 08:00h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 04/10/2022 às 09:00h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.
Fazenda Rio Grande/PR, 21 de setembro de 2022.
Luís Guilherme Rodrigues - Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
NOVA DATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2022
PROTOCOLO 44023/2022 - Processo Administrativo Nº. 160/2022
Tipo: Menor Preço Global
OBJETO: Fornecimento de serviços e materiais para manutenção preventiva e corretiva e ampliação da rede de fibra óptica e comunicação distribuída no Município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 22/09/2022 às 08:00h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 04/10/2022 às 09:00h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.
Fazenda Rio Grande/PR, 21 de setembro de 2022.
Luís Guilherme Rodrigues - Pregoeiro Municipal

IMÓVEIS EM CURITIBA/PR
Conj. comercial 418m², c/ cinco garagens, Ed. Centro do Contabilista.
Inicial R\$ 1.014.886,00
Conj. comercial 385m², c/ cinco garagens, Ed. Centro do Contabilista.
Inicial R\$ 982.122,00
leiloesjudiciais.com.br

LEILÃO SENAD - PARANÁ
16 LOTES!
Caminhões, Semirreboques, Carros, Embarcação além de Sucatas inservíveis e aproveitáveis.
Dia 30/09/2022
PARA MAIS INFORMAÇÕES:
danieloliveira@leiloes.com.br
(41) 99874-0545

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
CNPJ: 76.967.760/0001-71 - Rua: Dr. Cruz Machado, n.º 205 - CEP: 84.600-000 - União da Vitória - Paraná.
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/2022
Objeto: Contratação de empresa especializada em execução de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos dos serviços de saúde dos grupos classificados pela legislação vigente em A (BIOLOGICOS), B (QUÍMICOS) e C (PERFUMAS, COSMÉTICOS), provenientes de clínicas, hospitais de saúde públicos, centros públicos, Setor de Defesa Animal do Município de União da Vitória - Paraná, bem como coleta de animais mortos em laboratórios públicos ou Setor de Defesa Animal, conforme especificações contidas neste Projeto Básico.
Nº do Processo Administrativo: 166/2022
Data da Suspensão: 21/09/2022
Motivo da Suspensão: Apreciação de Impugnação e Esclarecimento ao Edital.
A Prefeitura Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, por meio do Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, vem por este instrumento, vem COMUNICAR, de ofício, a SUSPENSÃO do andamento do processo em epígrafe e o CANCELAMENTO da sessão pública designada para o dia 23/09/2022, até que seja decidida acerca das Impugnações ao Edital, bem como apreciada a solicitação de esclarecimentos, realizada diligência e respectivo relatório (comissão e comissão) o respectivo edital de abertura do certame, se for o caso.
Novas datas serão marcadas e publicadas posteriormente.
Maiores informações: No Departamento de Licitação, Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4º Andar, Centro - União da Vitória/PR, ou pelo telefone: (41) 3621-1228.
Portal da Prefeitura: www.uniaoavitoria.pr.gov.br
E-mail: licitacao@uniaoavitoria.pr.gov.br
União da Vitória (PR), 21 de setembro de 2022.
Paulo Marcelo Scheid
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 78/2022, o qual tem como objeto a "Aquisição de veículo tipo VAN 1600 cc, e ADJUDICA o objeto em favor da empresa GALEGO REPRESENTAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 10.408.133/0001-00, vencedora do item 01 com valor total de R\$ 206.300,00 (duzentos e sessenta e três mil e trinta reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 625/2022 da Procuradoria Geral do Município.
Fazenda Rio Grande/PR, 21 de setembro de 2022.
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
NOVA DATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2022
PROTOCOLO 44023/2022 - Processo Administrativo Nº. 160/2022
Tipo: Menor Preço Global
OBJETO: Fornecimento de serviços e materiais para manutenção preventiva e corretiva e ampliação da rede de fibra óptica e comunicação distribuída no Município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 22/09/2022 às 08:00h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 04/10/2022 às 09:00h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.
Fazenda Rio Grande/PR, 21 de setembro de 2022.
Luís Guilherme Rodrigues - Pregoeiro Municipal

Sistema de Registro de Preços
Tipo: Pregão Eletrônico nº 3.0559/2022
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (FORNO HORIZONTAL E REATOR DE FLUXO CONTÍNUO) - PROJETO PDC GRAFENO
DATA DE ABERTURA: 30 de setembro de 2022, às 09:00 horas
LINK PARA ACESSO: <http://app2.tiepr.org.br/licitacao.html>

MUNICÍPIO DE PALMEIRA - ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
AVISO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12644/2022
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de materiais de consumo e suplementos alimentares através da Secretaria Municipal de Saúde.
LOCAL: www.comprasnet.gov.br - Acesso identificado no link - BULL COMPRAS.
O Município de Palmeira, por intermédio de sua Pregoeira Oficial, torna público para ciência dos interessados, que o Edital em epígrafe foi retificado. Os interessados poderão obter a 2ª Retificação na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.transparencia.pr.gov.br, através do Acesso Público da BULL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Notificamos que devido às alterações já definidas para a realização do certame que ocorrerá às 09h30min do dia 05/10/2022. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do e-mail: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br.
21 de setembro de 2022 - Leiliana Costa - Pregoeira

EDITAL DE LEILÃO Nº 07/2022 - SENAD-FUNADIM - PF
A Secretaria Nacional de Políticas Sobre Drogas e Gestão de Ativos - SENAD, em apoio da Estrutura Organizacional da Polícia Federal no Estado do Paraná, neste ato representada pela Portaria nº 164, de 09 de junho de 2022, publica o Edital de Licitação nº 23, de 10/06/2022, torna público que o local, data e horário indicados no item "1" do presente edital, será realizada a licitação, na modalidade LEILÃO ELETRÔNICO, do tipo mais lance, para venda dos bens indicados no ANEXO I, desta edição, a ser conduzido pelo Leilão Público Oficial, através do site www.leilao.com.br, inserido na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o número nº 18/297-L, por força do contrato nº 46/2022, em conformidade com a Lei nº 1.569, de 19 de dezembro de 1968, alterada pela Lei nº 8.754, de 20 de dezembro de 1993, e Lei nº 1.504, de 30 de junho de 1995, Medida Provisória nº 2.163-37, de 31 de agosto de 2003, Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, Decreto nº 9.062, de 1º de janeiro de 2019, e, com base no art. 9º do Decreto nº 9.062, de 1º de janeiro de 2019 e Lei nº 8.966, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. Decreto 11.561, de 13 de outubro de 1932, alterado pelo Decreto 22.427, de 01 de fevereiro de 1933, e Lei nº 13.886, de 17 de outubro de 2019, bem como as condições de venda. LOCAL: Leilão Eletrônico através do site: www.leilao.com.br - DADA E HORA: LEILÃO ÚNICO DIA: 24/09/2022, às 12h30min. Os bens relacionados serão leiloados nas condições em que se encontram, sem garantia, não cabendo ao leiloeiro e a SENAD a responsabilidade por qualquer problema ou defeito que venha a ser constatado posteriormente, na contratação, composição ou funcionamento dos bens leiloados, prestados-se, a partir do encerramento de lances, o conhecimento das características e situação dos bens, ou do risco consistente do arrematante, não aceitando a respeito deles qualquer reclamação ou dissidência posterior, quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, procedência ou especificação, origem, idade, e constantes do anúncio. Edital na íntegra, relação dos lots, condições de arrematação, e demais informações, estão disponíveis no site www.leilao.com.br - contato: contato@leilao.com.br - tel: (43) 99944-8384 - e-mail: leilao@leilao.com.br.
ANEXO I
AERONAVE Matriz: PRZE / Nº de Série: 0360 / Fabricante: ROBINSON HELICOPTER / Modelo: R66 / Descrição: Ano de Fabricação: 2013

www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas (Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 21 de
Luís Guilherme Rod
Pregoeiro Municipal

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
659972822

Documento emitido em 22/09/2022 08:45:01.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 11259 | 22/09/2022 | PÁG. 28

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o
Código Localizador no site do DIOE:
www.dioe.pr.gov.br

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 77/2022, o qual tem como objeto o "Fornecimento de combustível diesel (diesel S10) com desconto percentual (%) sobre o valor médio da tabela da Agência Nacional de Petróleo - ANP (referência município de Curitiba/PR)", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa D.L. NICHELE & CIA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 80.796.436/0001-78, vencedora do lote 01 com valor total de R\$ 3.852.938,40 (três milhões e oitocentos e cinquenta e dois mil e novecentos e trinta e oito reais e quarenta centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 620/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 20 de setembro de 2022.

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

102478/2022

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 77/2022, o qual tem como objeto o "Aquisição de kit alimentos para atender à Lei Municipal 971, que dispõe sobre a concessão de benefícios eventuais como direito garantido, nos termos do artigo 22 da lei federal nº 8.742 de 07/12/1993 - Lei orgânica de Assistência Social - LOAS, em atendimento a solicitação da Secretaria de Assistência Social", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa REDE COMPRE BEM EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 04.725.386/0001-50, vencedora dos lotes 01 e 02 com valor total de R\$ 1.120.000,00 (um milhão e cento e vinte mil reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 618/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 20 de setembro de 2022.

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

102479/2022

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 83/2022, o qual tem como objeto a "Aquisição de recarga de gás GLP 13 Kg, para atender à lei Municipal 971/2013 - que dispõe sobre a Concessão de benefícios Eventuais como direito garantido nos termos do artigo 22 da lei Federal nº 8.742/93, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa COMPANHIA ULTRAGAZ S.A, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 61.602.199/0232-44, vencedora do item 01 com valor total de R\$ 85.400,00 (oitenta e cinco mil e quatrocentos reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 619/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 20 de setembro de 2022.

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

102482/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 91/2022
PROTOCOLO 47382/2022 - Processo Administrativo nº. 174/2022
Tipo: Menor Preço Por Item
OBJETO: Aquisição de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) - Faixas: C e F - CIF - Posto Obra, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 22/09/2022 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 11/10/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 21 de setembro de 2022.

Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Pereira
Pregoeira Municipal

102540/2022

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 78/2022, o qual tem como objeto a "Aquisição de Veículo tipo VAN teto alto", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa GALEGO REPRESENTAÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 10.405.133/0001-00, vencedora do item 01 com valor total de R\$ 266.500,00 (duzentos e sessenta e seis mil e quinhentos reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 625/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 21 de setembro de 2022.

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

102731/2022

REGIONAL DE NOVA ESPERANÇA Nº 3478
22/09/2022, PÁGINA 16
SEJA:

ONDE SE LÊ:
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias
LEIA-SE:
PRAZO DE VIGÊNCIA: 480 dias
Floral, 20 de setembro de 2022
Edna de Lourdes Carpiné Contin
Prefeita Municipal

102357/2022

Foz do Iguaçu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº. 152/2022 - REPUBLICAÇÃO

Objeto: Aquisição de Academias da Primeira Idade e Academias da Terceira Idade, do tipo menor preço por lote, que serão instalados nos bairros do município, visando a continuidade dos Programas e Projetos Esportivos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, conforme especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência, edital e seus anexos. Abertura e avaliação das propostas: 07 de outubro de 2022, às 9 horas. O edital poderá ser retirado no site: <http://www.comprasnet.gov.br/ConsultaLicitacoes/ConsultaLicitacaoFiltro.asp> - UASG 987563 - Maiores informações podem ser obtidas no horário das 07h30 às 13h30, de 2ª a 6ª feira, pelo telefone (45) 2105-1367 ou pelo e-mail crispina.cfn@pmfi.pr.gov.br.

Foz do Iguaçu, 21 de setembro de 2022.

Raphael Buiar Pereira de Camargo

Responsável pela Diretoria de Licitações e Contratos

102716/2022

Guaira

MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISOS DE LICITAÇÕES

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 197/2022

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de equipamentos hospitalares localizados na Unidade de Pronto Atendimento (UPA), desse município. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min. do dia 05/10/2022. ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 05/10/2022

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min do dia 05/10/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 198/2022

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de apoio a gestão técnica na unidade de valorização de recicláveis em conjunto com a Associação de Catadores Guaienses do Município de Guaira e áreas a fins do município e outras parcerias decorrentes de convênios. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.

DA VISITA TÉCNICA (FACULTATIVA): As empresas licitantes poderão realizar VISITA PRÉVIA (facultativa), a qual poderá ser realizada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do certame, e podem ser agendadas "antecipadamente" na Secretaria Municipal de Infraestrutura, pelo telefone (44) 3642-0010 - (44) 99960-5490 com a Sra. Aline Priscila de Souza - Diretora de Meio Ambiente, de segunda a sexta-feira, horário normal de expediente.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min. do dia 06/10/2022. ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h29min do dia 06/10/2022

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08h30min do dia 06/10/2022

Os editais e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios e/ou pelo site



AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 78/2022, o qual tem como objeto a "Aquisição de Veículo tipo VAN teto alto", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa GALEGO REPRESENTAÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 10.405.133/0001-00, vencedora do item 01 com valor total de R\$ 266.500,00 (duzentos e sessenta e seis mil e quinhentos reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 625/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 21 de setembro de 2022.
MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2022

PROTOCOLO 44023/22 - Processo Administrativo nº. 160/22
Tipo: Menor Preço Global

NOVA DATA
OBJETO: Fornecimento de serviços e materiais para manutenção preventiva e corretiva e ampliação da rede de fibra óptica e comunicação distribuída no Município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 22/09/2022 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 04/10/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 21 de setembro de 2022.
LUIS GUILHERME RODRIGUES
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2022

PROTOCOLO 47382/22 - Processo Administrativo nº. 174/22

Tipo: Menor Preço Por Item
OBJETO: Aquisição de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) - Faixas: C e F - C/F - Posto Obra, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 22/09/2022 às 08h00min no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 11/10/2022 às 09h00min (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 21 de setembro de 2022.
EVELYN CRISTINA DOS S. ABREU NUNES PEREIRA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 198/2022

- TIPO MENOR PREÇO - TIPO DE JULGAMENTO - GLOBAL
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de apoio a gestão técnica na unidade de valorização de recicláveis em conjunto com a Associação de Catadores Guairenses do Município de Guairá e áreas a afins do município e outras parcerias decorrentes de convênios. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min, do dia 06/10/2022
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h29min do dia 06/10/2022
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08h30min do dia 06/10/2022
O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitação e/ou pelo site <https://bll.org.br/>. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guairá, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 - e-mail compras@guaira.pr.gov.br. Publique-se.

Guairá-PR, 21 de setembro de 2022.

MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA
Pregoeira/Comissão Permanente de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2022

A Prefeitura Municipal de Icaraima torna público que fará licitação na modalidade PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA - REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para o seguinte OBJETO: CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EMULSAO ASFALTICA TIPO RL-1C, CONCRETO ASFALTICO USINADO A QUENTE E PRÉ - MISTURADO A FRIO DENSO-PMFD, PARA A REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO DO PAVIMENTO ASFALTICO DAS VIAS PÚBLICAS DOS DISTRITOS E DA CIDADE DE ICARAIMA. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:00 horas do dia 10/10/2022. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 10/10/2022. VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 364.074,50 (trezentos e sessenta e quatro mil e setenta e quatro reais e cinquenta centavos). VIGÊNCIA: 12 meses. DOCUMENTAÇÃO: Os documentos correspondentes às propostas comerciais das empresas interessadas em participar, deverão ser encaminhadas para o sistema eletrônico disponível na plataforma: www.bll.org.br. Conforme especificado no Edital, informações e edital na íntegra encontra-se a disposição na sala da Secretaria de Planejamento, na Prefeitura Municipal, sito Avenida Hermes Vissoto, 810, nos seguintes horários: das 08:00 h às 12:00 e 13:30 às 17:30 de Segunda a Sexta-Feira, e ainda estará disponível no site da Prefeitura Municipal para download, <http://icaraima.pr.gov.br/site>. Maiores informações e esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone (44)3665-8000. - E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br.

Icaraima, 20 de setembro de 2022.
JOYCE DA SILVA FRANCISCO VERGENTINO
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

AVISO DE SUSPENSÃO
CONCORRÊNCIA Nº 3/2022

OBJETO: Contratação de Empresa de prestação de serviços para Construção do Centro de Convenções Municipal, com área equivalente a 1.117,16m² na área urbana do Município de Itaperuçu conforme detalhamento constantes no Projeto Técnico.

O Município de Itaperuçu/PR, através da comissão permanente de Licitação, vem através deste ato comunicar aos interessados a SUSPENSÃO temporariamente do CONCORRÊNCIA Nº 03/2022. Motivo: Readequação no edital A data de abertura da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas através do e-mail: licitaitaperuçu@gmail.com. Informações Complementares: O Edital e seus anexos poderá ser retirado no site da Prefeitura através do Portal da Transparência <http://168.181.69.50:7474/transparencia/licitacoes>.

Itaperuçu, 21 de setembro de 2022.
REGINALDO STEPENOSKI RIBAS
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2022-PMI

O Município de Ivatuba torna público aos interessados a convocação para a participação de licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica, de acordo com as seguintes especificações:

MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 047/2022-PMI.
TIPO: Menor preço por lote.
OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para Confecção de Bolsas Berçário, Estojo Escolares e Mochilas Escolares Personalizadas para Distribuição Gratuita aos Usuários da Rede Pública Municipal de Ensino Pertencente à Escola Municipal Afrânio Pelkoto e Centro Municipal de Educação Infantil Carolina Fernandes Dias - CMEI do Município de Ivatuba, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital.
ABERTURA E RECEBIMENTO DOS LANCES: às 09 horas, do dia 04 de outubro no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br.
EDITAL NA ÍNTEGRA: À disposição dos Interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Marechal Floriano, nº 797, e junto ao Portal da Transparência no site oficial do Município de Ivatuba, ou através do site: www.gov.br/compras/pt-br.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: (44) 3273-1161.

Ivatuba/PR, 21 de setembro de 2022.

SERGIO JOSE SANTI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANIÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2022 - UASG 987637

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2022

A Prefeitura Municipal de Janiópolis/Pr, avisa aos Interessados que fará realizar no dia 05 de outubro de 2022, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço POR ITEM (UNITÁRIO), que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS À FARMÁCIA BÁSICA, REPELENTE PARA INSETOS (COSMÉTICO) E PROTETOR SOLAR (COSMÉTICO), COM O INTUITO DE MANTER E OPERAR MELHORIAS NOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE - MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS/PR. Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 05 de outubro 2022, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. Edital na íntegra: à disposição dos Interessados na Divisão de Compras e Licitação, na Rua Rui Barbosa, nº 286, centro, no Portal da Transparência do Município, aba suprimentos/licitações e no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Valor máximo da licitação: R\$ 496.071,40 (Quatrocentos e noventa e seis mil, setenta e um reais e quarenta centavos). Informações complementares através do e-mail: licitajaniopolis@gmail.com ou telefone (44) 3553-1411.

Janiópolis/PR, 21 de setembro de 2022.

ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2022

PROCESSO Nº 139/2022

A Prefeita do Município de Japurá, Estado do Paraná, acolhendo a decisão da Comissão de Licitações, torna público ADJUDICAÇÃO do resultado de análise da proposta da Pregão Eletrônico Nº 86/2022, Processo 139/2022, conforme segue: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO REBOCÁVEL E GRADE NIVELADORA) PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS PARA LIVRE ACESSO E ESCOADA DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA E PROPICIAR INCREMENTO DE RENDA PARA AS FAMÍLIAS PRODUTORAS DO MUNICÍPIO DE JAPURÁ, CONFORME CONVÊNIO FEDERAL Nº 924177/2021 DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL (MDR) para as empresas SANTA LUZIA IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI - CNPJ: 43.103.963/0001-23 e TERESA COLOMBO EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA EPP - CNPJ: 10.272.279/0001-16
HOMOLOGAÇÃO o resultado Adjudicado pela Comissão de Licitações no processo acima mencionado, em favor da empresa SANTA LUZIA IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI - CNPJ: 43.103.963/0001-23 o valor de R\$ 44.750,00 (Quarenta e Quatro Mil, Setecentos e Cinquenta Reais) e para a empresa TERESA COLOMBO EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA EPP - CNPJ: 10.272.279/0001-1623 o valor de R\$ 161.540,00 (Cento e Sessenta e Hum Mil, Quinhentos e Quarenta Reais), totalizando o valor de R\$ 206.290,00 (Duzentos e Seis Mil, Duzentos e Noventa Reais). Data da Assinatura 21/09/2022.

ADRIANA CRISTINA POLIZER

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 29/2020 - CONTRATO Nº 128/2020 - 5ª ADITIVO DE PRAZO
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA NA ORLA DO LAGO MUNICIPAL II, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 889199/2019/MDR/CAIXA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, nº 1020, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JONATAS FELISBERTO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

CONTRATADA: BMB CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 02.687.760/0001-44, situada a Rod. BR 277, Km 473, s/nº, Nova Laranjeiras-PR, CEP 85.350-000, neste ato representada pelo Sr. BRYAN MICHEL BUENO, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 078.908.679-48 e portador da cédula de identidade nº 8.667.277-4-SSP/PR.
Prazo de Vigência/Execução: 60 (sessenta) dias.
Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul - Paraná. Data de Assinatura: 01 de setembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2022. UASG Nº 987693

PROCESSO Nº 770/2022. Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM. Data da realização: 04 de OUTUBRO de 2022. Abertura da Sessão: 14h00 horas. Local: www.gov.br/compras/pt-br.

O Município de Mariópolis/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Mario Eduardo Lopes Paulek que o presente instrumento subscreve e pelo Pregoeiro Oficial da municipalidade Francisco Valdomiro Bueno, tornam público que se encontra aberto, certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 54/2022, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM - Processo nº. 770/2022, objetivando a implantação de REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual aquisição de refeições e marmittas para atendimento dos diversos departamentos municipais, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, que faz parte do edital, que será regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 38/2020, Decreto Municipal nº. 006/2008, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº. 147/2014, Decreto nº. 8.538/2015, Lei



[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE		
Ano*	2022		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	91		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	47382/2022		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Aquisição de concreto betuminoso usinado a quente - CBUQ - faixas: C e F - CIF - posto obra. Conforme solicitação da Secretaria de Obras.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	080120343390300000000000000000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	5.397.780,00		
Data de Lançamento do Edital	22/09/2022		
Data da Abertura das Propostas	11/10/2022	Data Registro	22/09/2022
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME? : Não			
Há cota de participação para EPP/ME? : Sim			
Percentual de participação:			0,25
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME? : Não			
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais? : Não			
Data Cancelamento			

Editar

Excluir

CPF: 7102973942 ([Logout](#))



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1
Página 1
Data: 22/09/2022

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 15
Número do processo: 0047382/2022

Número do processo:	0047382/2022	Situação:	Em análise	Em trâmite:	Não
Requerente:	143515 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS				
Beneficiário:	143515 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS				
Solicitação:	3 - Ofício				

Código do parecer: 15 Número do processo: 0047382/2022

Local do parecer: 007.004.004 - Editais Compras

Conclusivo: Não

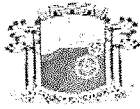
Data e hora: 22/09/2022 16:24:34

Parecer: Ao Pregoeiro,

Aguarde-se a realização da sessão 11/10 às 09:00

Fazenda Rio Grande - PR, 22 de Setembro de 2022.

Gislaine Erardt Rodrigues



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Comprovante de Confirmação de Processo



Página 1 / 1
Página 1
Data: 20/10/2022

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0047382/2022

Organograma de origem: 007.004.011 - Pregoeiro

Organograma de destino: 007.004.006 - Contratos Compras

Usuário de origem: Luis.Rodrigues

Processo	Solicitação	Número do documento	Data/hora movimentação	Confirmado	Não confirmado
0047382/2022	Ofício	405/2022/SMOP	20/10/2022 08:48	☐	☐

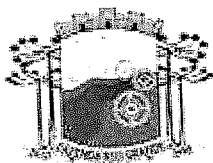
Obs. do andamento: Segue ao Setor de Contratos para emissão de Ata de Registro de Preços em favor da empresa vencedora.

Súmula: ABERTURA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE) EM TONELADAS.

Total de processos: 1

Responsável

Hora: 08:48:35



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 91/2022



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 91/2022
PROTOCOLO Nº 47382/2022
Processo Administrativo nº. 174/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2022

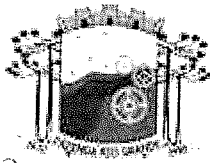
1. Aos vinte dias do mês de outubro de 2022, autorizado pelo PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 91/2022, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Fazenda Rio Grande, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pelo Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB/PR 42.955 e em conjunto com o Secretário Municipal de Obras Públicas, Sr. **Jose Carlos Szadkoski**, inscrito no CPF/MF sob o nº 283.091.469-49 e o DETENTOR DA ATA **BETUMAT COMERCIO DE BETUME EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 34.675.321/0001-08, Inscrição Estadual nº. 90824911-95, com endereço à Rua Francisco Derosso, nº 3241, conj. 02 andar 01, Xaxim, CuritibaPR, CEP: 81720-000, Fone: (41) 98779-1824, E-mail: betumatbetume@yahoo.com, neste ato representado por **Diogo Fernando Hara**, inscrito no CPF sob nº.058.584.529-81.

1.1. Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 91/2022, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em 18 de outubro de 2022, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com objeto a **“Aquisição de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) – Faixas: C e F – CIF – Posto Obra, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas.”**

1.2. As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na Tabela de itens e valores extraída do sistema Betha Compras.

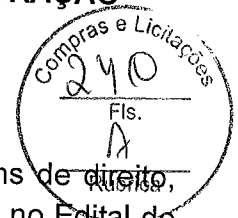
1.3. O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de **R\$ 3.902.610,00 (três milhões, novecentos e dois mil e seiscentos e dez reais)**, no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

1.4. Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e



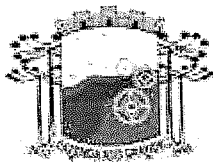
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 91/2022



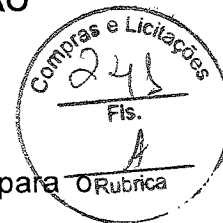
normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 91/2022 e seus anexos, bem como o Termo de Referência, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato/ata, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 91/2022.
3. O fornecimento do material será efetuado, com prazo de entrega não superior a 2 dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.
 - 3.1. A contratada deverá efetuar a entrega em local a ser indicado futuramente pela Secretaria solicitante.
 - 3.3. Toda carga deverá apresentar indicação da sua procedência, do tipo e da quantidade do seu conteúdo, bem como estar acompanhada do respectivo Boletim Técnico/Certificado de Ensaio em atendimento às Especificações de Material constantes deste Termo de Referência.
4. As especificações do material estão descritas no **Termo de Referência e Anexo I**.
 - 4.1. A empresa vencedora estará sujeita a fiscalização, realizada pela Equipe da SMOP, a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.
 - 4.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços poderão ser realizadas fiscalizações pela Equipe da SMOP, bem como poderá ser exigida coleta de amostras para realização de testes e ensaios, à custa da contratada, objetivando a aceitação ou rejeição do produto objeto deste.
5. A fiscalização da ATA de Registro de Preços será exercida pelo servidor Denis Debatin Pereira Matrícula: 352599, o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da Ata de Registro de Preços, e de tudo dará ciência à Administração.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 91/2022



5.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para acompanhamento e controle da execução da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fiscal da ATA de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ATA, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.4. A fiscalização e recebimento ocorrerão no local, indicado pela Secretaria Municipal de Obras Públicas (SMOP), pelo Engenheiro responsável juntamente com o Fiscal do Contrato.

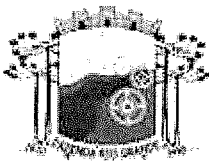
6. Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, tamanho, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 05 (cinco) dias úteis de sua entrega.

6.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.2. No momento da entrega o responsável pelo recebimento poderá recusar o item se este não atender às especificações do Edital e Termo de Referência, devendo a Contratada substituí-lo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

6.3. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da ATA de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas em Edital, bem como nesta ATA.

6.4. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 91/2022



rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor itens não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 13, II, “c” da presente Ata de Registro de Preços.

6.5. Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 13, II, “c” da presente Ata de Registro de Preços.

6.6. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

7. O pagamento será efetuado através de depósito ou boleto bancário, em até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

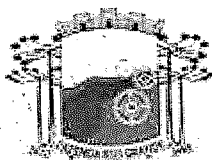
7.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

7.3. Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 6, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).

8. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contado da publicação da ARP no Diário Oficial Eletrônico do Município.

8.1. Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 91/2022



a) Em razão de alteração significativa de valores de mercado comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;

b) Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;

c) Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.

8.1.1. O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.

8.1.2. O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

8.1.2.1. Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

8.1.2.2. O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura ou via e-mail: empenhos.comprasfrg@gmail.com.

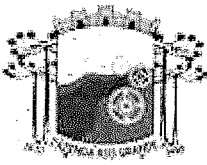
9. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

10. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código reduzido	Funcional	Fonte
192	08.01 15.452.0042 2.034.3.3.90.30	1000
193	08.01 15.452.0042 2.034.3.3.90.30	1512
200	08.01 15.452.0042 2.035.3.3.90.30	1000
202	08.01 15.452.0042 2.036.3.3.90.30	1000
1258	08.01 15.452.0042 2.035.3.3.90.30	3504
1259	08.01 15.452.0042 2.036.3.3.90.30	3504
1434	08.01 15.452.0042 2.035.3.3.90.30	1504

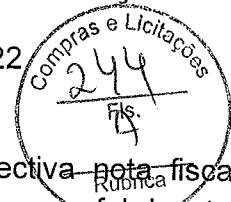
11. A Detentora da Ata obriga-se a:

11.1. Efetuar a entrega dos itens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 91/2022



especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva ~~nota fiscal~~ eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

11.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

11.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas o produto com avarias ou defeitos;

11.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

11.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.5. Manter, durante toda a execução da ATA Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

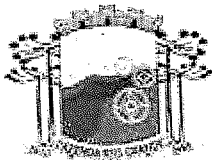
11.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta da ATA de Registros de Preços;

11.7. A empresa contratada será responsável direta e exclusiva pela execução do objeto e consequentemente, respondendo civilmente, criminalmente e ambientalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução deste, venha direta ou indiretamente causar ao Município ou a terceiros, sendo punida com sanções administrativas de acordo com a Lei nº 8666/93;

11.8. Cumprir integralmente com as exigências constantes em edital e no Termo de Referência complementar ao Anexo I.

12. A Contratante obriga-se a:

12.1. Receber provisoriamente o item, disponibilizando local, data e horário;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 91/2022



12.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do item recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

12.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

13. No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

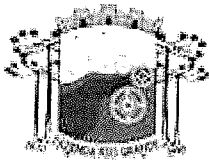
II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso na prestação de serviços, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar a prestação de serviços, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

c) Pela demora em substituir os serviços ou corrigir as falhas ou complementar de forma adequada a prestação de serviços, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor da prestação dos serviços, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos

Pregão Eletrônico nº 91/2022



e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

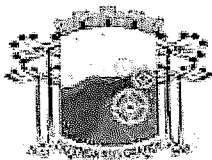
IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

13.1. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do Item 12, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias:

- I - pelo descumprimento do prazo para execução dos serviços;
- II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção na prestação dos serviços, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.
- III - pela não execução dos serviços de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

13.2. Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

13.3. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 91/2022



13.4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

13.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

14. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

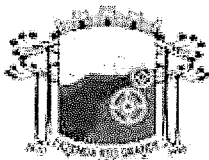
15. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.
- e) o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- f) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

15.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

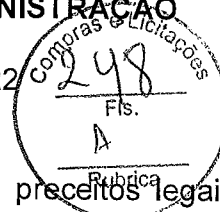
15.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

15.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 91/2022



16. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

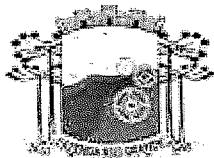
16.1. O DETENTOR DA ATA **BETUMAT COMERCIO DE BETUME EIRELI** declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

16.2. O DETENTOR DA ATA, no desempenho das atividades objeto desta ATA, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

16.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do DETENTOR DA ATA, em qualquer um dos seus aspectos, poderão ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

16.4. O DETENTOR DA ATA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

16.5. O DETENTOR DA ATA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 91/2022



inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

17. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 91/2022.

18. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 91/2022, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

19. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

20. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

21. Fazem parte da presente Ata os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA.

Fazenda Rio Grande, 20 de outubro de 2022.

P/Contratante:

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2022.11.08 11:51:28 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente
JOSE CARLOS SZADKOSKI
Data: 25/10/2022 09:58:50-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Jose Carlos Szadkoski
Secretário Municipal de Obras
Públicas

Documento assinado digitalmente
DEBORA LEMOS
Data: 08/11/2022 11:48:23-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Débora Lemos
OAB/PR 42.955
Procuradora Geral do
Município

Documento assinado digitalmente
DIOGO FERNANDO HARA
Data: 21/10/2022 15:45:14-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

P/Contratada:

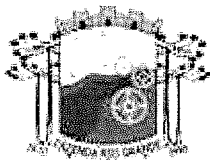
Diogo Fernando Hara
BETUMAT COMERCIO DE BETUME EIRELI

Testemunhas:

Documento assinado digitalmente
LUCAS DIEGO SENIS
Data: 24/10/2022 15:37:16-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Documento assinado digitalmente
CAROL IUNG
Data: 08/11/2022 13:44:04-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

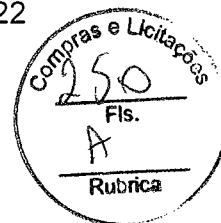
Telefone/Fax (41) 3627-8500



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 91/2022

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 91/2022
PROTOCOLO 47382/2022
Processo Administrativo nº. 174/2022**



ANEXO I - TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, **Diogo Fernando Hara**, representante legal da empresa/organização **BETUMAT COMERCIO DE BETUME EIRELI**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 34.675.321/0001-08, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 20 de outubro de 2022.



Documento assinado digitalmente
DIOGO FERNANDO HARA
Data: 21/10/2022 15:41:07-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Diogo Fernando Hara
BETUMAT COMERCIO DE BETUME EIRELI

**TADO DO PARANÁ**
EFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

ação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Processo: 174/2022 Licitação: 91/2022 - PE Data da Homologação: 18/10/2022									
Precedor: 16225 - BETUMAT COMERCIO DE BETUME EIRELI									
1	10-11-0128	CBUQ (faixa C). CIF - Posto Obra.		TON	4,500,000	0,0000	426,6600	1.919.970,00	Venceu
2	10-11-0129	CBUQ (faixa F). CIF - Posto Obra.		TON	2.250,000	0,0000	447,5500	1.006.987,50	Venceu
3	10-11-0128	CBUQ (faixa C). CIF - Posto Obra.		TON	1,500,000	0,0000	426,6600	639.990,00	Venceu
4	10-11-0129	CBUQ (faixa F). CIF - Posto Obra.		TON	750,000	0,0000	447,5500	335.662,50	Venceu
Total do Fornecedor —>					9,000,000			3.902.610,00	

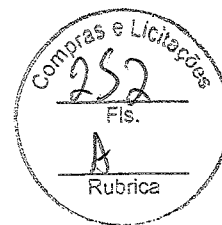
Fazenda Rio Grande, 20 de Outubro de 2022.

gov.br
Documento assinado digitalmente
DIOGO FERNANDO HARA
Data: 21/10/2022 15:49:09-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

gov.br
Documento assinado digitalmente
LUCAS DIEGO SENIS
Data: 24/10/2022 15:43:49-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 34.675.321/0001-08
Razão Social: BETUMAT COMERCIO DE BETUME EIRELI
Endereço: R FRANCISCO DEROSSO 3241 CONJ 02 AND 01 / XAXIM / CURITIBA / PR /
81720-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

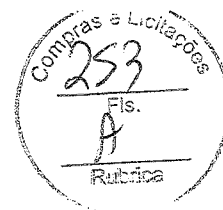
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/10/2022 a 10/11/2022

Certificação Número: 2022101203504781598724

Informação obtida em 25/10/2022 08:38:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 9.897.189

CNPJ: 34.675.321/0001-08

Nome: BETUMAT COMERCIO DE BETUME EIRELI

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 08:33 do dia 12/09/2022.

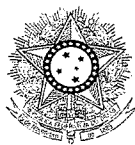
Código de autenticidade da certidão: 3D567A7FD8894B3118C7DBF8C13F5CE637

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

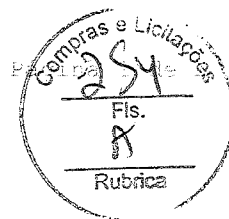
Válida até 11/12/2022 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BETUMAT COMERCIO DE BETUME EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 34.675.321/0001-08

Certidão nº: 23630845/2022

Expedição: 26/07/2022, às 08:52:29

Validade: 22/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BETUMAT COMERCIO DE BETUME EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **34.675.321/0001-08**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 027401371-15

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **34.675.321/0001-08**

Nome: **BETUMAT COMERCIO DE BETUME EIRELI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

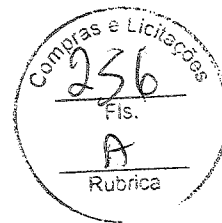
Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 26/11/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BETUMAT COMERCIO DE BETUME EIRELI
CNPJ: 34.675.321/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:18:19 do dia 04/08/2022 <hora e data de Brasília>.

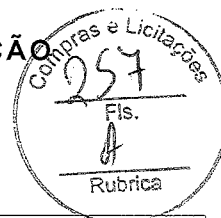
Válida até 31/01/2023.

Código de controle da certidão: **6991.EF1D.D02B.A313**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos



**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 49/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2022**

Objeto: “Aquisição de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) – Faixas: C e F – CIF – Posto Obra, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas;”

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do extrato da ata no DOE do município;

Processo Administrativo: 174/2022;

Protocolo: 47382/2022;

Data da Assinatura: 20/10/2022.

Detentor: BETUMAT COMERCIO DE BETUME EIRELI;

CNPJ: 34.675.321/0001-08;

Inscrição Estadual nº: 90824911-95;

Endereço: Rua Francisco Derosso, nº 3241, conj. 02 andar 01, Xaxim, Curitiba/PR;

Administrador: Diogo Fernando Hara;

CPF nº: 058.584.529-81;

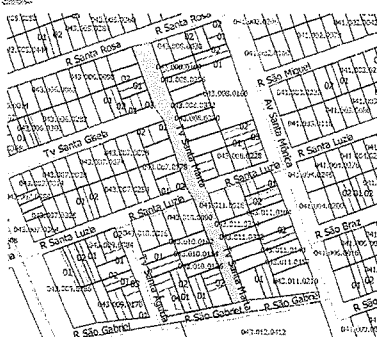
Valor Total: R\$ 3.902.610,00 (três milhões, novecentos e dois mil e seiscentos e dez reais).

Coordenação de Contratos



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº225/2022 de 08 de novembro de 2022

Página 22



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 11/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14/2022 COM A EMPRESA IMPACTO COMERCIO E SERVIÇOS
EIRELI – ME, CONFORME AUTORIZADO NOS PROCESSOS 33818/2022 E 33901/2022

OBJETO: "Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos tipo ônibus e van, com motoristas, em atendimento às solicitações da Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude".

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da publicação do extrato de ata no DOE;

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 35/2022;

PROTOCOLO: 69821/2021;

DATA DA ASSINATURA: 05/04/2022.

DETENTOR: IMPACTO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME;

CNPJ: 20.102.044/0001-30;

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 90726723-70;

INSCRIÇÃO ESTADUAL N.º 90726723-70;
ENDEREÇO: Rua Pastor Adolfo Weidmann, n.º 1068, loja 01, Bairro: Guarituba – Piraquara/PR;
ADMINISTRADOR: Eduardo Junior Sequeira;

CPF Nº: 025.079.479-93:

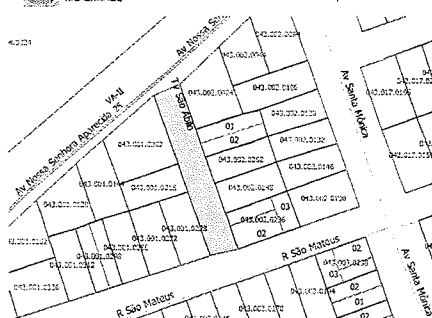
VALOR TOTAL : R\$ 616 200,00 (seiscentos e dezessais mil e duzentos reais)

VALOR TOTAL: R\$ 616.200,00 (seiscentos e dezesseis mil e duzentos reais)
DATA DO CANCELAMENTO: 08/11/2022

MOTIVO: Descumprimento de Cláusulas do Edital e da Ata de Registro de Preços

Coordenação de Controles

Rua Javaráda, 309 - Niterói - Fumada Rio Grande - RJ - CEP 24240-000 - Fone/Fax: 021-2122



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 49/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2022

Objeto: "Aquisição do Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) – Faixas: C e F – CIF – Posto Obra, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas;"

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do extrato da ata no DOE do município;

Processo Administrativo: 174/2022

Processo Administrativo: 174/2022;
Protocollo: 47382/2022;
Data da Assinatura: 20/10/2022.

Detentor: BETUMAT COMERCIO DE BETUME EIRELI;

CNPJ: 34.675.321/0001-08

Inscrição Estadual nº: 90824911-95;

Endereço: Rua Francisco Derossi, n° 3241, conj. 02 andar 01, Xaxim, Curitiba/PR;
Administrador: Diogo Fernando Hara;

CPF nº: 058.584.529-81:

Valor Total: R\$ 3.902.610,00 (três milhões, noventa e dois mil e seiscentos e dez reais).

Geografia de Casimiro

ΕΡΕΥΝΗΤΕΣ: ΔΗΜ. ΚΑΡΑΓΕΩΡΓΑΚΗΣ - ΕΠΙΧΕΙΡΗΤΕΣ: ΠΑΝ. ΚΑΡΑΓΕΩΡΓΑΚΗΣ - ΕΠΙΧΕΙΡΗΤΕΣ: ΠΑΝ. ΚΑΡΑΓΕΩΡΓΑΚΗΣ

Ano atual: 2022

Gerenciador de Contratos

Contratos | Dados Complementares | Aditamentos | Histórico/Apostilamento | Cronogramas

Nº Sequencial: 6789
Natureza: Principal
Nº Protocolo / Ano: /
Ala Reg. Preços ☒ Nome do PDF: /

Nº Contrato: 49/2022
Tipo de Contrato: AQUISIÇÃO CONCRETO BETUMIN
Tipo Pagamento: 2 - À Prazo Origem do Contrato: Própria Entidade
Forma Pagamento: EM ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA

Origem do Processo: Da entidade Entidade do Processo: 1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
Processo / Ano: 174 / 2022 PREGÃO ELETRÔNICO
Compra Direta / Ano: /
Fornecedor: 16225 Listar BETUMAT COMERCIO DE BETUME EIRELI

Dados
Data da Assinatura: 20/10/2022
Data da Vigência de: 08/11/2022 a 08/11/2023
Alteração do Prazo do Contrato: 00/00/00000
Data do Cancelamento do Contrato: 00/00/00000

Valores
Valor do Contrato: 3.902.610,00
Acréscimos (+): 0,00
Supressões (-): 0,00
Total: 3.902.610,00

Objeto: Aquisição de concreto betuminoso usinado a quente - CBUQ - faixas C e F - posto obra. Confirme solicitação da Secretaria de Obras.

Observações: Pregão Eletrônico nº 91/2022

Publicações de Contratos e Aditivos

Contrato: 6789

Código	Nome do Veículo de Comunicação	Data de Publicação	Tipo Meio Comunicação
264	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE	08/11/2022	Jornal de Circulação Municipal

Digitale aqui para pesquisar

Atendimento: 09/11/2022 11:38

22°C Nublado





Protocolo: 47982/2022 Requerente:

*Secretaria Municipal de
Obras Públicas*

Ao Compras: Considerando que todos os trâmites legais deste processo foram finalizados, remetemos este para que seja devidamente paginado, digitalizado e arquivado.

Simone Aparecida Ançay Rodrigues

Mat.: 352144

Coordenação de Contratos

09/11/2022